

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 008/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2023-PMAP/MA. PROCESSO Nº 15/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/ADMIN.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA Nº CP 001/2024	6
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	9
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	10
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	12
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	13
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	14
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024	15
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	15
LEI MUNICIPAL Nº 129 /2024-GAB, 08 DE ABRIL DE 2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	15
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	17
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREGOS ELETRONICO - 74/2023	17
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 018/2024.	27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 024/2024.	27
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 010/2024.	27



PORTARIA Nº 135/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.	27
PORTARIA Nº 191/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.	27
PORTARIA Nº 357/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.	28
PORTARIA Nº 358/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.	28
PORTARIA Nº 359/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.	28
PORTARIA Nº 391/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.	28
PORTARIA Nº 395/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.	29
PORTARIA Nº 408/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2024	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 361/2024	29
RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2024	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2024	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2024	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2024	30
RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2024	30
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024- SESAU	30
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024	31
RETIFICAÇÃO - RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024 - SESAU.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	31
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097 E 098/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	37
TERMO DE ADESAO Nº 001 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	37
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	37
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	37
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021.	38
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021	38
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2024. ADESAO Nº 001/2024	39
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2024. ADESAO Nº 002/2024	39
EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 001/2024. ADESAO Nº 001/2024	39
EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 002/2024. ADESAO Nº 002/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050401/2024	39
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESAO Nº 001/2024	40
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESAO Nº 002/2024	40
NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE	40
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.0705/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	43
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023-DC/PMC	43
PORTARIA Nº 098/2024/GAB/PREF. DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA LARA PORTILHO AGUIAR	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024,	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	43
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	44
PORTARIA Nº 016/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.	44
PORTARIA Nº. 126/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024	44
PORTARIA Nº. 127/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	45
DECISÃO,O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE COLINAS/MA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024	45
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP	46
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	51
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07052024.15.013/2024	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.07052024.15.013/2024	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.07052024.15.013/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	51
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.	51

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.	52
ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022.	52
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	52
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023	52
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	52
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	53
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	54
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	54
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024	57
LEI MUNICIPAL Nº.065/2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (FUMTRAN)	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	59
DECRETO Nº 069, DE 02 DE MAIO DE 2024	59
DECRETO Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2024.	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024	60
LEI Nº 498, DE 03 DE MAIO DE 2024.	60
PORTARIA Nº 146/2024	61
PORTARIA Nº 147/2024	61
PORTARIA Nº 149/2024	62
PORTARIA Nº 152/2024	62
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 112/2024.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	63
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012 /2024 - SRP	63
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2024.	68
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 003/2024	69
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	70
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.001/2024	70
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.002/2024	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.003/2024	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.004/2024	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	72
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005.01.01.2125/2024-FMS	72
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2023/2024-MDE	72
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2054/2024-FMS	72
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2062/2024-SAS	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2068/2024-FMAS	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2100/2024-FMAS	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2125/2024-HOSP	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2023/2024-MDE	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2125/2024-HOSP	74
PORTARIA Nº002/2024, 02 DE MAIO DE 2024.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	74
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	80
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021	80
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021.	80
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021	80
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2024-SRP	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PE-08/2024-SRP.	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PE-08/2024-SRP.	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PE-08/2024-SRP.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	85
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024	85
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.	87
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	88
EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023.	88
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021.	88



EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021.	89
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021.	89
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021.	90
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022.	90
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021.	91
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2021.	91
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2021.	91
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2021.	91
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	92
AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB	92
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	92
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2024	92
ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 03/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/INEX/013/2024-CCL.	110
PORTARIA Nº 018/2024 - GRH	110
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	111
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	111
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	112
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	112
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	112
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	112
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	117
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PE 003/2024-SRP	123
PREGÃO ELETRONICO 038/2024	123
PREGÃO ELETRONICO 039/2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23/2023	123
TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	124
LEI ORDINÁRIA Nº 326/2024 PLANO DE CARGO, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO	124
EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023	149
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	150
EXTRATO DE CONTRATO 266/2024/PMR	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	150
PORTARIA Nº. 012/2024-GAB	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	151
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	151
AVISO ERRATA 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL Nº 021/2021	152
AVISO ERRATA TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2022	152
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	152
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024.	152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO FESTIVAL CULTURA E FEIRA CULTURAL	153
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREMILINAR	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024	158
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	159
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - CPL/PMSF	159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	160
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2024.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	160
LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 07 DE MAIO DE 2024.	160
LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 07 DE MAIO DE 2024.	161
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024	166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	167
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	167
?AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024- CPL	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	167
AVISO DE RETIFICAÇÃO	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	167
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024	167
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024	168
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.	168
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.	169
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.	169
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.	169
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	169
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530.520/2024.	169
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 531.521/2024.	170
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 518.508.01/2024 - DISPENSA Nº 009/2024	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	170
PORTARIA DO GABINETE N.º 074-A, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	170
PORTARIA DO GABINETE N.º 075-B DE 30 DE ABRIL DE 2024.	170
PORTARIA DO GABINETE Nº 074/2024.	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	171
PORTARIA Nº 015/2024 GAB	171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

15/2024

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE
008/2024**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, A ANULAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço item, para AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ROUPAGEM CIRÚRGICA DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/MA, tendo como fundamento art. 71, inciso III da Lei Federal 14.133/21, nas sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e demais fundamentos apontados no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Água Doce do Maranhão /MA. Água Doce do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d943a067bfdc0701575ce7bab70de2f9

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2023-PMAP/MA. PROCESSO Nº 15/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa Moura Consultoria & Assessoria Jurídica Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 39.969.425/0001-49. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/23, previsto na Cláusula Quinze, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28.04.24 a 28.04.25. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04 122 0003 2.032.000; 3.3.90.39.00. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinze do Contrato nº 38/23 e art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4fae7f7c4512c10464c47cff2fb9fc98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08 /2024, Processo Administrativo nº. 16/2024, do tipo menor preço por grupo, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas do Município de Alcântara - MA, com data de abertura dia 21/05/2024, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 07 de maio de 2024

William Campos Chagas
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e65eaae596aaf5792824059593e8651a

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/ADMIN.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/ADMIN.
PROC. ADMIN. 004-2604/2024/ADMIN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.116.461/0001-00, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 74, III, alínea "f", da Lei 814.133/2021, objetivando a **contratação administrativa para inscrição de servidores em Curso de capacitação "Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos"**, a ser realizado pela proponente **A B XAVIER TREINAMENTOS**, devidamente registrado sob o CNPJ 11.669.032/0001-09, conforme demanda apresentada pelo município de Anapurus pelo valor global de **R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais)**, para a participação de 03 servidores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme proposta apresentada.

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Anapurus - MA, 03 de maio de 2024.

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus/MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ad2e0b62b879ed2b6311e2b9d2f44476

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2023-PMAP/MA. PROCESSO Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA Nº CP 001/2024

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
CHAMADA PUBLICA Nº CP 001/2024**

Data: 30 de Abril de 2024



Horário: 10h:00 min.

Processo: 0000008/2024

Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024.

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 10h:00 min, na sede da Secretaria de Agricultura do município de Arame - MA, na forma da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015, a Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 12/2024 de 08/01/2024 e equipe de apoio, reuniram-se com alguns Agricultores Familiares do Município de Arame - MA, para a realização da Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar. A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Unidade Gestora e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na data de 09 de abril de 2024. Estiveram presentes no início da sessão a Agente de Contratação Ingraciane Feitoza, Roberto Alves de Almeida e Manoel Moreira (equipe de apoio) e os Agricultores Familiares do Município, os Sr. (s) e Sra. (s)

ALBERTO PEREIRA SOARES CPF: ***.***.991-**, ALBERTO RIBEIRO CPF: ***.***.063-**, ANSELMO LOTARIO VIEIRA DE SOUSA CPF: ***.***.723-**, ANTONIO AMORIM PINTO CPF: ***.***.423-**, ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF: ***.***.003-**, ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA CPF: ***.***.783-**, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: ***.***.713-**, ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF: ***.***.843-**, ANTONIO SOARES NUNES CPF:***.***.202-**, ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF:***.***.193-**, CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA CPF: ***.***.473-**, DEBORA VIEIRA LIMA CPF:***.***.243-**, DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF:***.***.773-**, EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF:***.***.798-**, ERISVALDO GERONIMO DA SILVA, CPF:***.***.473-**, EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF:***.***.933-**, FRANCIANE SILVA BRUNO CPF:***.***.583-**, FRANCISCO DOS SANTOS CPF: ***.***.202-**, FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF:***.***.342-**, FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF:***.***.663-**, GILSON OLIVEIRA DIAS CPF:***.***.483-**, JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF:***.***.033-**, JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF:***.***.663-**, JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: ***.***.803-**, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF:***.***.693-**, MILENA OLIVEIRA ALVES CPF:***.***.503-**, NILVANE SILVA DO CARMO CPF:***.***.773-**, ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF:***.***.503-**, PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF:***.***.693-**, RAIMUNDA ELIZEU CHAVES CPF:***.***.603-**, RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF:***.***.333-**, RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF: ***.***.553-**, RONIEL SANTOS LIMA CPF:***.***.623-**, ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF:***.***.193-**, SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF:***.***.253-**, VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF:***.***.963-**, VICENTE DE PAULA SILVA CPF:***.***.803-**.

No horário preestabelecido a Agente de Contratação iniciou os trabalhos explicando a todos os presentes as cláusulas do edital para que não ficasse nenhuma dúvida, e cada agricultor estava de posse dos seus Envelopes de **Nº 01 - Das Habilitações**, contendo as documentações obrigatórias dos participantes, que são as seguintes:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta; f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

E os **Envelopes nº 02. - Contendo os Projetos de Venda.**

A equipe de apoio recolheu os envelopes de nº 01 lacrados, contendo a documentação dos agricultores, logo após o rompimento do lacre os documentos foram analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio. Após análise dos mesmos, a Agente de Contratação amparada pela análise técnica da Resolução nº 26/2013FNDE/CD e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, conclui que restam **HABILITADOS** os produtores Informais e /ou Individuais listados abaixo:

ALBERTO PEREIRA SOARES CPF: ***.***.991-**, ALBERTO RIBEIRO CPF: ***.***.063-**, ANSELMO LOTARIO VIEIRA DE SOUSA CPF: ***.***.723-**, ANTONIO AMORIM PINTO CPF: ***.***.423-**, ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF: ***.***.003-**, ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA CPF: ***.***.783-**, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: ***.***.713-**, ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF:***.***.843-**, ANTONIO SOARES NUNES CPF:***.***.202-**, ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF:***.***.193-**, CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA CPF: ***.***.473-**, DEBORA VIEIRA LIMA CPF:***.***.243-**, DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF:***.***.773-**, EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF:***.***.798-**, ERISVALDO GERONIMO DA SILVA, CPF:***.***.473-**, EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF:***.***.933-**, FRANCIANE SILVA BRUNO CPF:***.***.583-**, FRANCISCO DOS SANTOS CPF: ***.***.202-**, FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF:***.***.342-**, FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF:***.***.663-**, GILSON OLIVEIRA DIAS CPF:***.***.483-**, JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF:***.***.033-**, JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF:***.***.663-**, JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: ***.***.803-**, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF:***.***.693-**, MILENA OLIVEIRA ALVES CPF:***.***.503-**, NILVANE SILVA DO CARMO CPF:***.***.773-**, ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF:***.***.503-**, PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF:***.***.693-**, RAIMUNDA ELIZEU CHAVES CPF:***.***.603-**, RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF:***.***.333-**, RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF: ***.***.553-**, RONIEL SANTOS LIMA CPF:***.***.623-**, ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF:***.***.193-**, SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF:***.***.253-**, VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF:***.***.963-**, VICENTE DE PAULA SILVA CPF:***.***.803-**.

A análise dos documentos ocorreu de 11h:00 min. Às 12h:30 min., fez-se uma pausa para o almoço, com retorno às 14h:30 min. No horário marcado só que agora no setor de Licitação localizada na Prefeitura Municipal Rua Nova S/N, conforme consta no edital, procedeu-se a abertura dos **Envelopes nº 02. - Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Proposta da Secretaria Municipal de educação deste município. A Agente de Contratação e equipe de apoio após análise dos projetos, passa a classifica-los conforme a seleção.

ALBERTO PEREIRA SOARES CPF: ***.***.991-**/valor licitado R\$ **15.779,00** -
ALBERTO RIBEIRO CPF: ***.***.063-**/valor licitado R\$ **19.943,00** -
ANSELMO LOTARIO VIEIRA DE SOUSA CPF: : ***.***.783-**/valor licitado R\$ **19.435,00** -
ANTONIO AMORIM PINTO CPF: ***.***.423-**/valor licitado R\$ **15.779,00** -
ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF: ***.***.003-**/valor licitado R\$ **19.601,00** -
ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA CPF: ***.***.783-**/valor licitado R\$ **15.826,00** -
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: ***.***.713-**/valor licitado R\$ **19.797,50** -
ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF: ***.***.843-**/valor licitado R\$ **15.743,00** -
ANTONIO SOARES NUNES CPF: ***.***.202-**/valor licitado R\$ **19.785,00** -

ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF: ***.***.193-**/valor licitado R\$ **19.689,30** -
CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA CPF: ***.***.473-**/valor licitado R\$ **19.100,00** -
DEBORA VIEIRA LIMA CPF: ***.***.243-**/valor licitado R\$ **19.899,50** -
DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF: ***.***.773-**/valor licitado R\$ **19.472,50** -
EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF: ***.***.798-**/valor licitado R\$ **19.676,00** -
ERISVALDO GERONIMO DA SILVA CPF: ***.***.473-**/valor licitado R\$ **19.797,50** -
EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF: ***.***.933-**/valor licitado R\$ **17.487,00** -
FRANCIANE SILVA BRUNO CPF: ***.***.583-**/valor licitado R\$ **18.781,00** -
FRANCISCO DOS SANTOS CPF: ***.***.202-**/valor licitado R\$ **19.790,00** -
FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: ***.***.342-**/valor licitado R\$ **19.896,50**-
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF: ***.***.663-**/valor licitado R\$ **12.460,50**-
GILSON OLIVEIRA DIAS CPF: ***.***.483-**/valor licitado R\$ **19.340,20** -
JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF: ***.***.033-**/valor licitado R\$ **19.011,00** -
JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF: ***.***.663-**/valor licitado R\$ **19.659,00** -
JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: ***.***.803-**/valor licitado R\$ **19.738,50** -
MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF: ***.***.693-**/valor licitado R\$ **10.737,00** -
MILENA OLIVEIRA ALVES CPF: ***.***.503-**/valor licitado R\$ **13.923,50** -
NILVANE SILVA DO CARMO CPF: ***.***.773-**/valor licitado R\$ **19.712,00** -
ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF: ***.***.503-** - valor licitado R\$ **14.717,00** -
PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF: ***.***.693-**/valor licitado R\$ **15.182,50** -
RAIMUNDA ELIZEU CHAVES CPF: ***.***.603-**/valor licitado R\$ **19.459,50** -
RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF: ***.***.333-**/valor licitado R\$ **17.272,20** -
RONALDO NASCIMENTO SILVA CPF: ***.***.553-**/valor licitado R\$ **7.400,00** -
RONIEL SANTOS LIMA CPF: 039.***.***.623-**/valor licitado R\$ **18.663,50** -
ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF: ***.***.193-**/valor licitado R\$ **19.614,00** -
SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF: ***.***.253-**/valor licitado R\$ **19.972,50** -
VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF: ***.***.963-**/valor licitado R\$ **18.675,00** -
VICENTE DE PAULA SILVA CPF: ***.***.803-**/valor licitado R\$ **15.748,50**.

Valor Total: **R\$ 656.564 ,20** (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Nada mais havendo a relatar, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta Ata, que vai assinada pela Agente de Contratação, equipe de apoio e Participantes presentes.

Arame - MA, 30 de Abril de 2024

INGRACIANE FEITOZA

Presidente da Comissão

ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Membro

MANOEL MOREIRA

Membro

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 06f6b0cae30720c618790a0e32a2dc2e

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240081 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.779,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ALBERTO PEREIRA SOARES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8dfc3b39e5187ba33377ea7b78ed819b

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240082

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240082 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.943,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.943,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ALBERTO RIBEIRO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: bb16150dfb255df6bc14dfe154a635e9

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240083

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240083 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.435,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.435,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANSELMO LOTÁRIO VIEIRA SOUSA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c829e91918887ad72a01acc0f6e2e19a*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240084 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.779,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO AMORIM PINTO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f0d65aee0678f350c146b29f245a3355*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240085 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.601,00 (dezenove mil, seiscentos e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.601,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO DOS SANTOS PINTO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 51aba37ff1e06cfec8fcf18d0248e12*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240086 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.826,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.826,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO EDILSON CESARIO DA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 43cd2bb64f7363063a836693bee1b1eb*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240087

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240087 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.797,50 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.797,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUEIRO SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 70e38ec3d6a2ef973b7b9ce3a4104f6e*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240088

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240088 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.743,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.743,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8ab64df8e869403fa9773f02481049e9*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240089

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240089 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.785,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.785,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ANTONIO SOARES NUNES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 687dc91ccc81c7e200fcd067dd8bcf98*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240090 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.689,30 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.689,30. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ARMANDO FRANÇA GOMES NETO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 10ed83d93818e23318ecf49c1dad89b5*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240091

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240091 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.100,00 (dezenove mil, cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.100,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. CLAUDIO SALES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b2fb44697a43ce5856933da31f30d791*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240092

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240092 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.899,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.899,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. DEBORA VIEIRA LIMA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8067e1ddd3152754434f65677e27d987*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240093

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240093 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.472,50 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.472,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. DONIZETE SOUSA GUAJAJARA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4606136a4cab41aee819cd0a6bd9763e*

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240094 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros



alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.676,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.676,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. EDEGAR GOMES DE CASTRO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dd5bbe71eba332f8b72e4693837d53e1

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240095

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240095 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.797,50 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.797,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ERISVALDO GERONIMO DA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 985a7f276a17f76ca3bb5ef1ec849a1b

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240096

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240096 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 17.487,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.487,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e86efad056707a2ec7ccc5cfa615b66a

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240097 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 18.781,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.781,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. FRANCIANE SILVA BRUNO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ec53b321fb4a84ebf9f3f067859b6717

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240098

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240098 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.790,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5e098ef1c43026f2a4e642fffb9fd9bc

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240099

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240099 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.896,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.896,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8b8d1b220c3e4521340b84dcc79f4a39



2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c9258cc108e88b05a27a1a74c5c4a4e0

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240100 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 12.460,50 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.460,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c29ac00dffcf14451620b22d71cc282a

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240101

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240101 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.340,20 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.340,20. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. GILSON OLIVEIRA DIAS pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4d483210eddfca153cc745b4e2427e72

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240102 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.011,00 (dezenove mil, onze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.011,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSE CESAR CHAGAS SOARES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240103 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.659,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.659,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ab99f0eb8df346714b675879b1547f0c

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240104 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.738,50 (dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.738,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3afd6c167ecd9dba16ba9a4419029535

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240105

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240105 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 10.737,00 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.737,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d9ac29076c73987b7c1348cbdb09749b

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240106**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240106 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 13.923,50 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.923,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. MILENA OLIVEIRA ALVES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6a11b791a01dab81af9649352b4a9efe

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240107**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240107 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.712,00 (dezenove mil, setecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.712,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. NILVANE SILVA DO CARMO pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ba95f0a8485429b837abe147de6eb975

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240108**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240108 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 14.717,00 (quatorze mil, setecentos e dezessete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.779,000. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. ORISVALDO GERONIMO DA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8ee41d0adf96a120bafefe3d59c9a3f4

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240109**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240109 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.182,50 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.182,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS NUNES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5433196acf027bf1f0b9e31eea523ff8

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240110**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240110 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.459,50 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.459,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. RAIMUNDA ELIZEU CHAVES pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c4ee10fd0fb35edc3c2cc3935ff17b4a

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

Código identificador: 014a1c1afc2c5ad04747a148a755049a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240111 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 17.272,20 (dezesete mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.272,20. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 73e7fda0d69dd2b5efa8dae72c258cdb

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240114 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.614,00 (dezenove mil, seiscentos e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.614,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e a Sra. ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 38d67385c0e868f37848c3c1e30b1e38

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240112 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.400,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. RONALDO NASCIMENTO SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6f43d49c60b5dd4c14657b0933a798b9

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240115 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 19.972,50 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.972,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b02f5c1733fb284d34c5b2f62195866b

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240113

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240113 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 18.663,50 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.663,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. RONIEL SANTOS LIMA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240116

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240116 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.675,00. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO pela

CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 96393f50c736e67b1b26488907990892

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240117

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240117 REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº CP 001/2024. OBJETO: - Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 15.748,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.748,50. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e o Sr. VICENTE DE PAULA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2b65e361765ed6e945616ddcd31144e8

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240120. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TOYOLEX AUTOS S/A, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 07.234.453/0013-65. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2024- OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de veículo caminhonete, novo, zero KM, o qual será utilizado para as ações do Projeto "Araribóia: Educação Indígena, valorizando a cultura e promovendo a inclusão escolar em Arame". Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 259.800,00. SIGNATÁRIOS: O Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e TOYOLEX AUTOS S/A CNPJ nº 07.234.453/0013-65 neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR E SILVA FILHO portador do CPF nº *.403-*. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 29202637c36f31ac8f29361909566ca1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

LEI MUNICIPAL Nº 129 /2024-GAB, 08 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Axixá-MA, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade leilão, os seguintes bens de propriedade do município:

I. 01 (uma) ambulância Chevrolet/S10 LS DS4, fabricação/modelo 2012/2013,

placa OIW 9490, Chassi nº 9BG144DHODC421951, Renavam 499410017 e;

II. 01 (uma) ambulância Fiat Strada, fabricação/Modelo 2018/2018, Placa PTG 2917, Chassi nº 9BD5781FEJY256218, Renavam 01162341081;

Art. 3º. Os bens a serem alienados serão avaliados por Comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA, 08 de abril de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7985bb753070ee5e32693b431f5fa711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403.01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 0403.01/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 007/2024 PE, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE)**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

RAZÃO SOCIAL: LENNY MAGAZINE LTDA
CNPJ: 13.230.895/0001-00
ENDEREÇO: Rua Dom Antonio Lopes dos Santos, nº 574, Barreirinha, na cidade de Viana/MA - CEP 65.215-000
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: DIOGO DEYVISON SOEIRO NUNES- cedula de identidade Nº/ orgão emissor 0321182520060 - SSP/MA - CPF nº 032.286.093-83

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheira Para Recém Nascido - Em Plástico Tipo PVC Resistente, Capacidade Para 20 litros	UND	250	cajovil	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
2	Kit bolsa maternidade 2 itens (medidas da bolsa maior Lag. 0,36 cm x Alt.0,28 cm x Prof. 0,14 cm, bolsa menor: Lag. 0,28 cm x Alt. 0,22 cm x Prof. 0,12cm))	UND	250	cajovil	R\$ 101,00	R\$ 25.250,00
3	Calça Tipo Mijão Sem Pé. Confeccionado em malha canelada,100% algodão, unissex, cor branco ou bege, tamanho p, m, g.	PCT	500	lenny	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
4	Fralda Reutilizavel - Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão. P, M e G	UND	500	monica	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
5	Conjunto Pagão -Conjunto Pagão Para Bebe Com Três Peças,Sendo: 1 casaco, 1 body regata e 1 mijãozinho com pé, fechamento de botão de pressão, 100 % algodão.	UND	250	ruaneta	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
6	KIT Camiseta para Recém Nascido (com 3 unidades) tipo gola redonda em malha 100% algodão, nas variadas cores	PCT	250	lenny	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
7	Conjunto de Mamadeiras (com 3 unidades). 50ml com bico látex (0 a 3meses), 120ml com bico silicone Tam 1 (0 a 6 meses), 240ml com bico siliconeTam 2 (+ 6 meses).	PCT	250	cefisa	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
8	Fralda de Pano Recém Nascido (com 5 unidades), semestampa, confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 65x 65 cm, na cor branca	PCT	250	mina reis	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
9	Fralda Descartável (tamanho P, pacote com 28 unidades). composição:polímero superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiraantivazamento, peso máximo de até 6 quilos, com camada protetora que ajuda a manter o xixi longe da pele do bebê	PCT	250	panda	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
10	Kit de Banho (Saboneteira, escova e pente). ;Especificação : Kit especial para bebês, contendo escova,pente e saboneteira, produzidos em Poliestireno e/ou Polipropileno e/ouPolietileno, materiais atóxicos com garantia de qualidade	UND	250	cefisa	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
11	Algodão, Em Bolas Para Higiene Do Bebê, Compostas Por Fibras Naturais, 100% Algodão Hidrófilo, Maciez E Alto Poder De Absorção, Pacote Com 100Gramas. (De Boa Qualidade).	UND	250	cantan	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
12	Kit Contendo Um Par De Meia/sapatinho de lã, Uma Touca E Um Par De Luva, - Para Bebê Recém Nascido	PCT	250	deguinho	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
13	Manta - Manta Para Bebê, De Algodão, Antialérgico. Com Acabamento Nas Laterais. Toque Suave E Macio.	UND	250	pedrinho	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
14	Toalha de Banho Para Recém Nascido- Toalha de Banho Infantil pararecém-nascido, forrada com capuz, felpuda, estampada forrada, seu tamanho de90cm x70cm. Sua parte externa é de tecido felpudo (toalha) estampado,acabamento de viés, com capuz estampado, forrada com tecido fralda superabsorvente, cores variadas para menino e menina (verde, amarelo, branco, azul,rosa ou lilás).	UND	250	pedrinho	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

15	Cotonete Infantil- Hastes Flexíveis Com Algodão Nas Extremidades Embalagem Com 50 Und.	UND	250	pedrinho	R\$ 3,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.750,00

BACURITUBA/MA, 29 de abril 2024 SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DIOGO DEYVISON SOEIRO - LENNY MAGAZINE LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: c1b55844aee8c2359917712712c34910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREGOS ELETRONICO - 74/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Balsas					
Registro de Pregos Eletronico - 74/2023 - Resultado da Adjudicação					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Referencial	Fornecedor	Situação
0001	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referencial: 58,76	85	58,76	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0002	AGENDA, TIPO TELEFONICA, REVESTIMENTO CAPA PLASTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150 - Quantidade: 88 Unidade - Valor Referencial: 27,05	88	27,05	E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0003	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA - Quantidade: 156 Unidade - Valor Referencial: 24,56	156	24,56	SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0004	ANOTE E COLE, CUBO DEGRADÉ - CORES VARIADAS - 76X76 - Quantidade: 102 Pacote - Valor Referencial: 7,43	102	7,43	PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/000117)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0005	ANOTE E COLE, MINI CUBO DEGRADÉ - CORES VARIADAS - 50X50 PCT COM 5 UND - Quantidade: 97 Pacote - Valor Referencial: 12,63	97	12,63	E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0006	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ 2 PINCEIS, EMPLASTICO ABS E FELTROTATADO. - Quantidade: 58 Unidade - Valor Referencial: 13,08	58	13,08	SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0007	ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245mm POLIONDA - Quantidade: 575 Unidade - Valor Referencial: 12,94	575	12,94	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA
0008	APONTADOR LAPIS, MATERIAL METAL E PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MEDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO, LAMINA AÇO INOXIDAVEL CXC/12 UND - Quantidade: 82 FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO, LAMINA AÇO INOXIDAVEL CXC/12 UND - Quantidade: 82 Caixa - Valor Referencial: 25,98	82	25,98		



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - KAZ 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA KAZ	KAZ	KAZ	82	693,72
Item: 0009 - BANDEIJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, CORES DIVERSAS - Quantidade: 83 Unidade - Valor Referência: 136,56					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	WALEU	WALEU	83	4.363,31
Item: 0010 - BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7 MM - Quantidade: 460 Unidade - Valor Referência: 3,31					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REND	REND	460	225,40
Item: 0011 - BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11 MM - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 19,50					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REND	REND	480	576,00
Item: 0012 - BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57X30 - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 85,12					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Scrit	Scrit	90	531,00
Item: 0013 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LAPIS - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 121 Caixa - Valor Referência: 42,49					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	121	1.197,90
Item: 0014 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA NATURAL E SINTETICA, BICOLOR, TIPO MACIA - CX C/ 60 UNIDADES - Quantidade: 96 Caixa - Valor Referência: 41,74					
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/000117)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	mercurio	96	2.834,88
Item: 0015 - CARTOLINA 150G 50X66 PCT COM 100 UND - Quantidade: 38 Pacote - Valor Referência: 126,68					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Jandaia	Jandaia	38	2.050,10
Item: 0016 - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA - Quantidade: 2.404 Unidade - Valor Referência: 38,79					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Tilibra	2,404	18.270,40
Item: 0017 - CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200, LARGURA 275, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA - Quantidade: 801 Unidade - Valor Referência: 38,79					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Tilibra	801	6.087,60
Item: 0018 - CAIXA ACRILICA PARA CARTAO DE VISITA, CRISTAL - CORES DIVERSAS, TAM. 9,5MMX5,5MM - Quantidade: 235 Unidade - Valor Referência: 89,28					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Acrilex	Acrilex	235	3.337,00
Item: 0019 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 135 X 250 X 360, CORES DIVERSAS - Quantidade: 665 Unidade - Valor Referência: 15,02					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Alapast	Alapast	665	3.118,85



Item: 0020 - CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DIGITOS, TIPO COMUM - Quantidade:					40 Unidade -	Valor Referência: 68,20
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Vighs	40	1.718,40	
Item: 0021 - CALCULADORA ELETRONICA, NUMERO DIGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIEN ^FICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO - Quantidade: 46 Unidade - Valor Referência: 50,86						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	YINS	YINS	46	1.136,20	
Item: 0022 - CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 235 Caixa - Valor Referência: 65,81						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	MASTER	MASTER	235	6.345,00	
Item: 0023 - CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 156 Caixa - Valor Referência: 68,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	MASTER	MASTER	156	4.212,00	
Item: 0024 - CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 70,14						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	MASTER	MASTER	30	810,00	
Item: 0025 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE CX C/12 UND - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 32,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Masterprinter	Masterprinter	140	1.589,00	
Item: 0026 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 2, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 3.475 Caixa - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DP	DP	3,475	8.270,50	
Item: 0027 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 3, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 3.610 Caixa - Valor Referência: 7,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	ACC	3,610	7.147,80	
Item: 0028 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO - CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 2.735 Caixa - Valor Referência: 7,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	ACC	2,735	5.962,30	
Item: 0029 - COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS / GRAFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR / ATOXICA / LAVAVEL. CX C/ 12 UND 90 G-Quantidade: 571 Caixa - Valor Referência: 52,62						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PIRA	PIRA	571	12.881,76	
Item: 0030 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 CX C/72 UND - Quantidade: 152 Caixa - Valor Referência: 7,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	



SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	ACC	152	729,60
Item: 0031 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/72TAMANHO Nº 9 - Quantidade: 162 Caixa - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	LEONORA	162	1.134,00
Item: 0032 - CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA - SECAGEM RAPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, C/12 UND - Quantidade: 173 Caixa - Valor Referência: 43,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ATIMA	ATIMA	173	4.048,20
Item: 0033 - ELASTICO TIPO LIGA, EM LATEX RESISTENTE, PARA PAPEL - 100G PCT COM 50 UND - Quantidade: 174 Pacote - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PREMIER	PREMIER	174	696
Item: 0034 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 162, COR PARDA, IMPRESSAO BAIXO-RELEVO, LARGURA 114 - CX COM 100 UND - Quantidade: 354 Caixa - Valor Referência: 122,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	Faroni	354	12.390,00
Item: 0035 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDA, IMPRESSAO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 - CX COM 100 UND. - Quantidade: 373 Caixa - Valor Referência: 91,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	Faroni	373	14.174,00
Item: 0036 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDA, IMPRESSAO BAIXO-RELEVO, LARGURA 300 - CX COM 100 UND - Quantidade: 360 Caixa - Valor Referência: 88,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Scrit	Scrit	360	15.854,40
Item: 0037 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSAO BAIXO-RELEVO, LARGURA 200 - CX COM 100 UND - Quantidade: 95 Caixa - Valor Referência: 63,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	FORONI	95	3.396,25
Item: 0038 - ENVELOPE P, COLORIDO, 163 X 255MM 85G CX COM 100 UND - Quantidade: 86 Caixa - Valor Referência: 50,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	FORONI	86	2.666,00
Item: 0039 - ESTILETE LARGO CX COM 12 UND - Quantidade: 115 Caixa - Valor Referência: 64,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CUTTER	CUTTER	115	2.070,00
Item: 0040 - ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND - Quantidade: 151 Caixa - Valor Referência: 24,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Link	Link	151	2.023,40
Item: 0041 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL TIPO AÇO-INOX, TIPO ESPATULA, CX COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 157 Caixa - Valor Referência: 60,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	YINS	YINS	157	3.059,93



Item: 0042 - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND - Quantidade: 206 Pacote - Valor Referência: 135,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	Adelbras	206	7.622,00
Item: 0043 - FITA ADESIVA TIPO MONOFACE, 12X30 3M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO, PCT C/10 UND - TIPO DUREX - Quantidade: 156 Pacote - Valor Referência: 135,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/000117)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	adelbras	156	13.260,00
Item: 0044 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, TAM. 48MMX45M, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MULTIUSO - PCT COM 04 UND - Quantidade: 173 Pacote - Valor Referência: 39,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Eurocel	Eurocel	173	2.352,80
Item: 0045 - FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 0,50 CM - CORE DIVERSAS RL COM 100 MTS - Quantidade: 160 Rolo - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	RL	Creative	160	2.720,00
Item: 0046 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20 CM - Quantidade: 382 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Isomaster	382	3.128,58
Item: 0047 - FORMULARIO CONTINUO (80), MICROSERRILHADO, 1 VIA - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 386,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Tamoio	Tamoio	15	2.828,25
Item: 0048 - FORMULARIO CONTINUO (80), SERRILHA COMUM 2 VIAS - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 606,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Rio Branco	Rio Branco	30	8.542,50
Item: 0049 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO COMUM, CAPACIDADE 25, APLICAÇÃO PAPEL 26/6 MEDIO, DE METAL - Quantidade: 241 Unidade - Valor Referência: 38,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	CIS	241	2.911,28
Item: 0050 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6 - - CX C/5.000 UNIDADES - Quantidade: 255 Caixa - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	255	1.609,05
Item: 0051 - GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA C/ 50 GRAMPOS - Quantidade: 310 Caixa - Valor Referência: 23,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	YINS	YINS	310	3.633,20
Item: 0052 - LAPIS DE CERA, CX C/6 LAPIS, MEDIDA: 8,8X4,8X0,9MM - Quantidade: 3.275 Caixa - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PIRA	PIRA	3,275	9.595,75
Item: 0053 - LAPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND - Quantidade: 2.337 Caixa - Valor Referência: 61,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24- Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	2,337	10.212,69
Item: 0054 - LAPIS DE COR, CX COM 12 CORES. CX C/12 UND - Quantidade: 778 Caixa - Valor Referência: 61,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24- Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	778	3.399,86
Item: 0055 - LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/144 UND - Quantidade: 155 Caixa - Valor Referência: 71,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24- Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	LEONORA	155	5.456,00
Item: 0056 - LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	WIN	WIN	220	961,4
Item: 0057 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210- Quantidade: 31 Unidade - Valor Referência: 35,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SD	SD	31	406,10
Item: 0058 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210- Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 49,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	TILIBRA	28	733,60
Item: 0059-MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12MINAS-Quantidade: 161 Tablete-ValorReferência: 13,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BRW	BRW	161	851,69
Item: 0060 - LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 230, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 90, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET - Quantidade: 198 Unidade - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Tilibra	198	2.376,00
Item: 0061 - MARCADOR DE PAGINAS COM 5 CORES SORTIDAS PACOTE COM 100 FOLHAS -3M- Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 27,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Tilibra	198	2.376,00
Item: 0062 - MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLASTICO, MATERIAL TAMPA PLASTICO, MATERIAL CARGA CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS 12g - CX COM 12 UND. - Quantidade: 123 Caixa - Valor Referência: 48,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	LEONORA	123	2.975,37
Item: 0063 - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES - Quantidade: 320 Caixa - Valor Referência: 92,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Acrílex	Acrílex	320	12.880,00
Item: 0064 - MATERIAL DOURADO COM 611 PEQAS DE PLASTICO, COM CAIXA DE MADEIRA, ‎DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 24 X 24 X 13 CM; PESO DO PRODUTO APROXIMADO 3.8 KG, IDADE RECOMENDADA ‎3 ANOS E ACIMA, HABILIDADES DESENVOLVIDAS OPERAÇÕES BASICAS, O SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUQOES. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 113,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UNID	LEONORA	140	10.136,00
Item: 0065 - ADESIVO 04 BLS TAMANHO 38X50 MM-3M, COM 100 FLS - Quantidade: 145 Bloco - Valor Referência: 31,57					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	145	830,85
Item: 0066 - PAPEL COM PAUTA PCT COM 400FLS - Quantidade: 295 Pacote - Valor Referência: 59,25					
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	CHAMEX	295	8.711,35
Item: 0067 - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA PCT 20 FOLHAS - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 66,03					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	RST	RST	400	13.168,00
Item: 0068 - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL E PRETO - CX C/100 FOLHAS - Quantidade: 455 Caixa - Valor Referência: 85,19					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	CIS	455	17.745,00
Item: 0069 - PAPEL CARTAO 180G, PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS - Quantidade: 352 Pacote - Valor Referência: 32,47					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	VMP	VMP	352	5.681,28
Item: 0070 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 20 UND, CORES VARIADAS. - Quantidade: 362 Pacote - Valor Referência: 33,71					
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	VMP	362	7.203,80
Item: 0071 - PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 100 UND, CORES VARIADAS. - Quantidade: 342 Pacote - Valor Referência: 37,13					
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	VMP	342	7.250,40
Item: 0072 - PAPEL CASCA DE OVO, 180G, 210X297MM, BRANCO, PACOTE C/ 50 FOLHAS. - Quantidade: 402 Pacote - Valor Referência: 33,61					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	Felipaper	402	5.467,20
Item: 0073 - PAPEL CREPON 48MMX2M, PACOTE C/10 FOLHAS, CORES VARIADAS - Quantidade: 490 Pacote - Valor Referência: 23,82					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	NOVAPRINT	NOVAPRINT	490	5.733,00
Item: 0074 - PAPEL VERGE , TIPO A4, 120 G - PACOTE C/ 50 FOLHAS - Quantidade: 385 Pacote - Valor Referência: 23,75					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PCT	Felipaper	385	5.005,00
Item: 0075 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRAO LISO, CORES VARIADAS - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 5,31					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	HAITY	HAITY	370	695,60
Item: 0076 - PAPEL IMPRESSAO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS - Quantidade: 4.605 Caixa - Valor Referência: 367,49					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:17:43 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	CX	Chamex	4,605	718.380,00
Item: 0077 - PAPEL IMPRESSAO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS - Quantidade: 1.535 Caixa - Valor Referência: 367,49					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	Chamex	1,535	239.460,00
Item: 0078 - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 100, LARGURA 120, COR PARDA - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 3,20					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Felipaper	380	752,40
Item: 0079 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTAO PRENSADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 345, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA PCT C/25 UND - Quantidade: 174 Caixa - Valor Referência: 224,23					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Frama	Frama	174	15.303,30
Item: 0080 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E EELASTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. - Quantidade: 755 Unidade - Valor Referência: 27,67					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Dello	Dello	755	7.172,50
Item: 0081 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLASTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. - Quantidade: 1.133 Caixa - Valor Referência: 410,97					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	Frama	1,133	202.807,00
Item: 0082 - PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLASTICO DURO/ACABAMENTO - CX COM 20 UND. - Quantidade: 377 Caixa - Valor Referência: 410,97					
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CX	Frama	377	67.483,00
Item: 0083 - PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MAO, COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSAO SEM IMPRESSAO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS - Quantidade: 1.110 Unidade - Valor Referência: 5,04					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ACP	ACP	1.110	2.686,20
Item: 0084 - PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 34, ALTURA 22,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MAO, COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSAO SEM IMPRESSAO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 1,5 - Quantidade: 1.175 Unidade - Valor Referência: 5,55					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ACP	ACP	1.175	3.149,00
Item: 0085 - PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND - Quantidade: 830 Pacote - Valor Referência: 21,13					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ACP	ACP	830	6.864,10
Item: 0086 - PASTA POLIONDAS PEQUENA 10MM - Quantidade: 1.285 Unidade - Valor Referência: 8,40					
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	POLIBRAS	POLIBRAS	1,285	5.949,55
Item: 0087 - PASTA POLIONDAS MEDIA 30MM - Quantidade: 1.505 Unidade - Valor Referência: 8,90					
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ACP	ACP	1,505	5.719,00
Item: 0088 - PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM - Quantidade: 1.490 Unidade - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ACP	ACP	1,490	6.332,50
Item: 0089 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO 10MM - Quantidade: 1.495 Unidade - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	DELLO	1,495	3.289,00
Item: 0090 - PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO - Quantidade: 1.425 Unidade - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ACP	ACP	1,425	3.562,50
Item: 0091 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 - CX COM 100 UND - Quantidade: 330 Caixa - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAY EMPREENDIMENTO LTDA (48.543.867/0001-10)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BRW	BRW	330	2.052,60
Item: 0092 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 65, FUNCIONAMENTO MANUAL - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 354,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Masterprinter	Masterprinter	65	7.988,50
Item: 0093 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 54,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	IDEA	IDEA	135	2.659,50
Item: 0094 - PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR TINTA AZUL CX C/12 UND - Quantidade: 160 Caixa - Valor Referência: 65,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	MASTER	MASTER	160	3.348,80
Item: 0095 - PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGAVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND. - Quantidade: 165 Caixa - Valor Referência: 63,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	MASTER	MASTER	165	3.469,95
Item: 0096 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTAVEL, CORES VARIADAS - CX COM 12 UND. - Quantidade: 162 Caixa - Valor ReferSncia: 94,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	MASTER	MASTER	162	3.444,12
Item: 0097 - PINCEL PARA TINTA GUACHE, FORMATO REDONDO, PONTA PELO DE PONEI, VIROLA ALUMÍFIO POLIDO, CABO CURTO/POLIPROPILENO, COR AMARELO, NUMERAQAO 16. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 48,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S FERNANDES PAPELARIA (41.385.550/0001-53)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Art	Art	180	3.942,00
Item: 0098 - PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTAO FINO 10 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 2,1, COMPRIMENTO: 13,2, LARGURA: 11,2, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLASTICO E ALUMINIO, PARA BASTOES DE COLA DE 7 MM, PLUG E CABOS NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTOES DE COLA QUENTE 7 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RAPIDO, GATILHO PARA 2 DEDOS, SUPORTE METALICO, PROTEÇÃO PLASTICA. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 34,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	75	894,00



Item: 0099 - PISTOLA PROFISSIONAL COLA QUENTE BASTAO GROSSO 40 W, BIVOLT, COR PRETA, ALTURA: 3, COMPRIMENTO: 19,4, LARGURA: 16, CABO LONGO (1,4M), MATERIAL: PLASTICO E ALUMINIO, PARA BASTOES DE COLA DE 11 MM, PLUG E CABOS NORMALIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, INCLUSO 2 BASTOES DE COLA QUENTE 11 MM, SISTEMA ANTIPINGOS E AQUECIMENTO RAPIDO, GATILHO PARA 3 DEDOS, SUPORTE METALICO, PROTEÇÃO PLASTICA. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 37,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	75	1.399,50
Item: 0100 - PORTA-LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUME, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70 - Quantidade: 172 Unidade - Valor Referência: 30,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	WALEU	WALEU	172	2.218,80
Item: 0101 - PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO - Quantidade: 217 Unidade - Valor Referência: 36,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24-Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	NovAcril	217	2.365,30
Item: 0103- QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 120, COMPONENTES ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LAPIS, MATERIAL BORDA ALUMINIO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 225,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (51.228.218/000139)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GFX	GFX	120	13.185,60
Item: 0104- QUADRO FELTRO 100X70 P/ RECADO - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 208,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	Soft	11	1.538,90
Item: 0105 - REGUA ESCRITORIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAQAO CENTIMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXIVEL - Quantidade: 495 Unidade - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	WALEU	WALEU	495	1.084,05
Item: 0106 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 - Quantidade: 249 Unidade - Valor Referência: 18,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	RIO	RIO	249	1.496,49
Item: 0107 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX SEM PONTA CX COM 20 UNIDADES - Quantidade: 230 Caixa - Valor Referência: 107,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ONDA	ONDA	230	9.177,00
Item: 0108 - TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADES - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PIRA	PIRA	350	3.759,00
Item: 0109 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES AGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 7,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAY EMPREENDIMENTO LTDA (48.543.867/0001-10)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KAZ	KAZ	85	396,95
Item: 0110 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES AGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAY EMPREENDIMENTO LTDA (48.543.867/0001-10)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KAZ	KAZ	110	514,80
Item: 0111 - TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS - Quantidade: 2.059 Rolo - Valor Referência: 131,73					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 -09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	RL.	DUBFLEX	2,059	154.630,90
Item: 0112 - TNT, GRAMATURA 100, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40, ROLO COM 100 METROS - Quantidade: 686 Rolo - Valor Referência: 131,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 09:14:24 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	RL.	DUBFLEX	686	51.518,60

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 29c0ee47eafd227e4a47f5653e930c62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 018/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. 018/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda Romim Mata, para participação do evento festa do vaqueiro 2024, no município de Balsas-MA, para o evento a ser realizado no dia 12 de junho de 2024. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. CONTRATADO: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Camila Ferreira Costa - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 15 de abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1c7204815502ffabaab710789a4f38c6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 024/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 024/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NAZARÉ. ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua 07, nº 350, Catumbi, Balsas - MA, CEP 65800-000; JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO: VIGÊNCIA: 09 (nove) meses com início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual. ALUGUEL (MENSAL): R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Éryna Ferreira de Alencar Souza - Secretária Municipal de Saúde. Balsas (MA), 01 de Abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9825befd668b707ddc1470b6374303bf

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 010/2024.

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO ANESTÉSICO PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ROSY CURY. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 75, inciso VII, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA: VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias ou até a entrega do objeto. VALOR TOTAL: R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais). Éryna Ferreira de Alencar Souza - Secretária Municipal de Saúde. Balsas (MA), 26 de Abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c326c00ca99c9e39c13412c763cde92b

PORTARIA Nº 135/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 135/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 135/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a57c28c1cb0e0215dcf17d210d63f1eb

PORTARIA Nº 191/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 191/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 191/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, com a Contratada **MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que

preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **15 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 538e5bdb4d79617dddced937b4ff402

PORTARIA Nº 357/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 357/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 361/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c15db06add228fff5c7201b11ff8d9

PORTARIA Nº 358/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 358/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 362/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ba4a2ac642b85cb9cee25173181188b

PORTARIA Nº 359/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 359/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 363/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d30be18994227e516ff10db34d5529af

PORTARIA Nº 391/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 391/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jairo Ribeiro Sousa, matrícula nº 3881-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no **Contrato nº 445/2024** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/nº, Lote 156, Quadra 75, Bairro Nazaré, Balsas - MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nazaré, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, firmado com o Sr. **ANTONIO JOSÉ PINHEIRO**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e754f214cf43502109b1b3fb1f868f56

PORTARIA Nº 395/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 395/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula **3881**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Contratação de empresa para aquisição de aparelho anestésico para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, no Município de Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 449/2024** decorrente da **DISPÊNSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, com a Contratada **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dbb6d4469d63e5872d7b4e367c7cde94

PORTARIA Nº 408/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 408/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **Sergio da Silva Gonçalves**, Matrícula **6703-4**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA -** contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda Romim Mata, para participação do evento festa do vaqueiro 2024, referente ao **Contrato nº 432/2024** decorrente da **INEXIGIBILIDADE 018/2024**, com a Contratada **ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir **07 de maio de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b78c8e8e48cab616ed0c0955f141af53

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024- SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.629,80 (onze mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 599010936beb405ea69def42ffbfd4c2

RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2024- SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.712.720/0001-80. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.274,40 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ad2ac0f956d2d21aa75e076fefddda3c

RESENHA DO CONTRATO Nº 361/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 361/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **DINO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de

higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.664,02 (seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fedc6d57a47d2e1f48f9834aa9041315

RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.508.357/0001-08. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.831,27 (mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7d091f856eee7e26c978ccaf7e4c5606

RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.008,00 (mil e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 87f2304a74e516c8d48601fd748bba58

RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 432/2024- SEFIN. Referente à **INEXIGIBILIDADE 018/2024**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa

ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.340.346/0001-46. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda Romim Mata, para participação do evento festa do vaqueiro 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8c596425ce07fbb90fa2361edb753bdc

RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2024- SESAU. Referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o sr. **ANTONIO JOSÉ PINHEIRO**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/nº, Lote 156, Quadra 75, Bairro Nazaré, Balsas - MA, CEP 65800-000, objeto da matrícula nº 6.020, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nazaré. **VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 09 (nove) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. **PREÇO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (LOCATÁRIO) ANTONIO JOSÉ PINHEIRO (LOCADOR).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c7b796179b3ec7d5fe5b490d762455d

RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 449/2024 - SESAU. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.163.981/0001-50. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelho anestésico para atender o Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste instrumento ou até a entrega do objeto, prorrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) DAVID GOMES DE ABREU (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e86bd7fce4fb69c9c62f005727f98d0f

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024- SESAU

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024-

SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 10.749.855/0001-73. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até **25%** do valor do **CONTRATO nº 09/2024 - SESAU**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 440.007,18 (quatrocentos e quarenta mil e sete reais e dezoito centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até **25%**, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de **R\$ 1.909.038,56 (um milhão e novecentos e nove mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 2.349.045,74 (dois milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) BENEDITO MARTINS ROCHA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1802f84f8bb47e385a6157747e1eb7b

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024-SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a **SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 25.210.848/0001-76. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do **CONTRATO nº 10/2024 - SESAU**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **PREÇO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 283.840,05 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais e cinco centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 1.699.673,37 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 1.983.513,42 (um milhão e novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) JOINA DE CASSIA MENDES SOARES (CONTRATADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) AVENIDA CANDÓ MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00, neste ato denominado ORGO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KELTON VERAS FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 39209402010-4 SESP/MA, e CPF nº 057.678.923-26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 86cbe2138c1a2638aa95e88d5608c323

RETIFICAÇÃO - RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024 - SESAU.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial dos Municípios, São Luis, Segunda *06 de maio de 2024* ANO XVIII, Nº 3343, página 15. **RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024 - SESAU.** ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 1342/2024.** LEIA-SE: **CONTRATO Nº 134/2023.** Balsas, 07 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário de Licitações e Contratos/CP.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 921016ed6f3bda32d83c0a9be5f9ebf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão gestor da Política Cultural Municipal, na qual tramita o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: LEI PAULO GUSTAVO** - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público e para conhecimento dos interessados a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, conforme relação nominal adiante:

	PROponente	RG/CPF/CNPJ	Categoria	Resultado
01	ANGELA CHAVES DE MIRANDA	0393559522008-2	DOCUMENTARIO	HABILITADO
02	ANTONIO RELVIS FARIAS DO VALE	032191602006-7	VIDEO DE BOLSO	HABILITADO
03	ANTONIO MAGALHÃES BASTOS	26426332003-0	DOCUMENTARIO	HABILITADO
04	ELIZANGELA MELO VIEIRA	93410913300	DANÇA	HABILITADO
05	FRANCISCA XEILA NOGUEIRA PEREIRA	6595505466	VIDEO DE BOLSO	HABILITADO
06	IRACI DE SOUSA DA SILVA	018114212001-0	ARTESANATO	HABILITADO
07	LINDOANDERSON FAUSTINO ARAUJO	059616152016-9	DOCUMENTARIO	HABILITADO
08	MARIA BRAZ DA SILVA	055806872015-5	ARTESANATO	HABILITADO
09	MARILENE DA PAZ	04571972012-1	ARTESANATO	HABILITADO
10	RAULISON FRANCISCO FARIAS DO VALE	027.614.993-95	DOCUMENTARIO	HABILITADO
11	RAYSSA LUIZA FARIAS DO VALE	04571972012-1	CINEMA ITINERANTE/DE RUA	HABILITADO
12	VALE NIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS	52.960.799/0001-61	DOCUMENTARIO	HABILITADO
13	WALISON DE PAIVA SILVA	040900772010-7	DOCUMENTARIO	HABILITADO

Brejo de Areia, MA - 08 de maio de 2024.

Magno Silva da Cruz

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: d053412d19ca5fee872f7d6a546aed85



acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para realizações de manutenções preventiva e corretiva dos poços tubulares localizados na Zona Urbana e rural do município de Buriti/MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA

CNPJ: 23.103.277/0001-45

ENDEREÇO: AVE BOM PASTOR, Nº 07, CENTRO. JUNCO DO MARANHÃO-MA

CEP: 65.294-000

REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA

PORTADORA DO RG: 040523072010-0 / CPF: 606.701.543-93;

LOTE 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de recondicionamento e reparos em bombas de poço artesanais, motores: 0,5 a 3 HP.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	150	R\$ 2.089,64	R\$ 313.446,00
2	Serviços de manutenção, limpeza física, higienização e desinfecção dos poços artesanais e testagem de vazão.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	170	R\$ 2.215,02	R\$ 376.553,40
VALOR TOTAL						R\$ 689.999,40	
LOTE 2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO	VALOR TOTAL
1	Amperímetro 72 mm (ferro móvel).	Lukma	Lukma Electric	55	Unidade	R\$ 94,09	R\$ 5.174,95
2	Barra de Borne; 4MM	Sibratec	Sibratec	8	Unidade	R\$ 6,91	R\$ 55,28
3	Barra de Borne; 6MM	Sibratec	Sibratec	8	Unidade	R\$ 14,57	R\$ 116,56
4	Barra de Borne; 10MM	Sibratec	Sibratec	8	Unidade	R\$ 18,34	R\$ 146,72
5	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	35	Unidade	R\$ 1.128,57	R\$ 39.499,95
6	Bomba para Poço Artesiano com motor de 0,49 HP, 4 polegadas, Monofasica, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	35	Unidade	R\$ 3.096,64	R\$ 108.382,40
7	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	35	Unidade	R\$ 4.649,74	R\$ 162.740,90
8	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	37	Unidade	R\$ 6.804,45	R\$ 251.764,65
9	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	25	Unidade	R\$ 3.060,54	R\$ 76.513,50
10	Bomba Caneta 1,5 Cv Submersa 220 V Monofásica	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.667,93	R\$ 33.358,60
11	Bomba Caneta 3 Cv Submersa 220 V Monofásica	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 2.428,02	R\$ 48.560,40
12	Bombeador Sub 10 4R5	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.059,48	R\$ 21.189,60
13	Bombeador Sub 15 4r5	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 2.763,49	R\$ 55.269,80
14	Bombeador Sub 20 4R5	Bombas Leão	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 3.090,46	R\$ 61.809,20
15	Cabo PP. 3x1,5 mm	SIL	SIL	190	Metros	R\$ 6,05	R\$ 1.149,50
16	Cabo PP. 3x2,5mm	SIL	SIL	350	Metros	R\$ 8,87	R\$ 3.104,50
17	Cabo PP. 3x6mm	SIL	SIL	190	Metros	R\$ 22,90	R\$ 4.351,00
18	Caixa D'água 5.000 litros. Caixa D'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade para 5.000 litros, com tampa.	Fortlev	Fortlev	15	Unidade	R\$ 2.924,82	R\$ 43.872,30

19	Caixa D'água 10.000 litros. Caixa D'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade para 10.000 litros, com tampa.	Fortlev	Fortlev	17	Unidade	R\$ 5.030,43	R\$ 85.517,31
20	Caixa D'água 15.000 litros. Caixa D'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade para 15.000 litros, com tampa.	Fortlev	Fortlev	17	Unidade	R\$ 7.504,13	R\$ 127.570,21
21	Capacitor Eletrolítico de Partida, 270-324MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	70	Unidade	R\$ 51,44	R\$ 3.600,80
22	Capacitor Permanente 40 MF 380 V	JL Capacitores	JL Capacitores	25	Unidade	R\$ 57,04	R\$ 1.426,00
23	Capacitor Permanente 50 MF 380 V	JL Capacitores	JL Capacitores	15	Unidade	R\$ 37,22	R\$ 558,30
24	Capacitor Permanente 60 MF 380 V	JL Capacitores	JL Capacitores	15	Unidade	R\$ 46,44	R\$ 696,60
25	Chave Eletrica Rotativa, trifasica, corrente nominal 32A, 220v.	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 211,82	R\$ 3.177,30
26	Contator auxiliar. Contator auxiliar, modelo: 3rh11 22 (Siemens), Tipo: Tripolar, Tensão Nominal Bobina 220 v	Lukma	Lukma Electric	30	Unidade	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
27	Contator CJX2 1810 (LC1D-1810)	Lukma	Lukma Electric	100	Unidade	R\$ 155,29	R\$ 15.529,00
28	Disjuntor Bipolar 16A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 50,74	R\$ 761,10
29	Disjuntor Bipolar 25A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 59,88	R\$ 898,20
30	Disjuntor tripolar 16A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 59,18	R\$ 887,70
31	Disjuntor tripolar 63A	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 72,40	R\$ 1.086,00
32	Eletrodo de nível	Lukma	Lukma Electric	28	Unidade	R\$ 30,68	R\$ 859,04
33	Fusível NH -00 80A	Lukma	Lukma Electric	50	Unidade	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
34	Motor MS4-20 2 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	8	Unidade	R\$ 2.202,43	R\$ 17.619,44
35	Motor MS4-30 3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	10	Unidade	R\$ 2.922,75	R\$ 29.227,50
36	Motor MS4-10 1 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.153,08	R\$ 23.061,60
37	Motor submerso 230V-1,5 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	20	Unidade	R\$ 1.503,42	R\$ 30.068,40
38	Painel de comando - CPATLMO4-monofásico 220v - 3CV	Bombas Leão	Franklin Electric	15	Unidade	R\$ 1.035,58	R\$ 15.533,70
39	Relé de Nível 220V	Lukma	Lukma Electric	10	Unidade	R\$ 199,03	R\$ 1.990,30
40	Relé de Tempo 1R- 0 a 30 seg, 220V	Lukma	Lukma Electric	60	Unidade	R\$ 120,49	R\$ 7.229,40
41	Relé falta de fase	Lukma	Lukma Electric	12	Unidade	R\$ 235,64	R\$ 2.827,68
42	Relé térmico 40 A. Relé térmico referência 3ru2126-4ab0, Simens, faixa de ajuste elemento temporizado: 10 a 16 A, Tamanho: S0, características adicionais: sobrecarga, disparo de sobrecarga: 40 A	Lukma	Lukma Electric	50	Unidade	R\$ 245,42	R\$ 12.271,00
43	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1 a 3 CV, de 220V.	Bombas Leão	Franklin Electric	100	Unidade	R\$ 1.354,92	R\$ 135.492,00
44	Botão Comando, tipo Sinaleiro Led 22mm.	Sibratec	Sibratec	10	Unidade	R\$ 46,06	R\$ 460,60
45	Timer digital 16A-220V	Sibratec	Sibratec	18	Unidade	R\$ 150,69	R\$ 2.712,42
46	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	Tigre	Tigre	160	metro	R\$ 52,75	R\$ 8.440,00
47	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	Tigre	Tigre	140	metro	R\$ 48,88	R\$ 6.843,20
48	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	Tigre	Tigre	130	metro	R\$ 43,16	R\$ 5.610,80
49	Voltímetro Digital, 0 a 250VD	Lukma	Lukma Electric	15	Unidade	R\$ 222,76	R\$ 3.341,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.466.701,31	

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será *Secretaria de Saúde de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.463.289/0001-00, com sede na Avenida Candoca Machado.*
2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o

limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 07 de Maio de 2024.

Kelton Veras Freire
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA
Representante da ENDRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 32ca6a2456abbefbc36917f4e7b95915

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais Buriti/MA, no dia 21 de maio de

2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.
Buriti - MA, 07 de maio de 2024.
José Ribamar Simões Neto
Agente de contratação

TERMO DE ADESÃO Nº 001 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 7c8f2e93232cad16304e8eedd43f1a7c

TERMO DE ADESÃO Nº 001 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097 E 098/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 do Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MULTIVENDAS COM. LTDA CNPJ: 50.705.428/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Carteiras escolares, para atender as necessidades da Rede pública municipal de ensino para ano de 2024. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; 12.365.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 574.400 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: ANGELA CRISTINA LOUZEIRO, CPF:269.213.243-20. Buriti (MA), 03 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de ADESÃO, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO-MA - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA - Empresa Beneficiária: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 31.347.988/0001-93. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 284.318,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "ADESÃO" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Buriti - MA, 07 de maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0b325bb8f54e54b8f0f025ae30649501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 do Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: R C A SILVA, CNPJ Nº 07.911.797/0001-28. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Carteiras escolares, para atender as necessidades da Rede pública municipal de ensino para ano de 2024. Data da Assinatura: 02 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação; 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; 12.365.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 563.250,00 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: RUBEM CÉSAR ALMEIDA SILVA, CPF: 011.530.843-17. Buriti (MA), 03 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 06 (seis) meses, estabelecendo como data de início o dia 25/03/2024 e a data de término da vigência em 24/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0016.2026.0000 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 22 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 94fdfa185e37027cebc9dc45d02fc579

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8412c5600fa9d980f8763e0b298d31b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 131101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 05/12//2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.733/0001-72, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 145 - Centro, Mirador/MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 07 de maio de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7172af51907062df59c58f70f75bc307

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2022 **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, N° 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, portador da Carteira de Identidade N° 000105238198-4 SESC/MA e do CPF N° 895.166.723-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio nº 052/2018-UGCC/SINFRA, Processo de Concessão nº73203/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), e este município (CAPINZAL DO NORTE-MA). **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 887bbac8399ff8a87b447937482e97ce

EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022 **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, N° 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, portador da Carteira de Identidade N° 000105238198-4 SESC/MA e do CPF N° 895.166.723-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio nº 052/2018-UGCC/SINFRA, Processo de Concessão nº73203/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), e este município (CAPINZAL DO NORTE-MA). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7ce1964ce7dc12312c09adbf6e9e017b

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2023 **CONTRATADO:** ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, N° 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, portador da Carteira de Identidade N° 000105238198-4 SESC/MA e do CPF N° 895.166.723-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio nº 052/2018-UGCC/SINFRA, Processo de Concessão nº73203/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), e este município (CAPINZAL DO NORTE-MA). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 102a429f28e2bdd5f943c2e6e1c442ec

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2024. ADESÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD001.001/2024. **ADESÃO** Nº 001/2024. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-CPL decorrente do PREGÃO ELETRONICO nº 029/2023- PRESIDENTE DUTRA - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Localizada Na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Cnpj Sob O N.º 01.613.309/0001-10, Através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **REPRESENTANTE:** Lidiane Pereira da Silva. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2024. **CONTRATADO:** MAIS SAÚDE EIRELI; C.N.P.J. nº 10.436.813/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar n 1738 Macaúba, Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.319.761,21 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 05 UNIDADE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0015.2019.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo /Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7aa8a5d0e981c7d2cf85d5dfa3dc5c74

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2024. ADESÃO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2024. **ADESÃO** Nº 002/2024. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023 decorrente do Eletrônico para Registro de Preços nº PE 12/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Localizada Na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Cnpj Sob O N.º 01.613.309/0001-10, Através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **REPRESENTANTE:** Lidiane Pereira da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviços de implantação de estradas vicinais no Município **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024. **CONTRATADO:** GOMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.270.273/0001-51, situada na sediada na Rua Abílio Monteiro, 2067, Engenho, Pedreiras - MA, CEP:65.725-00. **REPRESENTANTE:** Anderson do Nascimento Gomes, CPF nº 023.613.173-70 **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PODER - 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO - 06 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES UNIDADE - 01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 1010.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS Obras E Instalações 4.4.90 51 00 **BASE LEGAL:** Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. LIDIANE PEREIRA DA SILVA - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0166baeb29ac117dc68bc42cbbcf4423

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024. ADESÃO Nº 001/2024

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024. ADESÃO Nº 001/2024 . Processo Administrativo nº 270301/2024.A Prefeitura Municipal de Capinzal do Nortee - MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, na pessoa da Senhora: Lidiane Pereira da Silva, Seretária Municipal de Finanças e Planejamento, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Termo de Liberação do Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-CPL, divulgada no Diário Oficial do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA na edição nº Nº 0751/2024, quarta-feira, dia 07 de fevereiro de 2024, decorrente do PREGÃO ELETRONICO nº 029/2023, aberto através do Processo Administrativo nº 01082023007/2023/PMPD, em que foram registrados os preços da Empresa: MAIS SAÚDE EIRELI; C.N.P.J. nº 10.436.813/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar n 1738 Macaúba, Teresina - PI, cujo objeto é o Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Capinzal do Norte (MA), 03 de abril de 2024. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5420f4c043c4b475c5df139a2358248c

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024. ADESÃO Nº 002/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050401/2024

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024. ADESÃO Nº 002/2024.Processo Administrativo nº 050401/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Nortee - MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, na pessoa da Senhora: Lidiane Pereira da Silva, Seretária Municipal de Finanças e Planejamento, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras que necessita da prestação de serviços de implantação de estradas vicinais no Município de Bela Vista do Maranhão/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023 decorrente do Eletrônico para Registro de Preços nº PE

12/2023, aberto através do Processo Administrativo nº 11101518/23/PMBVM, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Bela Vista do Maranhão/MA, na Edição nº 980 do dia 28 de novembro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa: GOMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.270.273/0001-51, situada na sediada na Rua Abílio Monteiro, 2067, Engenho, Pedreiras - MA, CEP:65.725-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de estradas vicinais no Município de Bela Vista do Maranhão/MA, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Capinzal do Norte (MA), 15 de abril de 2024. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 771de52a9ef84999eb89cef7bb54ead6

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 001/2024

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 001/2024. A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 001/2024 aberta através do Processo Administrativo nº 270301/2024, que objetiva o Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-CPL, divulgada no Diário Oficial do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA na edição nº Nº 0751/2024, quarta-feira, dia 07 de fevereiro de 2024, - resultante do PREGÃO ELETRONICO nº 029/2023, do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, nos itens registrados em favor da empresa: MAIS SAÚDE EIRELI; C.N.P.J. nº 10.436.813/0001-82, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar n 1738 Macaúba, Teresina - Pl.Capinzal do Norte (MA), 03 de abril de 2024. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 498fe0bf9346d734bd503fa9a9971fb6

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 002/2024

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 050401/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 002/2024 aberta através do Processo Administrativo nº 221201/2023, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de estradas vicinais no Município, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023 decorrente do Eletrônico para Registro de Preços nº PE 12/2023, divulgada no publicada no Diário Oficial Eletrônico de Bela Vista do Maranhão/MA, na Edição nº 980 do dia 28 de novembro de 2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº12/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 11101518/23/PMBVM, do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, nos itens registrados em favor da empresa: GOMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.270.273/0001-51, situada na sediada na Rua Abílio Monteiro, 2067, Engenho, Pedreiras - MA, CEP:65.725-00. Capinzal do Norte (MA), 15 de abril de 2024.Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 161c8211d840fc9b22078f83fea25c93

NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, neste ato representado pelo Fiscal de Contrato o Sr. Ruan Kennedy Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 036746442009-2, inscrito no CPF sob nº 059.439.773-17.

NOTIFICADA: COMERCIAL GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.772/0001-38, Localizada na Rua Tiradentes, Nº 326, Centro, Pinheiro - MA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Denilson Wyds Costa Mendes, portador do CPF: 925.701.433-91 e RG: 1052030995 - SESJP/MA.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa COMERCIAL GLOBAL LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 043/2023, com objeto fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que originou a Ata de Registros de Preços nº 030/2023 e consequentemente o Contrato PE043.04/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme constatado no ato da entrega dos produtos solicitados pela ordem de fornecimento 01.2404/2024, enviado dia 24 de abril de 2024, o item 19 (Carne Bovina tipo moída, de primeira, Congelado) foi entregue com a marca inferior ao contrato sendo a marca CHULETÃO, e deveria ser FORTBOI.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada a substituir o produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Capinzal do Norte, 07 de maio de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Ruan Kennedy Vieira
Fiscal de Contrato
Portaria n.º 065/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 113948d79ac1aa81756edc4b65132d91

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.0705/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 01.0705/2024

À EMPRESA:

M A R SANTOS FERREIRA LTDA
CNPJ N.º 42.034.494/0001-75
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO
PEDREIRAS - MA

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.01/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 301104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/12/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, de 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
2	Achocolatado em pó 400g	MARATÁ	Pacotes	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg	MANÁ	Quilogramas	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg	DA LISTA	Quilogramas	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	SABOROSO SERTÃO	PACOTES	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
14	Biscoito doce tipo maisena 350gr	PETYAN	Pacotes	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
15	Biscoito doce tipo rosca 400gr	MARILAN	Pacotes	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
18	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
20	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
26	Extrato de tomate, embalagem 190g	QUERO	Unidades	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
27	Farinha de mandioca branca 1kg, seca	TRADICIONAL	Quilogramas	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
31	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg	TIA DORA	Quilogramas	150	R\$ 5,94	R\$ 891,00
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg	URBANO	Quilogramas	80	R\$ 5,98	R\$ 478,40
34	Flocão de milho, embalagem de 500g	BELL SABOR	Pacotes	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr	ADRIA	Pacotes	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr	DONA BENTA	Pacotes	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr	PURO SABOR	Unidades	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00

42	Margarina com sal embalagem 500gr	PRIMOR	Unidades	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr	SINHÁ	Pacotes	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr	MARATÁ	Pacotes	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
47	Óleo de soja refinado	ABC	Unidades	40	R\$ 5,98	R\$ 239,20
52	Peito de frango refrigerado	SEARA	Quilogramas	190	R\$ 11,95	R\$ 2.270,50
57	Sardinha ao óleo 84gr	88	Unidades	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
58	Sardinha em molho de tomate 84gr	88	Unidades	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
60	Vinagre de álcool	FIGUEIRA	Unidades	26	R\$ 1,19	R\$ 30,94
61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3x1)	VITARELLA	Pacotes	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g	YOKI	Pacotes	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral.	ROSA BRANCA	Quilogramas	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg	VILMA	Quilogramas	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
66	Fermento biológico seco Embalagem 125g	DONA BENTA	Unidades	5	R\$ 3,09	R\$ 15,45
68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro	ITALAC	Unidades	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	FRUTA PURA	Quilogramas	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola	FRUTA PURA	Quilogramas	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajá	FRUTA PURA	Quilogramas	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Caju	FRUTA PURA	Quilogramas	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Total						R\$ 18.092,79

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será

ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.
Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 07 de maio de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9de53f81a7d2be14f8c4282f81c6da71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15 e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de INFRAESTRUTURA, Senhor EDIVALDO DA SILVA SSUNÇÃO, RG nº 70729796-6 - SSP/MA, CPF nº 805.297.203-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº S/N, Bairro Santo Antonio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 0209262020020, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente 4º Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 038/2022-PMC. O Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de até 31.12.2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Carolina/MA, 26 de abril de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 0a6f5e56e357adb2cdf82c61be021244

PORTARIA Nº 098/2024/GAB/PREF. DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA LARA PORTILHO AGUIAR

PORTARIA Nº 098/2024/GAB/PREF.

“Dispõe sobre cessão da servidora Lara Portilho Aguiar para a Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora Lara Portilho Aguiar, matrícula 150265190-2, à disposição do Núcleo de Governança Fundiária da

Corregedoria Geral de Justiça, até ulterior deliberação, sem ônus para o órgão de destino, nos termos da cláusula 4ª, item 4.5.10 do termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 383cb87b3b8772b37e8e19293a6aa9fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024,

assinado em 07/05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 07.0009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.113.505/0001-56. Valor Global: R\$ 42.057,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais). Vigência Inicial: 7 de maio de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 7 de maio de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 1dfac74f72f61f90893e40158adc81b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, órgão gestor da política cultural municipal, torna público a quem possa interessar, que na data de 08 a 14/05/2024, das 09:00hs às 17:00hs, estará disponível o EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, para recebimento dos projetos e ou propostas culturais para seleção com a finalidade de receberem recursos financeiros para fomento às atividades de produção, difusão, promoção, preservação e/ou na

aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, nos termos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTOU A PNAB, E DO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS MECANISMOS DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas, situada na Rua do Comércio, s/n, Bairro Rua Nova - Centro Novo/MA, CEP: 65.299-000 ou para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão (<https://transparencia.centronovo.ma.gov.br>). Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024. **PAULO RENATO SILVA MELO** - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas . Portaria nº 008/2024

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **c7b716f17068d63864c8371bff56dc19**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 012/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. A abertura das propostas dar-se-á no dia **22 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> **“Acesso Identificado”**), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> **“Acesso Identificado”**) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **baf944e2d69e75b77c3f2194f3feb1c0**

PORTARIA Nº 016/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 016/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010, CONSIDERANDO o requerimento de licença para trato de interesses particulares, protocolado sob o n.º 07.008.02/2024, efetuado por **FABRÍCIO MÁXIMO DAS NEVES**, brasileiro, casado, funcionário público de provimento efetivo, investido no cargo de NUTRICIONISTA através da Portaria n.º 008/2016, inscrito no CPF/MF sob o n.º *****.490.253-****, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010, TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS, CAPÍTULO V - DAS LICENÇAS, em seu artigo 91 que dispõe: “o funcionário estável poderá obter licença sem vencimento para trato de interesses particulares pelo prazo máximo de (02) dois anos”; CONSIDERANDO inexistir impedimentos para a concessão da licença constante do Parágrafo 2º, do Artigo 91, da Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010; R E S O L V E: Art. 1º. Fica concedido Licença Para Trato de Interesses Particulares, no período de 02/01/2024 a 02/01/2025, ao servidor **FABRÍCIO MÁXIMO DAS NEVES**, funcionário de provimento efetivo investido no cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º *****.490.253-****. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa ao dia 01/01/2024, revogada às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: **26afd239b8ca3fb00fd5ff970f34faaa**

PORTARIA Nº. 126/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 126/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de afastamento de profissional do magistério para qualificação profissional em curso de mestrado, na forma do Art. 23 da Lei Municipal n.º 96/2009 de 11 dezembro de 2009, alterada pela lei municipal n.º 227/2018 de 18 de maio de 2018, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão e a melhoria na qualidade do serviço público; CONSIDERANDO o imprescindível incentivo à qualificação dos profissionais do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão; CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de afastamento para qualificação dos profissionais do magistério em decorrência de aprovação em programa de mestrado, constante no Art. 23 da Lei Municipal n.º 96/2009 de 11 dezembro de 2009, alterada pela lei municipal n.º 227/2018 de 18 de maio de 2018; CONSIDERANDO os critérios para o afastamento disciplinados Lei Estadual n.º 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 003/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que deu provimento ao Requerimento Administrativo n.º 003/2024. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER afastamento para qualificação profissional ao (a) servidor (a) **GISELE LOPES DIAS**, inscrito (a) no CPF n.º 001.301.783-73, matrícula 3285-1, em virtude da sua aprovação no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de março de 2024 a fevereiro de 2026, interstício correspondente a duração máxima do curso. Art. 2º - O (a) Servidor (a) fica obrigado (a), quando da conclusão do curso, a permanecer em exercício do cargo público por período idêntico ao do afastamento, não lhe sendo concedida exoneração ou

licença para interesse particular, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 62cb5544fec1fc889c527d0148ae8dd4

PORTARIA Nº. 127/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 127/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de afastamento de profissional do magistério para qualificação profissional em curso de mestrado, na forma do Art. 23 da Lei Municipal n.º 96/2009 de 11 dezembro de 2009, alterada pela lei municipal n.º 227/2018 de 18 de maio de 2018, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão e a melhoria na qualidade do serviço público; CONSIDERANDO o imprescindível incentivo à qualificação dos profissionais do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão; CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de afastamento para qualificação dos profissionais do magistério em decorrência de aprovação em programa de mestrado, constante no Art. 23 da Lei Municipal n.º 96/2009 de 11 dezembro de 2009, alterada pela lei municipal n.º 227/2018 de 18 de maio de 2018; CONSIDERANDO os critérios para o afastamento disciplinados Lei Estadual n.º 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 059/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que deu provimento ao Requerimento Administrativo n.º 059/2024. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER afastamento para qualificação profissional ao (a) servidor (a) EDSON LOPES DA SILVA, inscrito (a) no CPF n.º 004.524.853-20, em virtude da sua aprovação no Programa de Mestrado Profissional em Geografia da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2026, interstício correspondente a duração máxima do curso. Art. 2º - O (a) Servidor (a) fica obrigado (a), quando da conclusão do curso, a permanecer em exercício do cargo público por período idêntico ao do afastamento, não lhe sendo concedida exoneração ou licença para interesse particular, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f3f19911725a1274ea981bc5197e1cd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECISÃO, O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE COLINAS/MA

DECISÃO

O presidente do Conselho Municipal de contribuintes de Colinas/MA, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno do CMC, **determina:**

Nos termos do **art. 6º, incisos III c/c VI, do Regimento Interno do CMC de Colinas- Decreto nº 011, de 22 de janeiro de 2024**, a pedido do Relator, o processo 039/2022 - AI 2022/091 e 2022/092, da Recorrente: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.433.246/0001-52 e Recorrido: MUNICÍPIO DE COLINAS, será retirado da pauta de julgamento então prevista para o dia 08.05.2024 às 9:00hs, conforme publicação no Diário Oficial do Município de nº 3333/2024 - 19/04/2024.

Alerta-se que os recursos que não forem julgados terão preferência na sessão seguinte, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Colinas/MA, 07 de maio de 2024.

JALDO HENRIQUE PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ce38143af953eda5dc2dfdb72624675d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), CNPJ/MF sob o nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 598.040,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quarenta reais); Percentual de desconto aplicado: 1% (um por cento). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 50d3f1b8b4425f1f4386adef11ce8585

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

Extrato de contrato Nº 010/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 17.512.0611.1024.0000 - PERFURAÇÃO DE POÇOS E OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente

Termo de Contrato é de R\$ 72.526,93 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência de 90(noventa) dias, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal, RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba - MA, neste ato representada pelo Sr.º Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30, CONTRATADA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 88345d719c2dae4241b6064bffd8831

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para perfuração de poço**

artesiano no povoado placas no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: **13.500.739/0001-04**, localizada na Avenida Domingos Guida, Bairro Bela Vista, N 205 - CEP: 65.830-000 - SAMBAIBA - MA.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 72.526,93 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de abril de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c7eee1df4f3244515302169c3c396c9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 180301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 09/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**, através da **Secretaria Municipal De Educação**, na pessoa do Senhor Antônio Marcos De Sousa Rocha, **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da senhora Jalycya Rodrigues de Almeida, **Secretaria Municipal de Administração**, na pessoa da senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na pessoa da senhora Claudete Aires Dias Pinheiro, responsáveis pelo Registros de Preços das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **PNEU ZERO LTDA**, portadora do **CNPJ Nº 18.335.071/0001-00**, estabelecida à Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA, através de sua representante legal o Senhor: Gustavo Henrique Chaves Messias, RG: 203404820027 GEJSPC-MA, CPF: 035.275.793-03, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de pneus e baterias diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: **PNEU ZERO LTDA**
CNPJ: 18.335.071/0001-00, INSC. ESTADUAL: 124.121.497
ENDEREÇO: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento
CIDADE: Imperatriz
ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (99) 3071-2591
E-MAIL: pneuzeroitz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	TOTAL
3	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 215 75 17/5	50	AUSTONE	Unidades	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00
4	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 1000/20	50	CHENGSHAN	Unidades	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00
6	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 900 20 PL 68	50	CHENGSHAN	Unidades	R\$ 1.625,00	R\$ 81.250,00
8	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 1400 24	15	EVEREST	Unidades	R\$ 4.550,00	R\$ 68.250,00
13	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 224/75 R16	17	AUSTONE	Unidades	R\$ 715,00	R\$ 12.155,00
15	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 185/70 R14	15	DURABLE	Unidades	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
16	Pneu para Veículo Automotivo - Dimensões 205/75 R16	15	AUSTONE	Unidades	R\$ 637,00	R\$ 9.555,00
Valor Global:						R\$318.335,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de maio de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretaria de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

PNEU ZERO LTDA

CNPJ Nº 18.335.071/0001-00

Representante: Gustavo Henrique Chaves Messias

RG: 203404820027 GEJSPC-MA

CPF: 035.275.793-03

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ac7c06a4da3d5fcc63bac8f0570a7e97

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

O PREFEITO DE FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Fortuna, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Poder Público e membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para exercerem mandato de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 121/2021.

PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ingryde Lima Araújo - Titular

Genielma Maia Pinheiro Santos - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valdemir Braga da Silva- Titular

Yasmim Ferreira Sousa Santos- Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Belga Ribeiro da Silva- Titular

Katiane Borges de Sousa Rocha- Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosilda Alves Cruz- Titular

Daniela Pereira de Oliveira Vieira- Suplente

SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares-Titular

Firmina Almeida Lavra Neta da Silva-Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DA ENTIDADE CLUBE DE MÃES

Alessandra Gomes Araújo de Sousa- Titular

Rosa Oliveira Nascimento- Suplente

REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE MÃES AUTISTAS

Andreane Porto da Silva Oliveira-Titular

Maria Andreia Gomes dos Santos-Suplente

REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROJETO MEU PEQUENO AMIGO

Gléberson Soares Ferreira e Silva- Titular

Andressa Kedma Alves Lima Costa- Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Adriana Silva Oliveira- Titular

Antônia Pires da Silva Pimentel- Suplente

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORTUNA

Edvan Campos de Melo- Titular

Silmara Almeida Barros de Brito- Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em consonância com a Lei Orgânica do Município de Fortuna - MA, revogando-se as disposições em contrário.

Fortuna - MA, 06 de Maio de 2024

Sebastião Pereira da Costa Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 278074c209b033035a0526dc9672ba8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 290401/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 03 de maio de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Agente de Contratação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: [acd7fa49930dcf17c44806f169cd70e5](#)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07052024.15.013/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07052024.15.013/2024. DISPENSA: Nº 013/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática. **ATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. CONTRATADA:** IMPÉRIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.048.359/0001-31, AVENIDA SEIS, Nº01, QUADRA 14, SALA B, COHAB, CAXIAS-MA, Representante: Cyrlene Andressa Do Nascimento Santos- CPF nº 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.107,95 (Oito mil, e cento e sete reais, e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.07 Secretaria Municipal de Educação 2.012 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.4.4.90.52.00.Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.99. Outros Materiais Permanentes. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva E Silva CPF: 016.959.923-00- Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: [3e6284552ddcf0da3ef5ba5db52b1292](#)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.07052024.15.013/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº 003.07052024.15.013/2024. DISPENSA: Nº 013/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática. **DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. CONTRATADA:** IMPÉRIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.048.359/0001-31, AVENIDA SEIS, Nº01, QUADRA 14, SALA B, COHAB, CAXIAS-MA. Representante: Cyrlene Andressa Do Nascimento Santos - CPF nº 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.794,19 (Trinta e um mil, e setecentos e noventa e quatro reais, e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 23.05 Secretaria Municipal de Administração.2.003. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração 4.4.90.52.00.Equipamentos e material permanente.4.4.90.52.99. Outros Materiais Permanentes. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Ancleyson da Silva E Silva, CPF: 016.959.923-00- Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: [ddecadd80de52d1c7f3bacd532ce7689](#)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.07052024.15.013/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.07052024.15.013/2024. DISPENSA: Nº 013/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática. **DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. CONTRATADA:** IMPÉRIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA: CNPJ: 17.048.359/0001-31, AVENIDA SEIS, Nº01, QUADRA 14, SALA B, COHAB, CAXIAS-MA. Representante: Cyrlene Andressa Do Nascimento Santos - CPF nº 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.284,27 (Quinze mil, e duzentos e oitenta e quatro reais, e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO. 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 2.040. Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social4.4.90.52.00.Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.99. Outros Materiais Permanentes. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: [286abe1054fbfb78dc37a2face6cdb7e](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através da sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, Processo Administrativo nº 02/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **21/05/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Governador Archer - MA, 06 de maio de 2024. Milena Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 60c3ed5b8380383411128d629434f8d4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através da sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, Processo Administrativo nº 08/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de abertura dia **23/05/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Governador Archer - MA, 06 de maio de 2024. Milena Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 33320ae3c31cd0bf5b79be2854a60cce

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social, informa a todos a **ERRATA ao EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022**, decorrente do Processo Administrativo nº 38/2022 - Dispensa nº 09/2022- SEMAS, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3344, na edição do dia 07 de maio de 2024, Página 111/176: **ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024, **LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f0fe86098c53d10d74e3857262d48bf5

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A SRA. MARIA ZILDA SILVA DE SÁ, CPF: 127.752.153-00. **OBJETO:** ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 47/2022, FIRMADO EM 29/04/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/05/2024 E TÉRMINO EM 01/05/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, MARIA ZILDA SILVA DE SÁ - REPRESENTANTE LEGAL. AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Código da Ficha: 021
122 0001 2003 0000 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO
3.3.90.36.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 035
123 0001 2009 0000 MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Código da Ficha: 615
122 0001 2111 0000..... MANUT E FUNC. SEC. MUN INFRA ESTRUTURA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3dbcb83ff5d2ad28334042d4f1419a4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CRECHES COM 4 SALAS DE AULA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, marcado para o dia 07 de maio de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 09 de maio de 2024. Pelo motivo que o aviso de reabertura da sessão não ter sido enviado aos e-mails das empresas participantes. Grajaú/MA 07 de maio de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: dd7523cad963177f8d4d6f8962024a4b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S. O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Conjunto Zé Caboclo, Bairro Expoagra**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA. Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-

se de uma área situado no Município de **GRAJAU** estado do **MARANHÃO** denominado como **CONJUNTO ZÉ CABOCLLO - EXPOAGRA**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **375171.866** e coordenada N: **9358000.642** e seguindo com o Azimute **295° 31' 34.04"** e Distância **42.29 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **375133.711** e Coordenada N: **9358018.862** e seguindo com o Azimute **296° 3' 12.58"** e Distância **39.26 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **375098.446** e Coordenada N: **9358036.103** e seguindo com o Azimute **296° 2' 8.79"** e Distância **37.95 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **375064.356** e Coordenada N: **9358052.756** e seguindo com o Azimute **293° 31' 1.03"** e Distância **29.3 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **375037.494** e Coordenada N: **9358064.445** e seguindo com o Azimute **35° 14' 57.65"** e Distância **106.59 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **375099.001** e Coordenada N: **9358151.478** e seguindo com o Azimute **334° 52' 30.15"** e Distância **14.71 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **375092.756** e Coordenada N: **9358164.794** e seguindo com o Azimute **41° 10' 38.84"** e Distância **58.46 m** confrontando com **RUA SÃO SEBASTIÃO (POEIRÃO)** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **375131.236** e Coordenada N: **9358208.784** e seguindo com o Azimute **71° 36' 0.71"** e Distância **56.72 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **375185.041** e Coordenada N: **9358226.682** e seguindo com o Azimute **110° 11' 26.13"** e Distância **97.09 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **375276.143** e Coordenada N: **9358193.18** e seguindo com o Azimute **203° 51' 36.63"** e Distância **41.78 m** confrontando com **RUA ARAÚJO DA COSTA** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **375259.245** e Coordenada N: **9358154.976** e seguindo com o Azimute **209° 13' 14.08"** e Distância **62.42 m** confrontando com **RUA ARAÚJO DA COSTA** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **375228.78** e Coordenada N: **9358100.511** e seguindo com o Azimute **209° 30' 47.53"** e Distância **108.2 m** confrontando com **RUA ARAÚJO DA COSTA** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **375175.49** e Coordenada N: **9358006.372** e seguindo com o Azimute **208° 15' 28.91"** e Distância **4.45 m** confrontando com **RUA ARAÚJO DA COSTA** até o chegar ao Ponto **14**, no Ponto **14** com Coordenada E: **375173.384** e Coordenada N: **9358002.454** e seguindo com o Azimute **219° 57' 27.18"** e Distância **2.36 m** confrontando com **RUA ARAÚJO DA COSTA** até o chegar ao Inicial **1**. Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021. Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 02 de maio de 2024. Walison Sales de Barros. Sec. Municipal de Regularização

Fundiária. Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: **MARAI BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: **76edf28894350e9c51bc3cbcd381fea8**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E. O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 96, Bairro Vilinha**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA. Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAU** estado de **MARANHÃO** denominado como **VILINHA - QUADRA 96**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **371338.449** e coordenada N: **9357157.37** e seguindo com o Azimute **80° 56' 6.69"** e Distância **39.36 m** confrontando com **RUA EPITÁCIO CAFETEIRA** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371377.309** e Coordenada N: **9357163.57** e seguindo com o Azimute **81° 18' 57.19"** e Distância **38.87 m** confrontando com **RUA EPITÁCIO CAFETEIRA** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371415.726** e Coordenada N: **9357169.438** e seguindo com o Azimute **170° 27' 57.41"** e Distância **58.16 m** confrontando com **RUA ULISSES GUIMARÃES** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371425.358** e Coordenada N: **9357112.088** e seguindo com o Azimute **169° 21' 11.7"** e Distância **43.15 m** confrontando com **RUA ULISSES GUIMARÃES** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **371433.33** e Coordenada N: **9357069.685** e seguindo com o Azimute **261° 47' 56.88"** e Distância **38.04 m** confrontando com **RUA TEODORO TÉLES** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **371395.687** e Coordenada N: **9357064.26** e seguindo com o Azimute **262° 13' 8.23"** e Distância **17.99 m** confrontando com **RUA TEODORO TÉLES** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **371377.862** e Coordenada N: **9357061.825** e seguindo com o Azimute **263° 27' 48.12"** e Distância **21.4 m** confrontando com **RUA TEODORO TÉLES** até o chegar ao Ponto **8**, no Ponto **8** com Coordenada E: **371356.605** e Coordenada N: **9357059.389** e seguindo com o Azimute **349° 30' 5.65"** e Distância **99.67 m** confrontando com **RUA SÃO JOSÉ** até o chegar ao Inicial **1**. Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº

13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021. Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 02 de maio de 2024. Walison Sales de Barros. Sec. Municipal de Regularização Fundiária. Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1590eb04c22f60cfd6603869f319f76

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E. O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 56, Bairro Vilinha**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA. Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **VILINHA - QUADRA 56**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **371241.427** e coordenada N: **9356100.388** e seguindo com o Azimute **78° 13' 10.11"** e Distância **45.62 m** confrontando com **RUA HUMBERTO DE CAMPOS** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371286.074** e Coordenada N: **9356109.7** e seguindo com o Azimute **77° 32' 35.74"** e Distância **51.48 m** confrontando com **RUA HUMBERTO DE CAMPOS** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371336.331** e Coordenada N: **9356120.802** e seguindo com o Azimute **163° 25' 48.71"** e Distância **55.68 m** confrontando com **RUA ALCIMAR CAMPOS** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371352.208** e Coordenada N: **9356067.441** e seguindo com o Azimute **162° 46' 35.63"** e Distância **62.5 m** confrontando com **RUA ALCIMAR CAMPOS** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **371370.711** e Coordenada N: **9356007.753** e seguindo com o Azimute **253° 56' 51.27"** e Distância **52.68 m** confrontando com **AVENIDA AMARAL**

RAPOSO até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **371320.096** e Coordenada N: **9355993.189** e seguindo com o Azimute **257° 41' 58.06"** e Distância **48.76 m** confrontando com **AVENIDA AMARAL RAPOSO** até o chegar ao Ponto **7**, no Ponto **7** com Coordenada E: **371272.465** e Coordenada N: **9355982.804** e seguindo com o Azimute **345° 12' 48.59"** e Distância **121.64 m** confrontando com **RUA SÃO VICENTE** até o chegar ao Inicial **1**. Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021. Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 02 de maio de 2024. Walison Sales de Barros. Sec. Municipal de Regularização Fundiária. Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: dab5bfb9ca2b73b0ca872036c44d855

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E. O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 185, Bairro Canoeiro**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA. Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **CANOEIRO**, inicia no Ponto **1** com coordenada E: **371968.995** e coordenada N: **9356489.424** e seguindo com o Azimute **73° 57' 36.2"** e Distância **13.39 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371981.866** e Coordenada N: **9356493.125** e



seguinto com o Azimute **75° 18' 28.94"** e Distância **13.64 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371995.058** e Coordenada N: **9356496.584** e seguindo com o Azimute **75° 52' 51.88"** e Distância **13.52 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **372008.17** e Coordenada N: **9356499.882** e seguindo com o Azimute **75° 42' 17.26"** e Distância **17.27 m** confrontando com **Prop.:** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **372024.901** e Coordenada N: **9356504.145** e seguindo com o Azimute **77° 3' 43"** e Distância **30.54 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **372054.664** e Coordenada N: **9356510.983** e seguindo com o Azimute **78° 44' 57.55"** e Distância **30.52 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **372084.588** e Coordenada N: **9356516.935** e seguindo com o Azimute **86° 46' 31.72"** e Distância **2.86 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **372087.444** e Coordenada N: **9356517.096** e seguindo com o Azimute **102° 39' 54.23"** e Distância **3.67 m** confrontando com **AVENIDA MARANHÃO** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **372091.024** e Coordenada N: **9356516.292** e seguindo com o Azimute **169° 22' 19.66"** e Distância **17.23 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO DE MORAIS** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **372094.201** e Coordenada N: **9356499.359** e seguindo com o Azimute **169° 29' 38.67"** e Distância **17.43 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO DE MORAIS** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **372097.378** e Coordenada N: **9356482.225** e seguindo com o Azimute **170° 4' 40.1"** e Distância **28.02 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO DE MORAIS** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **372102.205** e Coordenada N: **9356454.634** e seguindo com o Azimute **169° 41' 42.55"** e Distância **12.59 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO DE MORAIS** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **372104.457** e Coordenada N: **9356442.246** e seguindo com o Azimute **169° 30' 30.68"** e Distância **15.46 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO DE MORAIS** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **372107.273** e Coordenada N: **9356427.043** e seguindo com o Azimute **173° 23' 29.53"** e Distância **13.28 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO DE MORAIS** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **372108.801** e Coordenada N: **9356413.851** e seguindo com o Azimute **221° 49' 12.61"** e Distância **4.1 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **372106.066** e Coordenada N: **9356410.794** e seguindo com o Azimute **253° 9' 45.1"** e Distância **25.55 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **372081.612** e Coordenada N: **9356403.393** e seguindo com o Azimute **256° 41' 26.96"** e Distância **15.38 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **372066.65** e Coordenada N: **9356399.854** e seguindo com o Azimute **257° 47' 39.43"** e Distância **23.21 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **19**, seguindo no Ponto **19** com Coordenada E: **372043.966** e Coordenada N: **9356394.947** e seguindo com o Azimute **256° 20' 32.49"** e Distância **26.58 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **20**, seguindo no Ponto **20** com Coordenada E: **372018.144** e Coordenada N: **9356388.673** e seguindo com o Azimute **258° 35' 36.41"** e Distância **28.07 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **21**, seguindo no Ponto **21** com Coordenada E: **371990.634** e Coordenada N: **9356383.122** e seguindo com o Azimute **312° 24' 51.14"** e Distância **4.41 m** confrontando com **AVENIDA BRASIL** até o chegar ao Ponto **22**, seguindo no Ponto **22** com Coordenada E: **371987.376** e Coordenada N: **9356386.099** e seguindo com o Azimute **349° 1' 14.89"** e Distância **46.47 m** confrontando com **RUA FELINTO SANTOS** até o chegar ao Ponto **23**, seguindo no Ponto **23** com Coordenada E: **371978.528** e Coordenada N: **9356431.708** e seguindo com o Azimute **350° 13' 30.69"** e Distância **20.61 m**

confrontando com **RUA FELINTO SANTOS** até o chegar ao Ponto **24**, seguindo no Ponto **24** com Coordenada E: **371975.028** e Coordenada N: **9356452.02** e seguindo com o Azimute **348° 22' 13.01"** e Distância **16.96 m** confrontando com **RUA FELINTO SANTOS** até o chegar ao Ponto **25**, seguindo no Ponto **25** com Coordenada E: **371971.61** e Coordenada N: **9356468.631** e seguindo com o Azimute **352° 5' 57.16"** e Distância **19.9 m** confrontando com **RUA FELINTO SANTOS** até o chegar ao Ponto **26**, no Ponto **26** com Coordenada E: **371968.875** e Coordenada N: **9356488.339** e seguindo com o Azimute **6° 20' 24.69"** e Distância **1.09 m** confrontando com **RUA FELINTO SANTOS** até o chegar ao Inicial **1**. Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021. Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 02 de maio de 2024. Walison Sales de Barros. Sec. Municipal de Regularização Fundiária. Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: c6fe4c0cafa45a8d8dd8efa3365b86b7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E. O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR 01, Bairro Mangueira**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA. Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado do **MARANHÃO** denominado como **MANGUEIRA**, inicia no Ponto **1** com

coordenada E: **374908.04** e coordenada N: **9357108.422** e seguindo com o Azimute **49° 27' 14.56"** e Distância **50.82 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **374946.652** e Coordenada N: **9357141.453** e seguindo com o Azimute **48° 5' 29.51"** e Distância **26.11 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **374966.078** e Coordenada N: **9357158.889** e seguindo com o Azimute **48° 7' 4.3"** e Distância **20.79 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **374981.553** e Coordenada N: **9357172.765** e seguindo com o Azimute **48° 36' 21.68"** e Distância **35.96 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **375008.52** e Coordenada N: **9357196.535** e seguindo com o Azimute **48° 17' 8.65"** e Distância **32.01 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **375032.411** e Coordenada N: **9357217.831** e seguindo com o Azimute **49° 20' 4.45"** e Distância **81.86 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **375094.491** e Coordenada N: **9357271.164** e seguindo com o Azimute **51° 37' 30.24"** e Distância **30.33 m** confrontando com **RODOVIA BR-226** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **375118.261** e Coordenada N: **9357289.987** e seguindo com o Azimute **325° 3' 47.57"** e Distância **30.77 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **375100.645** e Coordenada N: **9357315.205** e seguindo com o Azimute **326° 26' 1.25"** e Distância **31.0 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **375083.511** e Coordenada N: **9357341.026** e seguindo com o Azimute **328° 58' 58.6"** e Distância **44.5 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **375060.586** e Coordenada N: **9357379.155** e seguindo com o Azimute **336° 34' 30.26"** e Distância **56.16 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **375038.263** e Coordenada N: **9357430.677** e seguindo com o Azimute **340° 4' 27.91"** e Distância **10.27 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **375034.764** e Coordenada N: **9357440.33** e seguindo com o Azimute **324° 27' 44.36"** e Distância **13.5 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **375026.921** e Coordenada N: **9357451.31** e seguindo com o Azimute **323° 48' 24.45"** e Distância **12.26 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **375019.682** e Coordenada N: **9357461.204** e seguindo com o Azimute **316° 50' 51.4"** e Distância **15.88 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **375008.822** e Coordenada N: **9357472.788** e seguindo com o Azimute **318° 43' 53.03"** e Distância **15.74 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **374998.445** e Coordenada N: **9357484.612** e seguindo com o Azimute **316° 53' 47.47"** e Distância **25.79 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **374980.829** e Coordenada N: **9357503.436** e seguindo com o Azimute **319° 7' 39.33"** e Distância **33.2 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **19**, seguindo no Ponto **19** com Coordenada E: **374959.11** e Coordenada N: **9357528.533** e seguindo com o Azimute **317° 56' 8.42"** e Distância **26.66 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **20**, seguindo no Ponto **20** com Coordenada E: **374941.252** e Coordenada N: **9357548.321** e seguindo com o Azimute **309° 19' 57.77"** e Distância **11.23 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **21**, seguindo no Ponto **21** com Coordenada E: **374932.564** e Coordenada N: **9357555.44** e seguindo com o Azimute **236° 38' 1.08"** e Distância **11.85 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **22**, seguindo no Ponto **22** com Coordenada E: **374922.67** e Coordenada N: **9357548.925** e seguindo com o Azimute **228° 52' 42.69"** e Distância **10.09 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até

o chegar ao Ponto **23**, seguindo no Ponto **23** com Coordenada E: **374915.069** e Coordenada N: **9357542.288** e seguindo com o Azimute **207° 24' 27.27"** e Distância **11.01 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **24**, seguindo no Ponto **24** com Coordenada E: **374910.001** e Coordenada N: **9357532.515** e seguindo com o Azimute **203° 28' 4.44"** e Distância **26.97 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **25**, seguindo no Ponto **25** com Coordenada E: **374899.262** e Coordenada N: **9357507.779** e seguindo com o Azimute **195° 49' 56.59"** e Distância **50.43 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **26**, seguindo no Ponto **26** com Coordenada E: **374885.507** e Coordenada N: **9357459.274** e seguindo com o Azimute **229° 14' 11.02"** e Distância **36.97 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **27**, seguindo no Ponto **27** com Coordenada E: **374857.513** e Coordenada N: **9357435.142** e seguindo com o Azimute **229° 29' 33.29"** e Distância **95.87 m** confrontando com **ÁREA MUNICIPAL** até o chegar ao Ponto **28**, seguindo no Ponto **28** com Coordenada E: **374784.634** e Coordenada N: **9357372.881** e seguindo com o Azimute **175° 54' 51.78"** e Distância **7.62 m** confrontando com **RUA DIVINO SANTANA** até o chegar ao Ponto **29**, seguindo no Ponto **29** com Coordenada E: **374785.177** e Coordenada N: **9357365.279** e seguindo com o Azimute **144° 35' 7.23"** e Distância **26.14 m** confrontando com **RUA DIVINO SANTANA** até o chegar ao Ponto **30**, seguindo no Ponto **30** com Coordenada E: **374800.32** e Coordenada N: **9357343.982** e seguindo com o Azimute **197° 12' 34.41"** e Distância **14.28 m** confrontando com **RUA DIVINO SANTANA** até o chegar ao Ponto **31**, seguindo no Ponto **31** com Coordenada E: **374796.097** e Coordenada N: **9357330.348** e seguindo com o Azimute **186° 48' 32.58"** e Distância **16.29 m** confrontando com **RUA DIVINO SANTANA** até o chegar ao Ponto **32**, seguindo no Ponto **32** com Coordenada E: **374794.166** e Coordenada N: **9357314.179** e seguindo com o Azimute **153° 41' 34.93"** e Distância **11.98 m** confrontando com **UEMA** até o chegar ao Ponto **33**, seguindo no Ponto **33** com Coordenada E: **374799.476** e Coordenada N: **9357303.44** e seguindo com o Azimute **134° 27' 37.83"** e Distância **22.66 m** confrontando com **UEMA** até o chegar ao Ponto **34**, seguindo no Ponto **34** com Coordenada E: **374815.644** e Coordenada N: **9357287.573** e seguindo com o Azimute **139° 52' 26.03"** e Distância **11.05 m** confrontando com **UEMA** até o chegar ao Ponto **35**, seguindo no Ponto **35** com Coordenada E: **374822.763** e Coordenada N: **9357279.127** e seguindo com o Azimute **141° 55' 58.67"** e Distância **23.68 m** confrontando com **UEMA** até o chegar ao Ponto **36**, seguindo no Ponto **36** com Coordenada E: **374837.363** e Coordenada N: **9357260.485** e seguindo com o Azimute **199° 6' 54.76"** e Distância **72.33 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **37**, seguindo no Ponto **37** com Coordenada E: **374813.683** e Coordenada N: **9357192.161** e seguindo com o Azimute **149° 34' 33.92"** e Distância **25.26 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **38**, seguindo no Ponto **38** com Coordenada E: **374826.473** e Coordenada N: **9357170.382** e seguindo com o Azimute **112° 53' 25.99"** e Distância **8.84 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **39**, seguindo no Ponto **39** com Coordenada E: **374834.618** e Coordenada N: **9357166.943** e seguindo com o Azimute **99° 58' 19.41"** e Distância **5.58 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **40**, seguindo no Ponto **40** com Coordenada E: **374840.108** e Coordenada N: **9357165.977** e seguindo com o Azimute **103° 50' 36.57"** e Distância **17.4 m** confrontando com **RUA RAIMUNDO NAVA** até o chegar ao Ponto **41**, no Ponto **41** com Coordenada E: **374857.001** e Coordenada N: **9357161.815** e seguindo com o Azimute **136° 17' 26.43"** e Distância **73.88 m** confrontando com **RUA SÃO GONÇALO** até o chegar ao Inicial **1**. Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021. Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato,

deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 02 de maio de 2024. Walison Sales de Barros. Sec. Municipal de Regularização Fundiária. Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 310001de3a34b9757fa8837e5f9527a6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 REF.: Processo nº 2.788/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO CNPJ: 17.281.869/0001-54 OBJETO: aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$ 788.666,50 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNC. DA SUPERINTÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3. 3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de abril de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3a9a211ebbec6ba6b74469cc51ce46ed

LEI MUNICIPAL Nº.065/2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (FUMTRAN)

LEI MUNICIPAL Nº.065/2008.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte (FUMTRAN) e do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e dá outras alternativas.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Grajaú aprovou e EU sanciono a Lei Municipal nº. 065/2008.

Capítulo I

Seção I

Dos objetivos

Art. 1º. - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN, que tem por finalidade captar e gerir recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de trânsito e transporte dentro do município de Grajaú-MA, executadas e coordenadas pelo órgão gestor executivo da Política Municipal de Trânsito e Transporte, que tem por objetivos:

- I - a realização e implantação de projetos e obras que viabilizem o sistema viário destinado ao transporte coletivo;
- II - a elaboração de projetos, instalação de sinalização e equipamentos em vias públicas destinadas ao transporte urbano e suburbano;
- III - planejamento, programação, controle operacional e fiscalização do sistema de transporte urbano e suburbano;

- IV - gerenciamento do sistema de administração da Câmara de Compensação Tarifária (CCT);
 - V - desenvolvimento, incentivo e contribuição na implementação de projetos de educação no trânsito no município;
 - VI - desenvolvimento, incentivo e contribuição na implementação de projetos de segurança no trânsito e transporte no município;
 - VII - custeio de despesas com trabalhos que visem à otimização do sistema viário municipal;
 - VIII - cooperação com organismos vinculados ao Estado e à União no que compete à fiscalização do trânsito no município;
 - IX - seleção de valores humanos que se dediquem à engenharia de tráfego e promoção de seu aperfeiçoamento;
 - X - fornecimento de meios, quando necessários e possíveis, para a participação de técnicos e delegações do município em cursos, palestras, seminários e semanas comemorativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- Parágrafo Único. - O desenvolvimento das atividades relacionadas nos incisos de V a VIII será orientado por órgãos de reconhecido conhecimento de causa, tais como: Superintendências de Trânsito, Ciretrans, Detran e Batalhão de Trânsito, se for o caso.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos recursos do Fundo

Subseção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 2º. - O Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN será constituído com os seguintes recursos:

- I - de natureza orçamentária ou extraorçamentária que lhe forem destinadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
 - II - dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos a ele destinados;
 - III - do produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
 - IV - do produto de arrecadação de multas de trânsito lavradas no Município, de acordo com o previsto na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Código Tributário Municipal, que compete ao Município, acrescidos ainda, de juros de mora, quando houver;
 - V - do produto da arrecadação de multas previstas no Código Tributário Municipal e na Lei que regulamenta o transporte urbano e suburbano;
 - VI - do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas da prestação de serviços e de outras transferências que o órgão tenha direito a receber por força de Lei e de Convênios no setor;
 - VII - da receita oriunda do custo de gerenciamento operacional - CGO;
 - VIII - da receita de multas por infrações ou atraso nos recolhimentos devidos ao Fundo;
 - IX - das taxas pagas por concessionários, permissionários ou autorizatários do sistema de trânsito e transporte;
 - X - do produto de arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, administrado pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte ou Superintendência e do Sistema Eletrônico de Emissão de Multas, quando houver;
 - XI - do produto de arrecadação do Pátio de Recolhimento de Veículos e das Remoções; e,
 - XII - das doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- § 1º. - as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta específica a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito;
- § 2º. - a aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
- I - da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;
 - II - de prévia aprovação do Conselho Diretor do Fundo.

Subseção II

Dos Ativos do Fundo

Art. 3º. - Constituem ativos do Fundo Municipal de Trânsito e

Transporte:

- I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial, oriunda das receitas específicas;
 - II - direitos que porventura vier a constituir;
 - III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte;
 - IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte;
 - V - bens móveis e imóveis destinado à administração do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte;
- Parágrafo Único. - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Subseção III

Dos Passivos do Fundo

Art. 4º. - Constituem passivos do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte na cidade de Grajaú-MA.

Art. 5º. - O material permanente, adquirido com os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN será incorporado ao patrimônio do Município.

Seção IV

Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I

Do Orçamento

Art. 6º. - O orçamento do órgão ao qual o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte se vincula evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. - O orçamento do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade;

§ 2º. - O orçamento do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte observará, na sua elaboração e execução, aos padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e seu regimento.

Subseção II

Da Contabilidade

Art. 7º. - A contabilidade do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do órgão, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de forma, inclusive, a apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 9º. - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, incluindo-se os custos dos serviços.

§ 2º. - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do órgão e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção IV

Da Execução Orçamentária

Subseção I

Da Despesa

Art. 10º. - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos

dos Executivos.

Art. 11º. - A despesa do órgão ao qual o fundo se vincula se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de trânsito e transporte;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para desenvolver ações pertinentes ao gerenciamento do sistema de trânsito e transporte do município de Grajaú-MA;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações pertinentes ao trânsito e transporte;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de trânsito e transporte;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessária à execução das ações e serviços mencionados no **Art. 1º.** da presente Lei.

CAPITULO III

Da Administração do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN

Art. 12º. - Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN serão administrados pelo Conselho Diretor, composto por 6 (seis) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

Art. 13º. - Integrarão o Conselho Diretor:

I - o gestor de Trânsito e Transporte, como presidente;

II - um Secretário Municipal, como vice-presidente;

III - um representante do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como diretor executivo;

IV - um representante de Secretaria de Governo;

V - um representante dos prestadores de serviços de transporte da sociedade civil organizada;

VI - um representante dos usuários.

§ 1º. - O gestor executivo de Trânsito e Transporte é o presidente nato do Conselho e exercerá o voto minerva.

§ 2º. - O representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças exercerá as atribuições da coordenação executiva do Fundo.

Art. 14º. - Os Conselheiros nomeados exercerão suas funções pelo prazo de 1 (um) ano, podendo, ao final, serem reconduzidos.

Art. 15º. - É vedada a remuneração, a qualquer título, pelo exercício das funções de conselheiro, sendo essas funções consideradas serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 16º. - Para a execução dos trabalhos burocráticos relativos ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN, serão designados, por ato executivo, funcionários pertencentes ao quadro do Município.

§ 1º. - Dentre os servidores designados, o Prefeito Municipal indicará o responsável pelos trabalhos de expediente.

§ 2º. - Os servidores designados não farão jus a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes ao seu cargo original no Município.

CAPITULO IV

Do Conselho Diretor do

Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN

Art. 17º. - O Conselho reunir-se à uma vez por mês, ordinariamente, e tantas vezes quanto necessárias, extraordinariamente.

Art. 18º. - Compete ao Conselho Diretor:

I - administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN;

II - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Tesouro Municipal;

IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de

Trânsito e Transporte - FUMTRAN;

V - gerir o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

VI - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Plurianual;

VII - encaminhar à Auditoria Geral do Município ou ao Controlador de Despesas, as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

VIII - elaborar e submeter à apreciação do Prefeito Municipal os convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Público Municipal, referentes aos recursos a ser administrados pelo Fundo;

IX - indicar ao Prefeito Municipal a designação de funcionário de quadro de pessoal do município, para exercer a função de coordenador executivo do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN.

Seção III

Da Coordenação do Fundo

Art. 19º. - São atribuições do presidente do Fundo;

I - coordenar a consecução dos objetivos do Conselho;

II - coordenar o Fundo Municipal de Trânsito;

III - firmar convênios e contratos juntamente com o Prefeito Municipal, inclusive de empréstimos, referentes a recursos a ser locados no Fundo.

Art. 20º. - São atribuições do coordenador Executivo do Fundo;

I - preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas a serem encaminhadas ao Conselho Diretor do Fundo - FUMTRAN;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Grajaú, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - FUMTRAN;

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesas;

b) anualmente, o investimento dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações para serem submetidas ao Conselho Diretor do Fundo - FUMTRAN;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal do Trânsito e Transporte - FUMTRAN;

VIII - apresentar ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte análise e avaliação da situação econômico-financeira do FUNTRAN, detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para financiamento dos trabalhos do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Trânsito e Transporte - FUMTRAN;

X - encaminhar, mensalmente, ao Conselho Diretor do Fundo Municipal do Trânsito e Transporte - FUMTRAN relatório de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

Art. 20º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º. - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2008.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c847e47d2f7d993abfcc110fed65e99e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 069, DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 069, DE 02 DE MAIO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **TANIA DE BRITO FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 02 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 37bf445f54818d546f5e9c528c86a5d8*

DECRETO Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024, destinado a provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Municipal nº 485 de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021.

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, Dispensa de Licitação nº 04/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024, que será composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

I – JEDIEL DA SILVA PEREIRA;
II – JONAS MONTEIRO DE SOUSA;
III – LUIS JAMES SILVA DA SILVA FONSECA .

Art. 2º- A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º- Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/MA, Ministério Público, Câmara de Vereadores, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica de funções específicas, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Art. 4º- Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, será extinta automaticamente.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
06 DE MAIO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2f0054c143c497aebf665a4440997e1b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 5.680,95 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2c3b04b57f58fd30134bd37984ded722*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 150,82 (cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 33439cd8dc9a001531c5aa6c806fa214*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: AGRONAC PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 34.362.149/0001-32. Valor Global: R\$ 136.698,24 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 599c3fef625eadf67b18fbd1d7b5c2c2*

LEI Nº 498, DE 03 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 498, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), Incentivo Financeiro Adicional (IFA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de natureza indenizatória, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) vinculados às equipes de Estratégias de Saúde de Família (ESFs), com recursos do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), recebida anualmente do Ministério

da Saúde, nos termos da Portaria nº 1.350/GM/MS, de 24 de julho de 2002, Portaria GM/MS nº 2.436, de 22 setembro de 2017, Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 2º O montante do repasse previsto no art. 1º desta Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde no último trimestre de cada ano, conforme Portarias Ministeriais que estabelecem os valores referentes ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.

Art. 3º O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei será efetuado em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, nas Estratégias de Saúde de Família (ESFs) e nas ações de vigilância em saúde.

§ 1º Farão jus ao adicional previsto nesta Lei todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e que estejam desenvolvendo participação efetiva em todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, bem como das capacitações e ações de educação permanente.

§ 2º Acarretará a perda do direito ao benefício o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastado e/ou licenciado, ou que tenha advertência ou outra sanção administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído, excetuando-se os casos de licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde e mandato classista.

§ 3º O incentivo financeiro adicional somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 4º É vedado ao Poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do incentivo que não seja a estipulada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O incentivo financeiro adicional será pago de forma integral e no mês de dezembro de cada ano aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que efetivamente tenham cumprido as normas definidas pelo Ministério da Saúde e nesta Lei.

Art. 5º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 608f8b930029111d986e61fab567aa2

PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da UBS CAC lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, Senhor **MARIO AMERICO SILVA SÁ MENEZES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 02 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2a353516863b652a0c85fd2d68d68a3a

PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da UBS SÃO FRANCISCO, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, Senhor **JOÃO EVANGELISTA ROCHA NASCIMENTO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 02 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2e3661e079eb742e0068c3a34fd5427e

PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da UBS SÃO FRANCISCO, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, Senhor **MARIO AMERICO SILVA SÁ MENEZES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 02 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 57afe28ea04720295e6dac177fea607e

PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Orientador(a) da Escola Municipal Cantinho do Saber, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **SELMA DOS SANTOS MIRANDA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 02 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 42e200bbc661d2309a040ff89cfbed29

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 112/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 112/2024. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ Nº 06.073.682/0001-49, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, Nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Gildaci Costa Santos, brasileira, portadora do CPF Nº 639.956.543-04, Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no 8º do Art. 65 da Lei nº 8666/93, determina o apostilamento no contrato nº 112/2024 que tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos, originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 057/2022 que originou o contrato 112/2024 firmado com a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI CNPJ Nº 00.732.085/0001-00, sediada na rua Sergipe, nº 557, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular SIDNEY LIMA PEREIRA CPF 177.275.963- 58. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2024 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda da Classificação Orçamentária e Empenho, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes referente ao código reduzido conforme descrição abaixo: INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO DA FICHA: 296 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DOTAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 3.3.90.39.00 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 79.106,07 (setenta e nove mil, cento e seis reais e sete centavos) pág. 1/3 2 CPL Nº Folhas:_____ Rub.:_____ CÓDIGO DA FICHA: 319 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DOTAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 3.3.90.39.00 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 59.216,99 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) CÓDIGO DA FICHA: 329 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DOTAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 3.3.90.39.00 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 1.794,45 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) CÓDIGO DA FICHA: 432 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 12 FUNDEB DOTAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 3.3.90.39.00 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 1.223.638,02 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos) CÓDIGO DA FICHA: 626 ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 12 FUNDEB DOTAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.39.00 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 427.438,99 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) pág. 2/3 3 CPL Nº Folhas:_____

Rub.: _____ CÓDIGO DA FICHA: 628 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 12 FUNDEB DOTAÇÃO: 12.365.0401.2242.0000 3.3.90.39.90 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) CÓDIGO DA FICHA: 650 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: FUNDEB DOTAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000 3.3.90.39.90 NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 9.690,05 (nove mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos) Itinga do Maranhão - MA, 09 de Janeiro de 2024. GILDACI COSTA SANTOS Secretária Municipal de Educação e Esportes pág. 3/3

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 24e22e9c9eee94b185a8a67ab69f74b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/07/2009;

Resolução/CD/FNDE nº 26 de junho de 2013, e a Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para a alimentação escolar em atendimento a Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: de 06/05/2024 a 30/05/2024 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/05/2024 as 09:00 horas. A Sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação -CPL, situada à Praça de eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Jatobá - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de Projeto de Vendas e Habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cpljatoba@outlook.com ou na pagina www.jatoba.ma.gov.br. Jatobá-MA, 06 de maio de 2024. Antônia Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 004/2021.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: b840d69381c26b2543ac9b35780c0aaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012 /2024 - SRP

Processo Administrativo nº 260302/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/04/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012 /2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260302/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **ROSANE DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, estabelecida na Avenida Rio Branco N. 394, Centro, Pedreiras/MA, através de sua representante legal o Senhor: Ruan Dias Lima portadora do RG Nº 16530502001-6 e do CPF Nº 026.888.113-80, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO
PEDREIRAS/MA
99 3642 0989 / 98136 4000
E-mail- recicle0989@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT	MARCA	QUANT	UNIDADE	V.TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	R\$ 7,80	RADEX	250	Unidades	R\$ 1.950,00
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	R\$ 5,80	RADEX	250	Unidades	R\$ 1.450,00
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	R\$ 3,50	RADEX	250	Unidades	R\$ 875,00
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	R\$ 16,00	PICPIC	450	Pacotes	R\$ 7.200,00
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	R\$ 5,50	MAXPRINT	550	Unidades	R\$ 3.025,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	R\$ 4,00	GOOFFICE	1.000	Unidades	R\$ 4.000,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	R\$ 6,00	GOOFFICE	1.000	Unidades	R\$ 6.000,00
8	Borracha Ponteira Branca	R\$ 3,50	MERCUR	400	Pacotes	R\$ 1.400,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	R\$ 3,30	JANDAINHA	750	Unidades	R\$ 2.475,00
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	R\$ 15,20	DELLO	1.500	Unidades	R\$ 22.800,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulado Porta Correspondencia	R\$ 21,00	CARBRINK	200	Unidades	R\$ 4.200,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulado Porta Correspondencia	R\$ 22,50	NOVACRIL	150	Unidades	R\$ 3.375,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	R\$ 30,00	COMPACTOR	500	Caixas	R\$ 15.000,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	R\$ 40,00	COMPACTOR	700	Caixas	R\$ 28.000,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	R\$ 29,50	COMPACTOR	400	Caixas	R\$ 11.800,00



16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	R\$ 25,00	LIKE	450	Caixas	R\$ 11.250,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	R\$ 3,20	JUSSARA	2.500	Unidades	R\$ 8.000,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	R\$ 3,00	XR	1.500	Unidades	R\$ 4.500,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	R\$ 1,90	XR	800	Caixas	R\$ 1.520,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	R\$ 4,00	XR	1.000	Unidades	R\$ 4.000,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	R\$ 2,50	JUSSARA	1.000	Unidades	R\$ 2.500,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	R\$ 2,50	FRAMA	1.000	Unidades	R\$ 2.500,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	R\$ 3,00	GATTE	350	Unidades	R\$ 1.050,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	R\$ 5,00	LEO E LEO	400	Unidades	R\$ 2.000,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	R\$ 5,20	ACRILEX	400	Unidades	R\$ 2.080,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	R\$ 3,20	ACRILEX	500	Unidades	R\$ 1.600,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	R\$ 4,00	GOLLER	450	Unidades	R\$ 1.800,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	R\$ 5,00	MASTERPRINT	300	Unidades	R\$ 1.500,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	R\$ 2,70	SCRITY	300	Pacotes	R\$ 810,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	R\$ 0,90	SCRITY	300	Caixas	R\$ 270,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	R\$ 1,00	FORONI	400	Caixas	R\$ 400,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	R\$ 0,80	FORONI	400	Caixas	R\$ 320,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	R\$ 1,20	FORONI	400	Caixas	R\$ 480,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	R\$ 1,30	FORONI	2.000	Unidades	R\$ 2.600,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	R\$ 1,00	FORONI	2.000	Unidades	R\$ 2.000,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	R\$ 7,00	MASTERPRINT	90	Caixas	R\$ 630,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	R\$ 20,00	MASTERPRINT	90	Caixas	R\$ 1.800,00
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	R\$ 3,10	CIS	1.000	Unidades	R\$ 3.100,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	R\$ 2,20	GOOFFICE	1.000	Unidades	R\$ 2.200,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	R\$ 2,00	BOL	500	Unidades	R\$ 1.000,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	R\$ 4,20	DELFIX	500	Unidades	R\$ 2.100,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	R\$ 4,70	EUROCEL	500	Unidades	R\$ 2.350,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	R\$ 7,20	EUROCEL	400	Unidades	R\$ 2.880,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	R\$ 4,30	ALLTAP	400	Unidades	R\$ 1.720,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	R\$ 24,00	CLASSE E LURS	150	Unidades	R\$ 3.600,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	R\$ 39,50	MASTERPRINT	150	Unidades	R\$ 5.925,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	R\$ 8,20	MTX	250	Caixas	R\$ 2.050,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	R\$ 5,20	FUTURO	250	Caixas	R\$ 1.300,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	R\$ 21,00	BRW	250	Caixas	R\$ 5.250,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	R\$ 16,50	ACC	250	Caixas	R\$ 4.125,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	R\$ 38,00	LEONORA	350	Caixas	R\$ 13.300,00



52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	R\$ 15,00	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 1.200,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	R\$ 11,00	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 880,00
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	R\$ 26,00	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 2.080,00
55	Livro de Ponto com 100 folhas	R\$ 15,00	TILIBRA	100	Unidades	R\$ 1.500,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	R\$ 12,00	TILIBRA	100	Unidades	R\$ 1.200,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	R\$ 1,40	COLOR PLUS	1.200	Unidades	R\$ 1.680,00
58	Papel Color Set	R\$ 3,50	RIDET	1.200	Unidades	R\$ 4.200,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 16,00	MASTERPRINT	400	Caixas	R\$ 6.400,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 16,20	MASTERPRINT	300	Caixas	R\$ 4.860,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 21,00	USAPEL	250	Caixas	R\$ 5.250,00
62	Papel Madeira	R\$ 1,30	KRAFT	2.000	Unidades	R\$ 2.600,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	R\$ 215,00	CHAMEX	1.000	Caixas	R\$ 215.000,00
64	Pasta Ofício fina na cor azul	R\$ 3,15	POLIBRAS	800	Unidades	R\$ 2.520,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	R\$ 5,30	DAC	800	Unidades	R\$ 4.240,00
66	Pasta em L colorida	R\$ 3,00	DAC	1.500	Unidades	R\$ 4.500,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	R\$ 10,00	POLICART	450	Unidades	R\$ 4.500,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	R\$ 3,40	DELLO	750	Unidades	R\$ 2.550,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	R\$ 4,20	DELLO	750	Unidades	R\$ 3.150,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	R\$ 26,00	MAXPRINT	120	Unidades	R\$ 3.120,00
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	R\$ 35,50	MAXPRINT	100	Unidades	R\$ 3.550,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	R\$ 133,00	MAXPRINT	60	Unidades	R\$ 7.980,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	R\$ 48,00	MAXPRINT	250	Caixas	R\$ 12.000,00
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	R\$ 22,20	MAXPRINT	350	Caixas	R\$ 7.770,00
75	Porta Caneta 3X1	R\$ 8,30	DELLO	100	Unidades	R\$ 830,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	R\$ 14,50	DELLO	120	Unidades	R\$ 1.740,00
77	Prancheta Acrilica	R\$ 11,00	DURATEX	130	Unidades	R\$ 1.430,00
78	Prancheta de Metal	R\$ 12,50	DURATEX	150	Unidades	R\$ 1.875,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	R\$ 194,00	STALO	35	Unidades	R\$ 6.790,00
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	R\$ 166,00	STALO	35	Unidades	R\$ 5.810,00
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	R\$ 160,00	STALO	35	Unidades	R\$ 5.600,00
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	R\$ 18,00	KAZ	300	Unidades	R\$ 5.400,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	R\$ 21,00	KAZ	300	Unidades	R\$ 6.300,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	R\$ 2,70	KAZ	200	Unidades	R\$ 540,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	R\$ 2,00	KAZ	200	Unidades	R\$ 400,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	R\$ 4,50	MASTERPRINT	250	Unidades	R\$ 1.125,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	R\$ 5,50	RADEX	250	Unidades	R\$ 1.375,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	R\$ 0,57	IBEL	500	Unidades	R\$ 285,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	R\$ 1,00	IBEL	500	Unidades	R\$ 500,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	R\$ 53,00	CRISTALCOPO	200	Caixas	R\$ 10.600,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	R\$ 64,00	CRISTALCOPO	200	Caixas	R\$ 12.800,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	R\$ 69,00	CRISTALCOPO	200	Caixas	R\$ 13.800,00
93	Envelope colorido convite 160X235	R\$ 29,00	TILIBRA	120	Caixas	R\$ 3.480,00
94	Pistola para cola quente pequena	R\$ 14,90	GATTE	40	Unidades	R\$ 596,00
95	Pistola para Cola quente grande	R\$ 38,00	GATTE	40	Unidades	R\$ 1.520,00
96	Cola de Silicone fina 1KG	R\$ 39,00	MAGMA	75	Unidades	R\$ 2.925,00
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	R\$ 38,00	MAGMA	75	Unidades	R\$ 2.850,00
98	Calculadora média de 12 dígitos	R\$ 20,00	XH	30	Unidades	R\$ 600,00
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 14,00	MASTERPRINT	300	Unidades	R\$ 4.200,00
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	R\$ 15,70	MASTERPRINT	300	Unidades	R\$ 4.710,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	R\$ 20,00	LEONORA	80	Unidades	R\$ 1.600,00
Valor Global:						R\$620.471,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas



nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 07 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

RECICLE INFOR LTDA - EPP

CNPJ: 17.293.339/0001-26

GUSTAVO LOPES DA SILVA

(SÓCIO ADMINISTRADOR)

CPF: 671.404.913-72

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f6f264f75ed20c872ac026f496dad5de

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2024. Processo Administrativo nº 290403/2024. A Prefeitura Municipal de

Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Praça do Povoado Nova Vida no município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 06 de maio de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 695bdc6c1132496d365c0b7fb77e42a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 290401/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 06 de maio de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0aa91d8bb0d0a962ea7e12a747a17cdd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 290402/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 06 de maio de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 13108f7fb75c97df8f8e3659aa61dce1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 15.597.105/0001-47

RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: perfilconstrucoeseservicos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Josélandia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Josélandia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Josélandia/MA, 07 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8209e9fd7305b5ba609eb2562f2801a7

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 260305/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/04/2024- HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81

RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA

CEP: 65.670-000

FONE: (99) 98433-8811

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Josélandia (MA) em 07 de maio de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 563ee9c25735a99fc684c78af7dd062f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE017.001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Josélandia/MA, **CONTRATADA: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF SOB O Nº 40.150.731/0001-38**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 20%, equivalente a R\$ 1.830,00 (Um mil e oitocentos e trinta reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Josélandia/MA, 03 de maio de 2024. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: f2e383939474e0a94f1741f8fe0f81a0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.002/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE017.002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF SOB O Nº 40.150.731/0001-38**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 20%, equivalente a R\$ 1.464,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 03 de maio de 2024. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2b2b6656a135eaccaa2c875437a1f7c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE017.003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, **CONTRATADA: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF SOB O Nº 40.150.731/0001-38**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 20%, equivalente a R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 03 de maio de 2024. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9cae38623fb7554cf2a15d7867857cff

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE017.004/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: PROCESSUS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Coronel João Sena nº. 459, bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF SOB O Nº 40.150.731/0001-38**, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Christoffy Francisco Abreu Silva portadora do CPF: 726.820.603-82. OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 20%, equivalente a R\$ 1.244,40 (Um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 03 de maio de 2024. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 562b88ce0a4e5dc6bf6877dc3f178d27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Joselândia - MA.

EMPRESA VENCEDORA:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 15.597.105/0001-47
RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total



LOTE ÚNICO	PRAÇA 01	203.400,81	
	PRAÇA 02	203.400,81	
	PRAÇA 03	203.400,81	
	PRAÇA 04	203.400,81	
	PRAÇA 05	203.400,81	
	PRAÇA 06	203.400,81	
	PRAÇA 07	203.400,81	
	PRAÇA 08	203.400,81	
		Total sem BDI	1.369.484,16
		Total do BDI	257.722,32
		Total Geral	1.627.206,48

Joselandia / MA, 07 de maio de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1245ee57d19b0b00ee9f94846204d187*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005.01.01.2125/2024-FMS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005.01.01.2125/2024-FMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 026/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e F. REIS FILHO CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005.01/2024. OBJETO: contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 005.01/2024, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 019/2024-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1500000000 - Recurso não vinculados de Impostos / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Emerson Oliveira Rei, portador do CPF nº 462.397.823-00 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 02 de maio de 2024.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 7a201eed7c09a34102723303b206b77*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2023/2024-MDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2023/2024-MDE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de higiene, destinados a atender a demanda operacional da

Secretaria Municipal de Educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / F.P. 12.361.0381.2023 - Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 36.022,55 (trinta e seis mil e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de março de 2024.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 754e60893a8f788e5614568fd6ec8167*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2054/2024-FMS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2054/2024-FMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.301.0384.2054 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 45.460,56 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº

036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6fd56c2db57defeea7cd49410942298c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2062/2024-SAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2062/2024-SAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / F.P. 08.122.0384.2062 - Manut. das Atividades Gerais da Sec. de Promoção Social / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. VALOR: R\$ 24.758,25 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 5089adb9cfc57967e2d743f5c4670987

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2068/2024-FMAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2068/2024-FMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Assistência Social (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene, destinados a atender a demanda operacional do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / F.P. 08.243.0471.2068 - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. VALOR: R\$ 30.725,26 (trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: b85ebd119560356fd9dcff61217bd0ea

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2100/2024-FMAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2100/2024-FMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Assistência Social (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Programa Criança Feliz, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / F.P. 08.243.0471.2100 - Programa Criança Feliz / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. VALOR: R\$ 27.578,07 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: ba3fb28a8c37fff1a6b29ae1ff4c701f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2125/2024-HOSP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.01.2125/2024-HOSP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene, destinados a atender a demanda operacional do Hospital Municipal (Fundo Municipal de Saúde - FMS), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.302.0355.2125 - Manut. do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. VALOR: R\$ 57.133,67 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 73551d0238584d6c824cc98c6ef3bc40

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2023/2024-MDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2023/2024-MDE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES:

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / F.P. 12.361.0381.2023 - Manut. das Ativ. Pedagógicas do Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R.1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 84.209,64 (oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 2224b6aed35660bba808c9fc3ef842ae

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2125/2024-HOSP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011.02.02.2125/2024-HOSP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 018/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde (Contratante) e ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011.02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados a atender a demanda operacional do Hospital Municipal (Fundo Municipal de Saúde - FMS), conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 011.02/2023, do Termo de Referência do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 015/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.302.0355.2125 - Manut. do Hospital Municipal / C.E.

3.3.90.39.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos / LOA 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: R\$ 74.972,19 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 3ba984b6b594a6b151b4e34afebc2034

PORTARIA Nº002/2024, 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **Raimunda Pereira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD - Zona Urbana, **Férias Mensais**, pelo período de 02/05/2024 a 02/06/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - MA, 02 de Maio de 2024.

Leda Tânia Macedo de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: b2264ac87cdf76e8d941f3b348f260d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LORETO, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) LORETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede em PC JOSE DO EGITO COELHO, 104, CENTRO, LORETO, MA, CEP: 65.895-000, neste ato representado pelo (a) Secretário de Saúde, FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, Casado(a), Técnico de Enfermagem do Trabalho, 647.170.463-15, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL,
e, de outro lado,
IMPULSO, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, por João Moraes Abreu, brasileiro, solteiro, economista, CPF 41874629889, doravante simplesmente IMPULSO,

CONSIDERANDO:

a. O modelo de financiamento federal da atenção primária estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto

direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;

- b. O objetivo estatutário da IMPULSO de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
- c. A experiência da IMPULSO no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
- d. O interesse da IMPULSO em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal da Atenção Primária de Saúde e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;
- e. A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.
 1. O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal Atenção Primária de Saúde e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho na Atenção Primária de Saúde e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam com serviços de Atenção Primária no território.
2. Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSO desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
3. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1. Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas.
2. O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

- a. Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;
- b. Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSO para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;
- c. Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;
- a. Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;
- b. Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSO, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;
- c. Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;
- d. Enviar aviso à IMPULSO sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas. j) Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;

- k) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1. Compete à IMPULSO:

- a. Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados ao modelo de financiamento federal à Atenção Primária à Saúde vigente e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a

ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

- a. Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.
- b. Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;
- c. Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;
- e. Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e
- f. Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSO no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.
- g. As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:
- h. serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSO;
- i. as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSO e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;
- j. caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.
 1. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípua o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.
2. As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.
3. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.
2. No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.
3. Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

a) ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Nome: Secretaria de Saúde de LORETO

Endereço: PC JOSE DO EGITO COELHO, 104, CENTRO, LORETO, MA, CEP: 65.895-000

E-mail: loretoatencaobasica@gmail.com

b) IMPULSO:

Nome: Impulso Gov

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150 E-mail: joao@impulsogov.org

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

1. A IMPULSO declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.
2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSO não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

1. Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm

informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.

1. Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSO, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.
2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.
3. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.
4. A IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 (“Lei de Acesso à Informação”) e a Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
5. A IMPULSO se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.
6. A IMPULSO quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.
7. A IMPULSO realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.
8. É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSO para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.
9. A IMPULSO irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.
 1. A IMPULSO notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.
10. A IMPULSO se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.
11. A IMPULSO excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSO.
2. Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.
3. As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
4. Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:
 - a. informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
 - b. informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
 - c. informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
 - d. informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
 - e. informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.
2. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSO cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a. não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
 - b. decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSO;
 - c. se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem

- prévia e expressa autorização do outro;
- d. se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
 - e. se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
 - f. ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSO ou de terceiros na execução deste Acordo.
 1. A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
 2. O presente Acordo poderá ser resilido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.
2. Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSO.
3. Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.
4. Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.
5. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.
6. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSO fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
2. O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.
3. Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.
4. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSO para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.
5. Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.
6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
7. As Partes declaram que a celebração do presente Acordo não configura conflito de interesses, não representando a obtenção de qualquer vantagem ou benefício indevido, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

1. Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63,

§ 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
2. Fica eleito o foro da comarca de município de LORETO para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

LORETO, 6 de maio de 2024.

Pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL: Fernando Santos

Pela IMPULSO: João Abreu

TESTEMUNHAS:

Nome:

Wanny Kelly Martins De Oliveira Galva o

Nome: **Pedro Ferreira Drummond**

CPF: **021.414.943-97** CPF: **072.023.376-30**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. Sobre a Impulso:

A Impulso é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.

Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyáú.

Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a Impulso passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, atuamos a Impulso atua em duas frentes junto à governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

1. Sobre a Consultoria do Impulso Previne:

Em 2020, iniciou-se um novo modelo de financiamento federal da atenção primária, o Previne Brasil, que estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. A principal mudança feita pelo modelo foi atrelar o financiamento a indicadores dos serviços prestados, gerando um desafio aos gestores que, em geral, não atuam sob uma lógica de monitoramento de dados.

Pensando nisso, a Impulso Gov desenvolveu o Impulso Previne, uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização e acompanhamento destes indicadores e oferece recomendações para cada caso.

Além da solução digital gratuita, a Impulso oferece consultorias personalizadas, que capacitam os profissionais da Atenção Primária do município a conhecer e acompanhar os indicadores. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.

Em 10 de abril de 2024, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde. Apesar de ainda não haver clareza sobre como funcionará na prática a implementação da nova metodologia, é mencionado na portaria o acompanhamento de indicadores. Por essa razão, seguimos oferecendo o acesso às nossas soluções aos municípios parceiros e, assim que houver mais clareza das novas regras do financiamento e conforme a capacidade da organização, nossos materiais e plataforma serão

gradativamente adaptados e oferecidos em formato adequado e com informações atualizadas para todos.

A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LORETO.

1. Objetivo:

Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE LORETO a desenvolver um plano de ação para melhorar o desempenho em indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.

Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

1. Eixos do projeto:

- a. Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov
- b. Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.
- c. Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.
- d. Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

2. Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				

Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e acompanhamento do uso da				
ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município e capacidade da organização				

Página de assinaturas

Pedro Drummond João Abreu
072.023.376-30 418.746.298-89
Testemunha Signatário

Wanny Galvao Fernando Santos
021.414.943-97 647.170.463-15
Testemunha Signatário

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 653ad2ca87ba9de9afdbb8208cc40569

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.ANº 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 024/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializados de consultoria e execução orçamentária/contábil ao Município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500.PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Marco Alberto Teixeira Grippo / representante legal. MIRADOR.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bf2dc60247702c894b4f8eb2c3a9fc7f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 024/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializados de consultoria e execução orçamentária/contábil ao Município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 494 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-002 001 1.500.1002; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Marco Alberto Teixeira Grippo / representante legal. MIRADOR.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f1255f51f6b67dec050b88bd91ab84e4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 024/2021.



PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializados de consultoria e execução orçamentária/contábil ao Município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 620 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-004 001 1.500; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Marco Alberto Teixeira Grippo / representante legal. MIRADOR.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 18280acc02807c2af006d040ae525092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 024/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializados de consultoria e execução orçamentária/contábil ao Município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 080 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500.1001; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Marco Alberto Teixeira Grippo / representante legal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: babe2e8698f2c05eaadcb0cf189d9f03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 08/2024-SRP.

PROCESSO 08ADM2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede à Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, CPF nº 529.527.383-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .08/2024, processo administrativo n.º 08/ADM/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção de Veículos das Secretarias do município de Nina Rodrigues-MA, especificado no item e quantidades em anexo. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: T C AUTO CENTER LTDA
CNPJ nº: 19.934.808/0001-74
Endereço: ROD.BR 222.KM 13, Letra A, Trinzidela - Itapecuru Mirim/MA- CEP:65485-000.
Telefone: 98 3463-2035
E-mail: contato@tcautocenter.com.br
Representante legal: Tiago Muniz Bezerra
CPF nº: 014.343.433-08

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC. DE ADMINITRAÇÃO			
		UNID	QUANT	Marc/model	V.UNIT

1	SERVIÇO AUTOMOTIVO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, ar-condicionado, lubrificação, trocas de óleo e filtros.	HORAS	2500	T&C bosch	R\$ 148,00	R\$ 370.000,00
TOTAL						R\$ 370.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Marc/model	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO AUTOMOTIVO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, ar-condicionado, lubrificação, trocas de óleo e filtros.	HORAS	2200	T&C bosch	R\$ 148,00	R\$ 325.600,00
TOTAL						R\$ 325.600,00
SEC. DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Marc/model	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO AUTOMOTIVO - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica, injeção eletrônica, hidráulica, alinhamento, balanceamento e cambagem, ar-condicionado, lubrificação, trocas de óleo e filtros.	HORAS	1500	T&C bosch	R\$ 148,00	R\$ 222.000,00
TOTAL						R\$ 222.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 917.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM (Diário Municipal do Município), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Março de 2024

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: T C AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 19.934.808/0001-74
Representante Legal
Tiago Muniz Bezerra
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5ecc846383d42021d52e95987a0df82c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/PE-08/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa T. C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 19.934.808/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção de Veículos das Secretarias do município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contida na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Senhor, Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF nº 014.343.433-08, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bf80b834342ca795308e465fc418218c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PE-08/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa T. C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 19.934.808/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção de Veículos das Secretarias do município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contida na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 325.600,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 -

FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 12.361.0047.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE; 13.361.0120.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PAETE; 12.302.0150.2025.0000 - PNATE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Senhora, Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF nº 014.343.433-08, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c9c33a3fed5a2a6faf67acd8dbf8b14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PE-08/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa T. C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 19.934.808/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Manutenção de Veículos das Secretarias do município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contida na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 06 de Maio de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Senhor, Jorge Fonseca de oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF nº 014.343.433-08, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 06 de Maio de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 05e8ae03492c5807977105519f584526

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2508.01/2023



Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	17/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 613.371,00 (seiscentos e treze mil e trezentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.845.115/0001-29
LOGRADOURO:	Rua das flores, 255	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cristina de Sousa Coelho	CPF:	736.004.823-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	BENTES SOUSA & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	63.424.121/0001-80
ENDEREÇO:	RUA PAULO FRONTIN, 217	BAIRRO:	MONTE CASTELO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3261-9100	E-MAIL:	o@bentesesousa.com.br
REPRESENTANTE:	Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa	CPF:	014.306.372-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
15	Azitromicina suspensão 200mg/5ml	-	Frasco	1.200	R\$ 10,72	R\$ 12.864,00
16	Benzoato De Benzila 60MI Suspensão	-	Frasco	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
19	Butilbrometo De Espopolamida 6,67G/MI + Dipirona Sódica 333,4Mg/MI Frasco Com 20MI Gotas.	-	Frasco	2.400	R\$ 8,69	R\$ 20.856,00
22	Cefalexina 500Mg Comprimido	-	Comp	24.000	R\$ 0,91	R\$ 21.840,00
23	Cetoconazol 200Mg	-	Comp.	13.500	R\$ 0,34	R\$ 4.590,00
25	Cimetidina Comp. 200Mg	-	Comp	4.500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
26	Cinarizina Comp. 25Mg	-	Comp.	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
27	Cinarizina Comp. 75Mg	-	Comp.	4.500	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg, Frasco Com 100MI, Uso Pediátrico, Suspensão Oral.	-	Frasco	3.600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg, Frasco Com 100MI, Uso Adulto, Suspensão Oral.	-	Frasco	3.600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00
35	Dexametasona 0,10% creme	-	Bisnaga	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
37	Dexclorfeniramina 100MI	-	Frasco	4.500	R\$ 2,73	R\$ 12.285,00
39	Digoxina 0,25Mg Comp	-	Comp.	7.500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
41	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	-	Comp	4.500	R\$ 0,37	R\$ 1.665,00
44	Estolato De Eritromicina 25Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	-	Frasco	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
45	Estolato De Eritromicina 500Mg Comprimido	-	Comp	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
47	Fluconazol 150Mg Comp.	-	Comp.	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
48	Furosemida 40Mg Comp.	-	Comp.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
49	Glibenclamida 5Mg Comp.	-	Comp	75.000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
50	Hidroclorotiazida 25Mg Comp.	-	Comp	45.000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
51	Hidroclorotiazida 50Mg Comp.	-	Comp	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
52	Hidroxido De Alumínio 6% 60Mg/100MI Suspensão Oral Com 100MI	-	Frasco	1.800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
53	Iodeto De Potássio Xarope Adulto E Pediátrico	-	Frasco	3.000	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
56	Maleato De Dexclorfeniramina 2Mg Comp	-	Comp	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
57	Maleato De Enalapril 10Mg Comp.	-	Comp	75.000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
58	Maleato De Enalapril 20Mg Comp.	-	Comp	75.000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
59	Mebendazol 100Mg Comp.	-	Comp	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
64	Metildopa 250Mg Comp.	-	Comp	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
65	Metildopa 500Mg Comp.	-	Comp	9.000	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
67	Metoclopramida Gotas 10MI	-	Frasco	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
68	Metronidazol 250Mg Comp.	-	Comp	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00

69	Metronidazol 40Mg/MI Susp. Frasco Com 80MI	-	Frasco	3.000	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
70	Metronidazol Creme Vaginal 500Mg/5G	-	Bisnaga	2.400	R\$ 9,74	R\$ 23.376,00
71	Miconazol Creme Dermatológico	-	Bisnaga	2.400	R\$ 4,16	R\$ 9.984,00
72	Miconazol Creme Vaginal	-	Bisnaga	2.400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00
73	Miconazol loção com 30ml	-	Frasco	900	R\$ 6,04	R\$ 5.436,00
75	Nifedipino 10Mg Sub Lingual	-	Comp	4.500	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
76	Nifedupino 20 Mg	-	Comp	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
77	Nimesulida 100Mg	-	Comp	52.500	R\$ 0,15	R\$ 7.875,00
79	Nistatina Creme Vaginal	-	Bisnaga	1.500	R\$ 7,71	R\$ 11.565,00
80	Nistatina Suspensão Com 50MI Suspensão Oral	-	Frasco	900	R\$ 6,89	R\$ 6.201,00
105	Ácido Tranexâmico Injetável 50Mg/MI	-	Ampola	1.200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
110	Amicacina 50Mg/MI Ampola 2MI Injetável	-	Ampola	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
112	Ampicilina 1g Injetável	-	Ampola	1.200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
116	Benzil Penicilina Potássia 5.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável + Diulente Injetável Frasco Ampola	-	Frasco	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
118	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	-	Frasco	3.000	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
119	Benzilpenicilina Procaina 400.000 Inj	-	Ampola	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
120	Benzoilmetronidazol 40mg com 100ml	-	Frasco	1.200	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00
121	Bicarbonato De Sódio 8,4% Ampola Com 10MI Injetável	-	Ampola	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
125	Bultibrometo De Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona Sódica 500Mg Injetável	-	Ampola	4.000	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
134	Cefalotina Sódica 1G Pó Suspensão Injetável Frasco Ampola	-	Frasco	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
135	Ceftriaxona Sódica 1G Amp	-	Ampola	2.000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
137	Cimetidina 300Mg, Ampola Com 2MI	-	Ampola	4.000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
147	Cloridrato De Amiodarona 50Mg/MI Ampola Com 3MI Injetável	-	Ampola	1.800	R\$ 3,86	R\$ 6.948,00
165	Dipirona Sódica 500Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	-	Ampola	12.000	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
169	Furosemida 20Mg/MI	-	Ampola	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
204	Soro Fisiologico 0,9% Com 100MI	-	Frasco	5.000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
206	Soro Glicofisiológico 500MI Sistema Fechado	-	Frasco	6.000	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
207	Soro Glicosado 5% 250MI Sistema Fechado	-	Frasco	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
761	Tube coleta à vácuo- 13x75mm c/tampa roxa c/ edta -aspiração 4 - 5 ml	-	UND.	75	R\$ 66,32	R\$ 4.974,00
Valor Total					R\$ 613.371,00	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Cristina de Sousa Coelho Secretária Municipal de Saúde 005/2021	Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa CPF nº 014.306.372-34

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 41ad138dbcd65ce3a9a5b23d8e5abcee

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para

20 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4ff52b520854408c072cb9c3d31e63fc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.



A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para licença de uso de software destinado à transparência e contabilidade pública. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Maio de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 7 de Maio de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4aa8f9cdf9f0e96c28f57168649a73d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Secretaria Municipal de Saúde, assinado em 12/04/2024. Objeto: aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão. Processo Administrativo nº 2508.01/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. Valor Global: R\$ 306.718,66 (trezentos e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 12 de Abril de 2024. Vigência Final: 12 de Abril de 2025. Cristina de Sousa Coelho. Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de Abril de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7767244d3cd6069f57131c43e5389a9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005790/2023

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: CLEONICE SOARES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 459596253-34 RG: 00002578194-0 SSP/MA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar o Conselho Tutelar, assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.080 - Manutenção e Func. do Conselho Tutelar; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAR O CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel para Funcionar o Conselho Tutelar.	MES	1.320,00	R\$ 1.412,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3115055aa42bbe95e87d5103d73add63

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2021

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 residente e domiciliado na cidade

de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: ERIVALDO FERREIRA BRINGEL inscrita no CPF sob o nº 928.463.943-34 e RG: 242958866 SSP/PA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar o CREAS, assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0216 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.078 - Manutenção e Func. do CREAS; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL CREAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel CREAS.	MES	1.320,00	R\$ 1.412,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9718127b593eaf0ca236096d6aae55f2

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001950/2021**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto n.º 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: MARIA DE JESUS NASCIMENTO MACEDO inscrita no CPF sob o nº 928.463.943-34 e RG: 014198032000-1 SSP/MA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar a casa de apoio aos profissionais que atende a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel para Casa de Apoio aos Profissionais da Saúde.	MES	1.320,00	R\$ 1.412,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 49fdfcc937f5ecf28dc9b2bc8c5518b2

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001918/2021**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º. WESLY

ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: ROSA MACEDO DA COSTA inscrita no CPF sob o nº 374.211.403-44 e RG: 056682882015 SSP/MA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0216 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0008.2.074 - Manutenção e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel para Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).	MES	1.320,00	R\$ 1.412,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f7662f62511e0bc64410baf29a84f972

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAR A CASA DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a secretaria municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhas MA).	MES	1.320,00	R\$ 1.412,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 337b95ce425bc6e5990f1670477b2c74

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004063/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIBERTO CANDEIA DA SILVA portador do RG 0318077820063 SESP/MA CPF/MF nº 051.798.983-23. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de imóvel para funcionar o Restaurante Popular no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 03/01/2024 a 03/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 03 de

janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão, Unidade: 04 122 0002 2.004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão, 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f8a7946c1e954a7dce971ddb3a69b877

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001253/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ERIVALDO FERREIRA BRINGEL, brasileiro, portadora do RG 2429586 SSP/PA CPF/MF nº 375.927.932-53. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/10/2023 a 30/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.078 Manut e Func. do CREAS; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c1531cdcb9c711ce18805990a418cee2

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001810/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física JOSIVAL DE ALCANTARA SOUZA, portador do RG 36826936 SESP/MA CPF/MF nº 571.379.603-59. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/03/2024 a 30/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 04 122 0002 2.015 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e59187aebf132dc8e2f3ef6493eafd7b

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001950/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS NASCIMENTO MACEDO, brasileira, portadora do RG 014198032000-1 SSP/MA CPF/MF nº 928.463943-34. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio aos profissionais que atende a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 28/12/2023 a 28/07/2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut e Func. da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/12/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e148dbeb146d808d93fd0fe5912c827

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 115/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001918/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ROSA MACEDO DA COSTA, brasileira, portadora do RG 056682882015-1 SSP/MA CPF/MF nº 374.211.403-44. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 29/04/2024 a 29/11/2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 1216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.074 Manut e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2d1e7e365f5ff2a34d5ae345ea66a671

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 29/03/2024 a 29/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002 2.030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de

Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 107c25f9730bf87d558b13219da0d924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 09 de maio de 2024 às 09h00min até o dia 20 de maio de 2024 às 12h00min . TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024025/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 06 de maio de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 53d4bf1f16125c906a3293889a457691

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 186/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.617.042/0001-88. ESPÉCIE: Contrato para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades deste município de Pastos Bons/MA. e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 07/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 07/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, DAYANE DIAS TOMÉ, Brasileira, solteira, Engenheira, portador do CREA/PI nº1917727151 SSP/MA e CPF nº 025.727.273-90, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 42be53bf73232495606c96784dfe906f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
ERRATA

ONDE SE LÊ:

20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11 a 19/04/2024
Período para análise e publicação do resultado preliminar	22 a 23/04/2024
Período para recurso	24 a 26/04/2024
Análise e Publicação do resultado pós-recurso	27/04/2024 a 03/05/2024
Publicação do Resultado Final	07/05/2024
Período para entrega da documentação	06/05/2024 a 09/05/2024
Homologação do Resultado Final	10/05/2024

LEIA-SE:

20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11 a 19/04/2024
Período para análise e publicação do resultado preliminar	22 a 23/04/2024
Período para recurso	24 a 26/04/2024
Análise e Publicação do resultado pós-recurso	27/04/2024 a 03/05/2024
Publicação do Resultado Final	10/05/2024
Período para entrega da documentação	13/05/2024 a 15/05/2024
Homologação do Resultado Final	17/05/2024

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO
Código identificador: a765d096e7367724ac42dc7f558e376f

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 03/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.
ERRATA

ONDE SE LÊ:

20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11 a 19/04/2024
Período para análise e publicação do resultado preliminar	22 a 23/04/2024
Período para recurso	24 a 26/04/2024
Análise e Publicação do resultado pós-recurso	27/04/2024 a 03/05/2024
Publicação do Resultado Final	07/05/2024
Período para entrega da documentação	06/05/2024 a 09/05/2024
Homologação do Resultado Final	10/05/2024

LEIA-SE:

20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11 a 19/04/2024
Período para análise e publicação do resultado preliminar	22 a 23/04/2024
Período para recurso	24 a 26/04/2024
Análise e Publicação do resultado pós-recurso	27/04/2024 a 03/05/2024

Publicação do Resultado Final 10/05/2024
Período para entrega da documentação 13/05/2024 a 15/05/2024
Homologação do Resultado Final 17/05/2024

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 45750c793d01e383bf87fa9e3ee455fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Leandro José Serra Cantanhede, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, portador da Cédula de Identidade nº 134222520009 e do CPF nº 017.387.683-84, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo n.º 1.750/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Pinheiro-MA, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária**, conforme especificado nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: LOGER ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 16.636.674/0001-17	FONE: (98) 99107-8052
ENDEREÇO: Rua Belira, Nº 40, loja 09, Maioba, Cep: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA	
E-MAIL: logerengenharia1@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Anglada Cruillas Neto	
CPF Nº: 010.164.043-95	RG: 744513979 SEJUSP MA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** do Município de Pinheiro-MA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro - MA, 07 de maio de 2024.

?

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leandro José Serra Cantanhede

Órgão Gerenciador

LOGER ENGENHARIA LTDA

Jaime Anglada Cruillas Neto

Empresa Beneficiária

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024-SRP

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Proc. 1.750/2024 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: LOGER ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 16.636.674/0001-17	FONE: (98) 99107-8052
ENDEREÇO: Rua Belira, Nº 40, loja 09, Maioba, Cep: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA e-mail: logerengenharia1@gmail.com	

QUADRO 2 - PLANILHA VENCEDORA

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024-SRP

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Proc. 1.750/2024 e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: LOGER ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 16.636.674/0001-17	FONE: (98) 99107-8052
ENDEREÇO: Rua Belira, Nº 40, loja 09, Maioba, Cep: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA e-mail: logerengenharia1@gmail.com	

QUADRO 2 - PLANILHA VENCEDORA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00	null	null	160,83	0,00
1.1	COMP-928814	TAXA DO CREA	PRÓPRIA VB		1,00	128,67	160,83	160,83	0,00
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			1,00	null	null	162.778,40	1,06
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	4.136,30	6,07	7,58	31.353,15	0,20
2.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	1.520,96	15,09	18,86	28.685,30	0,19
2.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	13.369,08	1,88	2,35	31.417,33	0,21
2.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	11.621,44	3,96	4,95	57.526,12	0,38
2.5	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	300,00	0,48	0,60	180,00	0,00
2.6	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	10.229,96	0,40	0,50	5.114,98	0,03
2.7	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	11.674,40	0,30	0,37	4.319,52	0,03
2.8	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	180,00	8,94	11,17	2.010,60	0,01
2.9	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	300,00	1,10	1,37	411,00	0,00
2.10	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	480,00	1,31	1,63	782,40	0,01
2.11	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	120,00	6,52	8,15	978,00	0,01
3		ALVENARIA			1,00	null	null	1.085.169,6	7,08
3.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	8.568,58	74,45	93,06	797.392,05	5,20
3.2	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	2.812,80	81,85	102,31	287.777,56	1,88
4		COBERTURA			1,00	null	null	3.102.309,0	20,2
								4	4



4.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	50.328,16	26,23	32,78	1.649.757,08	10,77
4.2	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	5.090,88	18,31	22,88	116.479,33	0,76
4.3	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	2.152,40	18,72	23,40	50.366,16	0,33
4.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	1.249,44	101,71	127,13	158.841,30	1,04
4.5	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	12.980,32	57,14	71,42	927.054,45	6,05
4.6	S00208	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	ORSE	m2	16.139,80	9,91	12,38	199.810,72	1,30
5	REVESTIMENTO				1,00	null	null	689.791,93	4,50
5.1	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	8.177,66	27,71	34,63	283.192,36	1,85
5.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	6.027,96	25,65	32,06	193.256,39	1,26
5.3	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.737,28	52,67	65,83	114.365,14	0,75
5.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.764,00	44,89	56,11	98.978,04	0,65
6	FORRO				1,00	null	null	424.743,47	2,77
6.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	9.869,96	29,90	37,37	368.840,40	2,41
6.2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	SINAPI	M	6.458,70	2,18	2,72	17.567,66	0,11



6.3	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO SINAPI E PLÁSTICO). AF_08/2023	M		4.043,82	7,59	9,48	38.335,41	0,25
7	ESQUADRIAS				1,00	null	null	979.836,75	6,39
7.1	91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	140,00	549,62	687,02	96.182,80	0,63
7.2	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	134,00	675,67	844,58	113.173,72	0,74
7.3	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	76,00	715,14	893,92	67.937,92	0,44
7.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	72,00	733,73	917,16	66.035,52	0,43
7.5	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	SINAPI	M2	296,22	308,63	385,78	114.275,75	0,75
7.6	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	267,54	438,59	548,23	146.673,45	0,96
7.7	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	786,00	109,31	136,63	107.391,18	0,70
7.8	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	184,12	207,13	258,91	47.670,50	0,31



7.9	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	140,44	789,29	986,61	138.559,50	0,90	
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023			SINAPI	M	4.043,82	7,59	9,48	38.335,41	0,25	
7	ESQUADRIAS					1,00	null	null	979.836,75	6,39
7.1	91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	140,00	549,62	687,02	96.182,80	0,63	
7.2	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	134,00	675,67	844,58	113.173,72	0,74	
7.3	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	76,00	715,14	893,92	67.937,92	0,44	
7.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	72,00	733,73	917,16	66.035,52	0,43	
7.5	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	SINAPI	M2	296,22	308,63	385,78	114.275,75	0,75	
7.6	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	267,54	438,59	548,23	146.673,45	0,96	

7.7	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI UN	786,00	109,31	136,63	107.391,18	0,70
7.8	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	SINAPI M2	184,12	207,13	258,91	47.670,50	0,31
7.9	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI M2	140,44	789,29	986,61	138.559,50	0,90
7.10	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI M2	148,32	441,95	552,43	81.936,41	0,53
8	PAVIMENTAÇÃO			1,00	null	null	1.116.323,69	7,28
8.1	D140000010	Piso alta resistencia cinz. 8mm c/j.plástica.- aplicado	CAEMA M2	7.200,00	12,83	16,03	115.416,00	0,75
8.2	S12623	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	ORSE m2	4.800,00	28,89	36,11	173.328,00	1,13
8.3	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI M2	3.982,68	37,35	46,68	185.911,50	1,21
8.4	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI M2	3.794,00	30,39	37,98	144.096,12	0,94
8.5	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI M2	2.788,20	53,17	66,46	185.303,77	1,21
8.6	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI M2	10.013,70	11,92	14,90	149.204,13	0,97
8.7	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI M2	2.187,44	45,60	57,00	124.684,08	0,81

8.8	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	SINAPI M2	666,90	46,04	57,55	38	
9	PINTURA			1,00	null	null	4.437.751,42	28,96
9.1	00040905	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	PRÓPRIA M2	1.062,80	14,70	18,37	19.523,63	0,13
9.2	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI M2	811,20	18,23	22,78	18.479,13	0,12
9.3	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI M2	450,66	11,19	13,98	6.300,22	0,04
9.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI M2	20.665,46	12,83	16,03	331.267,32	2,16
9.5	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI M	3.219,04	6,83	8,53	27.458,41	0,18
9.6	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI M2	9.339,20	13,75	17,18	160.447,45	1,05
9.7	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI M2	24.142,82	12,18	15,22	367.453,72	2,40
9.8	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI M2	12.876,16	3,54	4,42	56.912,62	0,37
9.9	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI M2	2.574,32	2,87	3,58	9.216,06	0,06
9.10	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI M2	8.760,94	8,80	11,00	96.370,34	0,63
9.11	S02287	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	ORSE m2	119.509,96	10,79	13,48	1.610.994,26	10,51
9.12	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI M2	112.088,46	7,84	9,80	1.098.466,90	7,17
9.13	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI M2	14.309,36	12,58	15,72	224.943,13	1,47
9.14	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI M2	11.929,24	6,64	8,30	99.012,69	0,65
9.15	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI M2	14.454,00	17,21	21,51	310.905,54	2,03
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,00	null	null	1.621.522,16	10,58
10.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI UN	528,00	18,65	23,31	12.307,68	0,08
10.2	97618	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI UN	2.116,00	36,38	45,47	96.214,52	0,63



10.3	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	272,00	105,37	131,71	35.825,12	0,23
10.4	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	166,00	353,76	442,20	73.405,20	0,48
10.5	90462	SUPORTE PARA 2 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	M	7.946,78	3,42	4,27	33.932,75	0,22
10.6	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.346,02	13,00	16,25	38.122,82	0,25
10.7	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.954,60	14,77	18,46	36.081,91	0,24
10.8	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4.291,96	4,44	5,55	23.820,37	0,16
10.9	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.371,54	6,72	8,40	19.920,93	0,13
10.10	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.224,60	8,45	10,56	12.931,77	0,08
10.11	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.431,92	9,12	11,40	16.323,88	0,11
10.12	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.980,82	9,83	12,28	24.324,46	0,16
10.13	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	300,00	12,30	15,37	4.611,00	0,03
10.14	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	428,00	7,41	9,26	3.963,28	0,03
10.15	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	428,00	6,30	7,87	3.368,36	0,02
10.16	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	166,00	10,01	12,51	2.076,66	0,01
10.17	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	166,00	12,41	15,51	2.574,66	0,02
10.18	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	166,00	8,32	10,40	1.726,40	0,01



10.19 91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1.332,38	10,73	13,41	17.867,21	0,12
10.20 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	14.644,72	3,06	3,82	55.942,83	0,37
10.21 91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	22.806,08	4,48	5,60	127.714,04	0,83
10.22 91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	20.725,44	6,30	7,87	163.109,21	1,06
10.23 91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	12.266,44	10,05	12,56	154.066,48	1,01
10.24 91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	7.442,70	15,70	19,62	146.025,77	0,95
10.25 91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1.476,00	13,22	16,52	24.383,52	0,16
10.26 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	860,00	8,61	10,76	9.253,60	0,06
10.27 91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	838,00	10,76	13,45	11.271,10	0,07
10.28 92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	3.915,36	16,68	20,85	81.635,25	0,53
10.29 92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	4.206,30	22,94	28,67	120.594,62	0,79
10.30 92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	1.421,40	33,16	41,45	58.917,03	0,38
10.31 93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	521,06	11,82	14,77	7.696,05	0,05
10.32 93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	172,00	11,34	14,17	2.437,24	0,02
10.33 93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	172,00	17,29	21,61	3.716,92	0,02
10.34 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	296,00	7,29	9,11	2.696,56	0,02

10.35 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 296,00	7,77	9,71	2.874,16	0,02
10.36 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	8,66	10,82	1.796,12	0,01
10.37 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 290,00	8,66	10,82	3.137,80	0,02
10.38 93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	9,74	12,17	2.020,22	0,01
10.39 93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	14,13	17,66	2.931,56	0,02
10.40 93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	45,13	56,41	9.364,06	0,06
10.41 93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	47,80	59,75	9.918,50	0,06
10.42 93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	47,80	59,75	9.918,50	0,06
10.43 93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	51,06	63,82	10.594,12	0,07
10.44 93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	56,39	70,48	11.699,68	0,08
10.45 93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN 166,00	63,10	78,87	13.092,42	0,09
10.46 98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN 166,00	18,83	23,53	3.905,98	0,03
10.47 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 366,00	21,40	26,75	9.790,50	0,06
10.48 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 214,00	32,54	40,67	8.703,38	0,06
10.49 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 162,00	34,12	42,65	6.909,30	0,05
10.50 91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 272,00	32,77	40,96	11.141,12	0,07
10.51 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 496,00	25,30	31,62	15.683,52	0,10
10.52 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 438,00	22,42	28,02	12.272,76	0,08
10.53 92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 438,00	23,89	29,86	13.078,68	0,09
10.54 92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 222,00	34,56	43,20	9.590,40	0,06
10.55 92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN 222,00	37,50	46,87	10.405,14	0,07

10.56	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	304,00	36				
-------	-------	---	--------	----	--------	----	--	--	--	--

11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				1,00	null	null	317.256,0	2,0	
						1	7		
11.1	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	186,00	54,15	67,68	12.588,48	0,08
11.2	99619	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	184,00	102,07	127,58	23.474,72	0,15
11.3	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	184,00	138,68	173,35	31.896,40	0,21
11.4	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	184,00	54,17	67,71	12.458,64	0,08
11.5	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	184,00	19,53	24,41	4.491,44	0,03
11.6	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	166,00	21,82	27,27	4.526,82	0,03
11.7	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	166,00	5,29	6,61	1.097,26	0,01
11.8	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	166,00	5,61	7,01	1.163,66	0,01
11.9	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	166,00	6,19	7,73	1.283,18	0,01
11.10	89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	282,00	6,23	7,78	2.193,96	0,01
11.11	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	282,00	6,26	7,82	2.205,24	0,01
11.12	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	282,00	6,71	8,38	2.363,16	0,02
11.13	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	282,00	7,58	9,47	2.670,54	0,02
11.14	89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	282,00	7,27	9,08	2.560,56	0,02
11.15	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	141,00	10,13	12,66	1.785,06	0,01
11.16	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	141,00	8,46	10,57	1.490,37	0,01
11.17	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	141,00	9,47	11,83	1.668,03	0,01
11.18	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	141,00	10,82	13,52	1.906,32	0,01
11.19	89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	141,00	9,65	12,06	1.700,46	0,01
11.20	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	141,00	3,87	4,83	681,03	0,00

11.21 89372	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 141,00	9,65	12,06	1.700,46	0,01
11.22 89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 141,00	4,57	5,71	805,11	0,01
11.23 89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 141,00	6,22	7,77	1.095,57	0,01
11.24 89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 141,00	3,67	4,58	645,78	0,00
11.25 89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 141,00	4,56	5,70	803,70	0,01
11.26 89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI UN 141,00	11,32	14,15	1.995,15	0,01
11.27 89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 139,00	6,33	7,91	1.099,49	0,01
11.28 89381	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 198,00	7,61	9,51	1.882,98	0,01
11.29 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 198,00	4,28	5,35	1.059,30	0,01
11.30 89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 198,00	4,65	5,81	1.150,38	0,01
11.31 89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 198,00	6,12	7,65	1.514,70	0,01
11.32 89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 154,00	8,06	10,07	1.550,78	0,01
11.33 89389	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 158,00	7,15	8,93	1.410,94	0,01
11.34 89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 274,00	7,29	9,11	2.496,14	0,02
11.35 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 274,00	8,58	10,72	2.937,28	0,02
11.36 89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 278,00	9,51	11,88	3.302,64	0,02
11.37 89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 154,00	12,62	15,77	2.428,58	0,02
11.38 89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI M 4.349,52	7,00	8,75	38.058,30	0,25
11.39 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI M 1.726,96	8,06	10,07	17.390,48	0,11
11.40 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI M 2.496,74	12,08	15,10	37.700,77	0,25
11.41 89405	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	5,13	6,41	1.884,54	0,01

11.42	89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	5,71	7,13	2.096,22	0,01
11.43	89407	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	5,75	7,18	2.110,92	0,01
11.44	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	6,14	7,67	2.254,98	0,01
11.45	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	7,01	8,76	2.575,44	0,02
11.46	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	6,70	8,37	2.460,78	0,02
11.47	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	8,81	11,01	1.827,66	0,01
11.48	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	10,16	12,70	2.108,20	0,01
11.49	89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	3,55	4,43	1.302,42	0,01
11.50	89418	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	9,33	11,66	3.428,04	0,02
11.51	89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	4,22	5,27	1.549,38	0,01
11.52	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 294,00	6,22	7,77	2.284,38	0,01
11.53	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	4,19	5,23	868,18	0,01
11.54	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	10,95	13,68	2.270,88	0,01
11.55	89426	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	5,92	7,40	1.228,40	0,01
11.56	89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	5,68	7,10	1.178,60	0,01
11.57	89434	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI UN 166,00	6,74	8,42	1.397,72	0,01
11.58	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI M 785,86	9,63	12,03	9.453,89	0,06
11.59	102623	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI UN 56,00	567,74	709,67	39.741,52	0,26
12		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1,00	null	null	407.150,12,66
12.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI M 19.716,22	12,37	15,46	304.812,76	1,99
12.2	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI UN 754,00	27,66	34,57	26.065,78	0,17

12.3	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI UN 866,00	12,31	15,38	13.319,08	0,09
12.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI UN 642,00	32,44	40,55	26.033,10	0,17
12.5	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI UN 792,00	12,47	15,58	12.339,36	0,08
12.6	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI UN 168,00	117			

13	LOUÇAS, METAIS E GRANITO		1,00	null	null	517.938,94	3,38
13.1	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA ? PADRÃO MÉDIO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 314,00	508,87	636,08	199.729,12	1,30
13.2	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 306,00	335,39	419,23	128.284,38	0,84
13.3	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 290,00	245,38	306,72	88.948,80	0,58
13.4	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 152,00	531,46	664,32	100.976,64	0,66
14	METAIS E ACESSÓRIOS		1,00	null	null	367.411,87	2,40
14.1	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 188,00	89,86	112,32	21.116,16	0,14
14.2	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 188,00	365,36	456,70	85.859,60	0,56
14.3	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 182,00	165,13	206,41	37.566,62	0,25
14.4	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 224,00	43,49	54,36	12.176,64	0,08
14.5	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	SINAPI M2 49,44	357,36	446,70	22.084,84	0,14
14.6	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI UN 192,00	421,68	527,10	101.203,20	0,66
14.7	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI UN 131,42	532,07	665,08	87.404,81	0,57
15	LIMPEZA GERAL		1,00	null	null	93.853,72	0,61
15.1	S02450	Limpeza geral	ORSE m2 39.434,34	1,91	2,38	93.853,72	0,61
						VALOR BDI TOTAL:	3.062.095,72
						VALOR ORÇAMENTO:	12.261.902,28

VALOR TOTAL: **15.323.998,00**
Quinze Milhões Trezentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito reais

Pinheiro - MA, 07 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leandro José Serra Cantanhede
Órgão Gerenciador

LOGER ENGENHARIA LTDA

Jaime Anglada Cruillas Neto
Empresa Beneficiária

Ata de Registro de Preços nº 006/2024-PMP

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e3ea84899e8d4e5ad5a5135a7d44c68f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/INEX/013/2024-CCL.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/INEX/013/2024-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.967/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados na área tributária, sob forma e patrocínio administrativo e judicial, sem caráter de exclusividade, com o acompanhamento dos processos administrativos; apresentação de defesas recursos e judiciais, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, confecção, interposição e acompanhamento de recursos, contrarrazões, sustentações orais, confecção interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como, medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), embargos à execução, mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesse do contratante, para tanto todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, perante a Receita Federal do Brasil, o Conselho Administrativo de Recursos de Infrações - CARF, Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, para atender as necessidades do Município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 02/05/2024 até 02/05/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Funcional Programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea C, Lei nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** Leandro José Serra Cantanhede, PELA CONTRATANTE; Fábbyo Barros Lima, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 DE MAIO DE 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 58aeb81f854cd27a7d91ade71ec02d23

PORTARIA Nº 018/2024 - GRH

PORTARIA Nº 018/2024 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do próprio servidor, o Sr. **DIEGO CAMPOS SOARES**, matrícula **5783-1**, do cargo / função de **motorista categoria B**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
01 DE MAIO DE 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 51f011d038788469bcc8bdf858aa580

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na área tributária, sob forma e patrocínio administrativo e judicial, sem caráter de exclusividade, com o acompanhamento dos processos administrativos; apresentação de defesas recursos e judiciais, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, confecção, interposição e acompanhamento de recursos, contrarrazões, sustentações orais, confecção interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como, medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), embargos à execução, mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesse do contratante, para tanto todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, perante a Receita Federal do Brasil, o Conselho Administrativo de Recursos de Infrações - CARF, Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, para atender as necessidades do Município de Pinheiro - MA.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.570.765/0001-50, com sede na Av. Dos Holandeses, nº. 7, Condomínio Metropolitan Market Place, Sala 409, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, SãoLuis - MA. Valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que será pago conforme Dotação:

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C e demais normas pertinentes. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 02 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Leandro José Serra Cantanhede

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6fb7fb5674023e356ba6b19ff0607736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000247/2024.
Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de

Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando Locação de imóvel localizado no Povoado Baiano Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Baiano Novo Anexo 01 da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000247/2024,

Pio XII/MA, 07 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins



Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9034894637a263ece3e03fead300f649*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000248/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando Locação de imóvel localizado no Povoado Baiano Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Baiano Novo Anexo 02 da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000248/2024,

Pio XII/MA, 07 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ac22fe0f763c31118a3f9b6bd7f4d558*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000250/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado limão, S/N, P.A Lago da Carnaúba, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Jose Alencar da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000250/2024,

Pio XII/MA, 07 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4d9931d75185e69b17d75e88fcb67256*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000251/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando Locação de imóvel localizado na Rua Ceará, 36, Monteiro, para funcionamento da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000251/2024,

Pio XII/MA, 07 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7b13831b2f5f03d0c07f5ececbecef73*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000267/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando Locação de imóvel localizado no Povoado Mandiocal, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar José Machado da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000267/2024,

Pio XII/MA, 07 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d4d22cae70ff4ad9fd72bb4f26b3af1*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000249/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado no Povoado Fazenda Nova, S/N, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Francisco Coelho da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000249/2024,

Pio XII/MA, 07 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b2b88293e96d546448bb9b2ba4ba712f*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº001/SEMUS/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 000104165698-7 e do CPF nº 020.805.483-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 001/SEMUS/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAMBAIBA, S/N, PARQUE PINDORAMA, CEP 65.041-196, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO DE FREITAS PELÚCIO FILHO
E-MAIL: nitroxdobrasil@gmail.com TEL.: (98) 3249-6674

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	AIR LIQUIDE	CILINDRO	600	R\$ 49,07	R\$ 29.442,00
2	Oxigênio puro B6 edicional gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	AIR LIQUIDE	CILINDRO	600	R\$ 39,07	R\$ 23.442,00

3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	AIR LIQUIDE	CILINDRO	600	R\$ 119,87	R\$ 71.922,00
4	Fluxometro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	PROTEC	UND	400	R\$ 178,77	R\$ 71.508,00
5	Umidificador para oxigênio medicinal, produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	PROTEC	UND	400	R\$ 37,77	R\$ 15.108,00
6	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	PROTEC	UND	400	R\$ 22,77	R\$ 9.108,00
7	Cilindro VAZIO para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 3 m ³ (20 litros) Capacidade (litros / M3): 20 Litros / 3 M3 Cor padrão ABNT: Verde Preço unitário Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISSO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.	MAT	CILINDRO	50	R\$ 1.999,87	R\$ 99.993,50
VALOR TOTAL						R\$ 320.523,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 19 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DO REGISTRO:

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ nº: 41.483.645/0001-00

Nome: EDUARDO ANTONIO DE FREITAS PELÚCIO FILHO

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 620.753.843-98

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5a99311a731254d5f79e3963c8494940

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº015/SEMAD/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 015/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de **Licitação nº021/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BELL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 39.999.816/0001-06
ENDEREÇO: R. PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SÃO PEDRO, Nº 21, CEP 65.495-000, SANTA BÁRBARA, MIRANDA DO NORTE/MA
REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOCO
E-MAIL: bellempreendimento@gmail.com TEL.: (98) 8289-5931

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	fox	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	Aro (bambolê) em PVC, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Sports Religion	Unidade	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
3	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 unidades, possui especificações oficiais.	penalty	Par	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
5	Bola de Beach soccer em couro, material sintético ou similar, medidas oficiais, aprovada pela confederação da modalidade.	penalty	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	Bola de borrachas do número 08.	Genérico	Unidade	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
7	Bola de borrachas do número 10.	Genérico	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
8	Bola de borrachas do número 12.	Genérico	Unidade	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
9	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	penalty	Unidade	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
10	Bolas de futsal fabricada em poliuretano de alta qualidade, peso e medidas oficiais, Slip system, miolo substituível e lubrificado.	penalty	Unidade	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
11	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	penalty	Unidade	20	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00
13	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	penalty	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
14	Bola, tipo dente de leite, com aproximadamente 300 g.	pingo de leite	Unidade	70	R\$ 65,70	R\$ 4.599,00
16	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Unidade	Unidade	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
17	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aproada pela confederação brasileira de volei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip sistem)	rainha	Unidade	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
18	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	penalty	Unidade	40	R\$ 21,80	R\$ 872,00
21	Colchonete de espuma com cobertura em napa de 90x40 com 3mm de altura.	Pratikka Sport	Unidade	70	R\$ 22,60	R\$ 1.582,00
23	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	kaemy	Unidade	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
24	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	kaemy	Unidade	70	R\$ 6,10	R\$ 427,00
25	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	kaemy	Unidade	70	R\$ 6,05	R\$ 423,50



26	Corda individual de sisal com cabos em madeira de 2,2m.	vonder	Unidade	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
27	Corda elástica 6 m.	vonder	Unidade	80	R\$ 15,01	R\$ 1.200,80
28	jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meião, com logo do Município	mm malharia	Jogo	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
29	jogo de equipagem com 18+1 camisas, 19 calções e 19 pares de meião, com logo do Município	mm malharia	Jogo	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
30	Fita para marcação de quadra de areia, fita plástica 16/8.	trader	Unidade	20	R\$ 72,40	R\$ 1.448,00
31	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Junges	Unidade	60	R\$ 22,59	R\$ 1.355,40
33	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.	Yasorn	Unidade	70	R\$ 54,65	R\$ 3.825,50
35	Kit, para frescobol, com 2 raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, 1 bola.	mor	Kit	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
36	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Greatideal	Par	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
37	Medalhas em metal, Tamanho: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1 º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	gedeval	Unidade	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
38	Medalhas em metal, Tamanho: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1 º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	gedeval	Unidade	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
39	Petecas, base feita de cortiça ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do INMETRO.	tuimader	Unidade	40	R\$ 11,06	R\$ 442,40
40	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	henniu	Par	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
41	Rede para Voleibol, com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	gismar redes	Unidade	50	R\$ 68,10	R\$ 3.405,00
42	Rede para trave, futebol de campo, com malha 16, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades	gismar redes	Par	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
43	Rede para trave, futebol de salão, malha 10, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	gismar redes	Par	50	R\$ 111,60	R\$ 5.580,00
44	Troféus em metal dourado de 1º lugar, com no mínimo 62 cm	jeps	Unidade	60	R\$ 153,60	R\$ 9.216,00
45	Troféus em metal dourado de 2º lugar, com no mínimo 58 cm	jeps	Unidade	60	R\$ 142,10	R\$ 8.526,00
46	Troféus em metal dourado de 3º lugar, com no mínimo 55 cm.	jeps	Unidade	60	R\$ 138,30	R\$ 8.298,00
VALOR TOTAL						R\$ 283.145,10

EMPRESA: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA



CNPJ: 36.140.831/0001-06
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANTE, Nº 1733, CENTRO, TERESINA/PI
REPRESENTANTE: LEANDRO DE FREITAS VIANA
E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com TEL.: (86) 98111-0859 / (86) 99921-0549

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Unid	80	vollo	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
12	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h2l, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Unid	20	dualt	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	Bolas de Tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional.	Unid	70	vollo	R\$ 3,99	R\$ 279,30
19	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Unid	50	pangué	R\$ 10,00	R\$ 500,00
20	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Par	500	zagger	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
22	Coletes adulto em polietileno diversas cores.	Unid	400	trb	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
32	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Unid	60	double six	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
34	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meião).	Kit	30	trb	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.419,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 18 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DO REGISTRO:

BELL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 39.999.816/0001-06

Nome: JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOCO

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 405.025.703-34

DETENTORA DO REGISTRO:

LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº: 36.140.831/0001-06

Nome: LEANDRO DE FREITAS VIANA

Cargo: Representante / Procurador

CPF: 653.309.273-15

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 5610f68d19af5442f704a204d5d54e70

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PE 003/2024-SRP

No dia 23 de Fevereiro de 2024, Sexta-Feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3294 Pág. 169, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; R\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e Oitocentos reais) LEIA-SE: R\$ 320.523,50 (Trezentos e Vinte mil, Quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) Presidente Vargas/MA, 07 de Maio de 2024. Ravel do Nascimento Reis - Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: b154659b7b70b3be217df1a49372f1f9

PREGÃO ELETRONICO 038/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 21 de Maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas/MA, 06 de Maio de 2024. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 3382fa9bc52849a0866b55c2df3b1635

PREGÃO ELETRONICO 039/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma dos instrumentos musicais da banda marcial municipal, bem como fornecimento de instrumentos musicais e fardamento da banda de interesse da administração pública de Presidente Vargas-MA. que será realizado no dia 21 de Maio de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas/MA, 06 de Maio de 2024. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 452c2ac7dacb5d0f1dc0a817cc5948aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Processo Adm: Nº 417.02.06/2023-PMR

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3ae424a8635f6e6096dc9a844f2b2175

Empresas vencedoras valor total: R\$ 162.195,40 (cento e sessenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos): FUSIO MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (20656202000101) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (01721446000178) com os lotes: 1, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 52, 55, 56 no valor total de R\$ 74.445,55 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA (41130513000102) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54 no valor total de R\$ 83.649,85 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), terça-feira, 7 de maio de 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 011.13.03/2024-PMR, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão - FAMEM, ano XVIII, nº 3335 ISSN 2763-860X, 23 de abril de 2024, **página 123. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Riachão - MA. O agente de contratação comunica aos interessados que:

ONDE LÊ-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.13.03/2024-PMR

Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do resultado de julgamento, publicado anteriormente. Riachão (MA), 20 de abril de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c1cd0ad7483ab75dfb288a87b37e73df

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

LEI ORDINÁRIA Nº 326/2024 PLANO DE CARGO, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 326/2024

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Ribamar Fiquene/MA.”

o senhor **Cociflan Silva do Amarante**, prefeito municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos Carreiras e Remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE pertencentes ao quadro de servidores públicos efetivos do Município de Ribamar Fiquene/MA

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, baseia-se quanto a seus princípios o estatuído na Constituição Federal de 1988 com as alterações da Emenda Constitucional 51/2006, Emenda Constitucional 63/2010, na Lei Federal 11.350/2006 com as modificações trazidas pela Lei Federal 12.994/2014, Lei Federal 13.595/2018; Lei Federal 13.708/2018; na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Federal de n.º 8.080/90, na Lei Federal 8.142/90, na Lei Complementar Federal de nº 141/2012; na Lei Orgânica do Município de Ribamar Fiquene; “estatuto do Servidor do Município de Ribamar; Decreto Lei de nº 5.452/1943 (CLT), naquilo que não colidir ou contrariar o disposto na presente Lei.

§ 1º Esta Lei destina-se a reger a situação funcional e de progressão dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias nas respectivas carreiras, sendo doravante denominados para efeito desta lei servidor público, regidos abrangidos pelo regime estatutário, com estabilidade nos termos do Artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º São servidores aqueles legalmente investidos em cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e cargo público de Agente de Combate as Endemias de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS



Art. 3º Quanto aos princípios e diretrizes deste PCCR observar-se-ão entre outros:

I - Renumeração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - Definição de metas individuais e/ou coletiva nos serviços das equipes;

III - Estabelecimento de critérios objetivos para progressão;

IV - Adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, sendo assegurado:

a) Transparência e publicidade do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) Periodicidade bienal da avaliação;

c) Contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) Adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

V- Equidade nos julgamentos;

VI - Direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

CAPÍTULO II

Do Provimento

Das Disposições Gerais

Art. 4º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos civis e políticos;

III - Regularidade com as obrigações militares (para homens) e eleitorais;

IV - Nível fundamental completo;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia perícia médica oficial;

VII- Conduta social ilibada e idoneidade moral;

VIII - Não ter sofrido nos 5 (cinco) anos que anteceder a posse, condenação criminal, condenação em virtude de ofensa ao estatuto da criança e do adolescente, ao estatuto do idoso, bem assim a deficientes físicos e/ou portadoras de necessidades especiais;

§1º - Lei específica, observada a legislação federal, poderá definir os critérios para a admissão de estrangeiros no serviço público do Município.

§2º - A idoneidade moral e inexistência de ação penal será atestada por ato declaratório emitido por órgão do poder judiciário situado no domicílio em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos que anteceder a posse.

TÍTULO II

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

Art. 5º - O exercício das atividades do cargo público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município de Ribamar Fiquene/MA mediante vínculo direto dos servidores com este ente Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a execução e supervisão da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA

Art. 7º - São atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - Valer-se da utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e a comunidade assistida;

Art. 8º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício de suas atividades:

I - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III - Haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo - Único - Não se aplica as exigências a que se referem os incisos I e III aos profissionais que se encontram no exercício das atividades típicas de ACS a partir da data de publicação da Lei Federal 11.350/2006 e que por conveniência administrativa tenha sido nomeado.

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a execução e supervisão da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene.

Art. 10º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - Haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II ao ACE que, na data de publicação da Lei Federal 11.350/2006, estava exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 11 - A investidura no cargo público de Agentes Comunitários de Saúde - ACS deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, ou de concurso público de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Art. 12 - A investidura no cargo público de Agente de Combate às Endemias - ACE deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Art. 13 O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Chefe do poder executivo Municipal e deverá necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse:

I - Fundamento legal;

II - Forma de provimento;

III - Nome completo do servidor;

IV - Caráter efetivo ou em comissão da investidura;

V - Indicação do valor do vencimento inicial;

VI - Indicação do cargo de ACS e ACE obedecidos aos preceitos capitulados no Artigo 198 Constituição Federal de 1988.

§1º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, observados os demais requisitos para ingresso no serviço público, estabelecidos por esta lei.

CAPÍTULO III

Do seletivo Público e do Concurso Público

Art. 14 - O concurso público ou seletivo público terá validade por período de até 02 (dois) anos, contado da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 15 - As normas gerais para a realização do concurso e/ou seletivo público serão fixadas em edital, que será divulgado em meios de comunicação de ampla audiência e/ou circulação no Município, na região adjacente e na rede mundial de computadores, internet.

Art. 16 - Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência física o direito de inscrever-se em concurso público e seletivo público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo de ACS e ACE cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

§ 1º O regulamento do concurso ou seletivo público estabelecerá as condições para inscrição e realização de provas nos casos previstos no caput deste Artigo.

§ 2º Os candidatos portadores de deficiência, em razão de necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas, sendo a eles reservado um percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público ou seletivo público.

§ 3º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, desde que iguale ou ultrapasse o importe de 0,50 (cinquenta centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O edital poderá prever a reversão das vagas reservadas a portadores de deficiência, na hipótese de o número de aprovados ser inferior ao número de vagas reservadas.

§ 5º No caso da reversão prevista no parágrafo anterior, em não havendo mais candidatos classificados, os candidatos aprovados e não classificados que alcançarem maior pontuação na classificação geral farão jus ao preenchimento das vagas reservadas, observando-se, em caso de empate, as regras gerais do edital sempre priorizando o mais idoso e os que obtiverem maior pontuação nas questões específicas;

Art. 17 - No edital (s) do concurso ou seletivo público deverão constar entre outros:

I - O prazo de validade e sua prorrogação;

II - Grau de instrução, a serem comprovados pelo nomeado quando convocado por edital para apresentar documentação competente, preliminarmente ao ato da posse;

III - As atribuições e tarefas essenciais de cada cargo;

IV - Jornada de trabalho;

V - O número de vagas, exigência do curso de formação introdutório e do estágio probatório, conforme as deficiências do candidato;

VI - Exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID

Art. 18 - Fica assegurado acesso de no mínimo 20% (vinte por cento) dos Cargos de ACS e ACE a candidatos negros na forma estabelecida pela Lei Federal 12.288/2010 que dispõe sobre a igualdade racial e pela Lei Estadual de nº 10.404/2015.

Art. 19 - A aprovação em concurso público ou seletivo público não gerará direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, será feita observando-se a ordem rigorosa de classificação dos candidatos, após prévia perícia médica.

Art. 20 - Não se realizará novo concurso público ou seletivo público para o mesmo cargo, enquanto este puder ser ocupado por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso público ou seletivo público anterior com prazo de validade ainda não expirado.

Art. 21 - Assegura-se aos candidatos direito de recurso nas fases de homologação das inscrições, de publicação dos resultados parciais ou globais, de homologação do concurso e de nomeação.

Art. 22 - Assegura-se a participação de Entidade sindical representativa dos servidores no acompanhamento e fiscalização em todas as etapas do concurso público ou do seletivo público.

CAPÍTULO IV

Das Investiduras

Art. 23 - É vedado atribuir ao servidor atribuições diversas de seu cargo efetivo, exceto as de cargo de provimento em comissão, função gratificada ou de comissões especiais instituídas por ato da autoridade competente, com a necessária compensação pecuniária.

Art. 24 É proibido o exercício gratuito de cargos públicos de ACS e ACE.

Art. 25 São formas de provimento de cargo público.

I - Nomeação;

II - Readaptação;

III - Reversão;

IV - Reintegração;

V - Recondução;

VI - Disponibilidade e aproveitamento;

VII - Transferência.

Seção I

Da Nomeação

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 26 A nomeação far-se-á:

I - Em caráter efetivo, para cargos de provimento mediante prévia aprovação em concurso público ou seletivo público;

II - Em comissão, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 27 - Os cargos em comissão, cujo exercício é de dedicação integral e exclusiva, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão providos mediante livre escolha da autoridade competente observado:

§1º - Do total dos cargos de provimento em comissão reservados a Secretaria Municipal de Saúde assegura-se o mínimo 1 (uma) vaga a ser provida por ACS do quadro de servidores efetivos.

§2º Do total dos cargos de provimento em comissão reservados a Secretaria Municipal de Saúde assegura-se o mínimo 1 (uma) vaga a ser provida por ACE do quadro de servidores efetivos.

Art. 28 - É vedado o exercício cumulativo de mais de um cargo em comissão, ressalvada a nomeação em caráter interino, sem prejuízo das

atribuições do cargo originário, hipótese em que o servidor deverá optar pela remuneração de um dos cargos durante o período da interinidade.

Art. 29 - Os ACS e ACE ocupantes de cargo efetivo poderão ser nomeados para funções gratificadas específicas, destinadas ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não se tenha criado cargo de provimento em comissão.

§1º - A função gratificada tem vedado seu exercício por servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

§2º - O exercício das funções gratificadas é de natureza permanente e de dedicação integral e exclusiva.

§3º - É vedado o exercício cumulativo de mais de uma função gratificada, ressalvada a designação em substituição, hipótese em que o servidor deverá optar pela remuneração de uma delas durante o período da substituição.

§4º - Em razão do desempenho de função gratificada de que trata este artigo o servidor perceberá cumulativamente a seu cargo efetivo numerário correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento de seu vencimento básico.

Subseção II

Da Posse e Entrada em Exercício

Art. 30 - A posse dar-se-á com a assinatura, pela autoridade competente e pelo empossado, do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que resultarão aceitos, com compromisso de bem servir, e não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício amparado em lei.

§ 1º - A posse de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável, uma única vez, por igual período, a requerimento do interessado e por conveniência administrativa, ressalvados os casos de urgência, a critério da Administração, hipótese em que o prazo será de 10 (dez) dias.

§ 2º - Em se tratando de servidor que esteja na data da publicação do ato de nomeação em gozo de licença ou ausente por qualquer outro motivo legal, os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados do término da licença ou da ausência.

§ 3º - A posse em cargo de provimento em comissão ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 4º - Somente haverá posse os casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º - Preliminarmente ao ato da posse, quando convocado por edital, o servidor nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente:

I - Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, quando for o caso;

II - Comprovação de estar em condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia perícia médica oficial do Município;

III - comprovação do grau de instrução inicial exigido para o exercício do cargo atestado por entidade educacional reconhecida pelo poder público sob a chancela do Ministério da Educação;

§ 6º A autoridade que der posse terá de verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as exigências estabelecidas para a investidura no cargo.

§ 7º Será tornado automaticamente sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nos prazos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo.

Art. 31 - Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor efetivo entrar em exercício, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, contado:

I - Da posse;

II - Da publicação oficial do ato, no caso de reversão, reintegração e aproveitamento do servidor em disponibilidade.

§ 1º - O prazo a que se refere o caput deste Artigo será 02 (dois) dias em caso de urgência por necessidade do serviço, a critério da Administração.

§ 2º - A promoção, a readaptação e a recondução não interrompem o exercício.

§ 3º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento efetivo que não entrar em exercício nos prazos previstos neste Artigo.

§ 4º - Será exonerado o servidor empossado em cargo de provimento em comissão que não entrar em exercício no primeiro dia útil imediato à data da posse.

§ 5º - À autoridade máxima do órgão onde for lotado o servidor, compete dar-lhe entrada em exercício.

§ 6º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual.

§ 7º - Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou ausente por qualquer outro motivo legal, os prazos previstos neste Artigo serão contados a partir do término da licença ou da ausência.

Art.32 - Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do início efetivo da entrada em exercício do cargo ou função.

Seção II

Da Readaptação

Art. 33 - Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia realizada por médico credenciado do Município.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargos de atribuições afins ao do anteriormente ocupado, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º - Inexistindo cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, devendo ser aproveitado tão logo haja vacância de cargo compatível com a sua capacidade.

§ 4º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do servidor.

§ 5º - Ao servidor ainda em período de Estágio Probatório é também facultado o direito de readaptação, de acordo com as disposições do caput deste Artigo, podendo, em caso de readaptação, as etapas de sua avaliação ser iniciadas no cargo original e concluídas no cargo para o qual tiver sido readaptado.

§ 6º - A composição, as competências periciais e os procedimentos do médico credenciado do Município serão objeto de regulamentação específica, por ato do Chefe do Poder Municipal.

Seção III

Da Reversão

Art. 34 - Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por médico credenciado do Município, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas e de igual remuneração.

§ 2º - O tempo em que o servidor revertido estiver em efetivo exercício, contribuindo para a Previdência Social, será considerado para concessão de sua aposentadoria.

Art.35 - Se o servidor em processo de reversão não entrar em exercício no prazo previsto nesta Lei, sua ausência será considerada falta injustificada, salvo em caso de doença comprovada por meio de perícia realizada por médico credenciado do Município.

Parágrafo único - A hipótese prevista neste Artigo configurará abandono de cargo apurado mediante processo administrativo disciplinar, na forma desta Lei.

Art.36 - Não haverá reversão quando o aposentado já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção IV

Da Reintegração

Art. 37 - Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens e reconhecimento dos direitos inerentes ao cargo.

§ 1º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda posto em disponibilidade com remuneração proporcional até a ocorrência de vaga.

§ 2º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto no Artigo 40 desta Lei.

§ 3º **A** - decisão administrativa que determinar a reintegração dependerá de processo administrativo no qual a Procuradoria Geral do Município tenha emitido parecer opinando pela nulidade da demissão.

§ 4º - O servidor reintegrado será submetido à perícia médica oficial e aposentado se julgado incapaz.

Art. 38 - Se o servidor não entrar em exercício no prazo previsto no Artigo 31 desta Lei, sua ausência será considerada falta injustificada, salvo em caso de doença comprovada por meio de perícia realizada por médico credenciado do Município.

Parágrafo único. A hipótese prevista neste artigo também configurará abandono de cargo apurado mediante processo administrativo disciplinar, na forma desta Lei.

Seção V

Da Recondução

Art. 39 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - Desistência em exercer outro cargo ou função, até findar o prazo do estágio probatório do novo cargo assumido;

III - Reintegração do anterior ocupante.

§ 1º - Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimento compatíveis, ou posto em disponibilidade, observado o disposto no Artigo 40 e seguintes.

§ 2º - O servidor reconduzido também será posto em disponibilidade na hipótese de o cargo de origem houver sido extinto.

Seção VI

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 40 - Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade em Lei, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração idêntica ao da carreira que vinha percebendo no exercício da sua função até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo único. Aplica-se as regras desta Lei para os servidores que estiverem em disponibilidade de suas funções.

Art. 41 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em caso de vacância do cargo de atribuições e vencimento compatíveis com anteriormente ocupado.

Art. 42 - O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade dependerá dos seguintes requisitos:

I - Prévia comprovação de sua capacidade física e mental mediante perícia por médico credenciado do Município;

II - Prova de qualificação exigida para o provimento do cargo;

III - Idade inferior a 70 (setenta) anos;

IV - Não ocupação de cargo incalculável, comprovada mediante certidão expedida pelo órgão competente.

§ 1º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo previsto no Artigo 30, § 1º desta Lei.

§ 2º Verificada a redução de sua capacidade física ou mental que inviabilize o exercício das atribuições antes desempenhadas, observar-se-á o disposto no Artigo 33 desta Lei.

§ 3º Constatada a incapacidade definitiva para o exercício de qualquer atividade no serviço público, o servidor em disponibilidade será aposentado.

§ 4º No aproveitamento, a preferência recairá sobre o servidor com maior tempo de disponibilidade e em caso de empate, no que contar com maior tempo de serviço público municipal.

Art. 43 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido no Artigo 30, § 1º desta Lei e sua ausência será considerada falta injustificada, salvo em caso de doença comprovada por perícia de médico credenciado do Município.

Parágrafo único. A hipótese prevista neste Artigo também configurará abandono de cargo apurado mediante processo administrativo disciplinar, na forma desta Lei.

Seção VII

Da Transferência

Art. 44 - Transferência é passagem do servidor estável para outro cargo efetivo, com mesmo vencimento e pertencente à mesma estrutura administrativa do Município de Ribamar Fiquene.

Parágrafo único - a transferência poderá ocorrer a pedido do servidor, atendido o interesse público e a existência de vaga.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Seção I

Do Estágio Probatório

Subseção I

Do Objeto e da Finalidade

Art. 45 - Estágio probatório é o processo de avaliação do desempenho do servidor nomeado, após aprovação e classificação em seletivo público ou concurso público, no cargo de provimento efetivo de ACS e ACE para o exercício eficiente e eficaz e será regulado por ato do chefe do setor de pessoal da Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA

Art. 46 - O Processo de Desempenho em Estágio Probatório visa orientar, avaliar, acompanhar e aprimorar o desempenho do servidor na realização das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Seção II

Da Estabilidade

Art. 47 - São estáveis, nos termos do Artigo 41 da Constituição Federal em vigor, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, desde que aprovados em estágio probatório.

Parágrafo único. São igualmente estáveis para todos os efeitos legais os ACS e ACE, que foram amparados pelo disposto da Emenda Constitucional 51/2006.

Art. 48 - O servidor estável somente perderá o cargo em virtude de:

I - Sentença judicial transitada em julgado;

II - Confirmação de culpa em processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada o devido processo legal consubstanciado pela ampla defesa;

Capítulo VI

Da Vacância

Art. 49 A vacância de cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III - Readaptação;

IV - Aposentadoria;

V - Investidura em outro cargo, emprego ou função pública não-acumulável;

VI - Falecimento;

VII - Destituição.

Art. - 50 A vacância ocorrerá na data:

I - Do falecimento do ocupante do cargo;

II - Imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;

III - Da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento da lei que determinar esta última medida, se o cargo já estiver sido criado;

IV - Da publicação do ato que aposentar, exonerar, demitir, destituir, readaptar;

V - Da investidura em outro cargo, emprego ou função pública não-acumulável.

Art. 51 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido nesta Lei;

Art. 52 - A exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão dar-se-á:

I - A critério da autoridade competente;

II - A pedido do próprio servidor.

Art. 53 - Somente se concederá exoneração a servidor que esteja quite em sua situação funcional com a Fazenda Pública Municipal.

TÍTULO III

DO EXERCÍCIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Registros e da Lotação

Art. 54 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 55 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 56 - O servidor somente poderá ter exercício inicial na Secretaria Municipal de Saúde ou no órgão desta em que tiver sido lotado.

Seção II

Da Acumulação

Art. 57 - Ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição da República com a redação dada pelas Emendas nº 19, de 1998 e nº 34, de 2001, será vedada acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A compatibilidade de horários será reconhecida quando houver possibilidade de exercício de dois cargos sem prejuízo do número regulamentar das horas de trabalho.

§ 2º - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão nem mais de um cargo em órgão de deliberação coletiva.

Seção III

Das Concessões

Art. 58 - Sem qualquer prejuízo, será concedido ao servidor (a):

§1º Ausência ao serviço:

I - Férias e trânsito;

II - Casamento até 8 (oito) dias consecutivos;

III - luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe ou irmão, até 8 (oito) dias consecutivos;

IV - Convocação para o serviço militar;

V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - Licença para tratamento de saúde, com duração condicionada perícia médica;

VII - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;

VIII - Licença para a funcionária gestante com duração de 180 dias consecutivos;

IX - Licença paternidade com duração de 15 (quinze) dias consecutivos;

X - Licença prêmio;

XI - Exercício de outro cargo de provimento em comissão;

XII - Desempenho de mandato eletivo e classista;

XIII - Cessão para outro órgão, sem ônus para a origem

XIV - Por 01 (um) dia para doação de sangue e/ou por motivo de aniversário do servidor.

XV - Na data do exame, em caso de ingresso em curso regular de ensino ou prestação de concurso público;

XVI - Pelo prazo da autorização para participar de competição desportiva nacional ou internacional ou pelo prazo da convocação, para integrar representação desportiva estadual ou nacional, conforme dispuser o regulamento, observada a necessária compensação.

§ 2º Horário especial:

- I** - Quando portador de deficiência, se assim atestado por médico credenciado do Município, com antecipação ou adiantamento do início e do término da jornada de trabalho ou com redução da carga horária diária, independentemente de compensação das horas não trabalhadas;
- II** - Quando pai, mãe, cônjuge ou responsável por portador de deficiência, devidamente comprovada, com redução de até 02 (duas) horas;
- III** - Quando estudante de ensino fundamental, médio, técnico, ou superior, como incentivo à sua formação profissional, com redução de até 02 (duas) horas em sua jornada diária de trabalho: desde que devidamente comprovada à incompatibilidade entre o horário escolar e o órgão ou entidade em que esteja em exercício;
- IV** - Quando lactante, por 01 (uma) hora diária durante a jornada de trabalho, a qual poderá ser dividida em dois períodos de meia hora, a critério da servidora, para amamentar o filho, até a idade de 02 (dois) anos.

Seção IV

Do Direito de Petição

Art. 59 - É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público Municipal, em defesa de direito ou interesse legítimos, independentemente de qualquer pagamento.

Parágrafo único. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo.

Art. 60 - Cabe pedido de reconsideração dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 61 - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os Artigos anteriores deverão ser encaminhados à autoridade competente para a decisão por meio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 1º O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o caput deste Artigo deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 62 - Caberá recurso:

I - Do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio de autoridade a que estiver imediatamente subordinada o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 63 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão denegatória.

Art. 64 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, e deverá ser julgado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Em caso de provimento de pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 65 - O direito de requerer prescreve:

I - Em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de disponibilidade, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 1º - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

§ 2º - O requerimento, o pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

§ 3º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, devendo ser suscitada de ofício a qualquer tempo.

Art. 66 - Para o exercício de seu direito de petição, é assegurada vista e cópia do processo ou documento no órgão, ao servidor ou a procurador por ele constituído, sendo-lhes facultado fotocopiá-lo a suas expensas.

Art. 67 - A Administração Pública deverá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou poderá revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 1º - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados salvo comprovada má-fé.

§ 2º - No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 3º - Considera-se exercício do direito de anular, qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 68 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Dos Deveres

Art. 69 - São deveres do servidor (a):

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - Ser leal às instituições a que servir e tratar com educação e urbanidade a população assiste;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Às requisições para a defesa e assistência à saúde pública;

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce;

VII - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - Manter conduta compatível com a moralidade do cargo;

IX - Ser assíduo e pontual no serviço;

X - Tratar com urbanidade as pessoas;

XI - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XII - Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

XIII - Seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

XIV - Frequentar programas de treinamento ou capacitação profissional instituídos ou financiados pela Administração;

XV - Colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias;



XVI - Providenciar para que esteja sempre atualizado o seu assentamento individual, bem como sua declaração de família;

XVII - Submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente.

§ 1º A representação de que trata o inciso XI desse Artigo será apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Seção II

Das Responsabilidades

Art. 70 - Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responde civil, penal administrativamente.

Parágrafo único. As responsabilidades civil e penal serão apuradas e punidas na forma da legislação federal pertinente.

Art. 71 - A responsabilidade civil decorre de ação ou omissão ilegal, dolosa ou culposa, que acarrete prejuízo à Fazenda Pública Municipal ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado à Fazenda Pública Municipal, se não reparada na forma prevista nesta Lei, ensejará inscrição na Dívida Ativa e conseqüente execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responderá perante a Fazenda Pública Municipal, por meio de ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor do patrimônio transferido.

Art. 72 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 73 - A responsabilidade administrativa, apurada mediante processo administrativo disciplinar, decorre da prática de infração disciplinar prevista nesta Lei, mediante conduta comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, no desempenho do cargo ou função.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de sentença criminal absolutória que reconheça estar provada a inexistência do fato ou existir circunstância que exclua o crime ou isente o servidor de pena.

Art. 74 - As sanções civis, penais e administrativas, poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

CAPÍTULO VIII

Seção I

DO TRABALHO

Subseção I

Da Duração

Art. 75 - A jornada normal de trabalho dos ACS e ACE do Município de Ribamar Fiquene/MA será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos de 30 (trinta) horas semanais respectivamente.

§ 1º O disposto o caput deste Artigo não se aplica à jornada de trabalho diferenciada estabelecida pela Constituição Federal de 1988, notadamente:

§ 2º Poderá ser de até 06 (seis) horas diárias consecutivas a jornada de trabalho realizada por turnos ininterruptos de revezamento.

§ 3º O tempo gasto com o deslocamento do servidor até o seu local de trabalho e para retorno à sua residência, por qualquer meio de transporte público regular não será computado na jornada de trabalho.

§ 4º O tempo despendido pelo servidor, na situação prevista no parágrafo anterior, será computada quando tratar-se de local de difícil acesso não servido por transporte público e a administração não fornecer transporte.

Art. 76 - A jornada de trabalho a que se submete o servidor poderá ser excedida, não ultrapassando o limite de 02 (duas) horas diárias, quando assim requisitado motivadamente pelo superior imediato.

§1º Deverá ser observado o limite máximo de 10 (dez) horas de trabalho diárias ao servidor que esteja em período extraordinário;

§2º Excepcionalmente e desde que ocorra necessidade imperiosa, poderá o período extraordinário exceder o limite máximo previsto no parágrafo anterior, quando o servidor for convocado para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração Pública Municipal.

§3º No caso previsto no parágrafo anterior, o servidor não poderá trabalhar por período superior a 12 (doze) horas diárias e, recusando-se a cumpri-las sem justificativa, ser responsabilizado e punido na forma estabelecida nesta Lei.

§4º As horas de trabalho em excesso, prestadas aos sábados, domingos e feriados, são contadas em dobro para efeito de compensação pecuniária.

Art. 77 - O servidor terá direito a repouso remunerado, aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso.

Parágrafo único - As horas de trabalho prestadas aos sábados, domingos e feriados que não forem compensadas em dobro deverão ser pagas em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Art. 78 - Aos servidores públicos abrangidos por esta Lei ficam assegurados os seguintes intervalos durante a jornada de trabalho:

I - No mínimo 01 (uma) hora e, no máximo de 02(duas) horas, quando for submetido à jornada de 8 (oito) horas dividida em dois períodos de 4 (quatro) horas;

II - De 45 (quarenta e cinco) minutos, quando for submetido a trabalho contínuo de 06 (seis) horas diária.

Art. 79 - O horário do expediente nos órgãos e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos por Decreto Municipal expedido pela autoridade competente.

§1º Compete ao superior imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção II

Das Licenças

Subseção I

Art. 80 - Conceder-se-á licença ao servidor efetivo:

I - Sem prejuízo da remuneração:

- a) Para tratamento de saúde;
- b) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- c) Em razão de gestação, adoção e paternidade;
- d) Para desempenho de mandato classista;
- e) Para capacitação profissional;
- f) Licença-prêmio.
- g) Para acompanhamento médico de familiar doente;
- h) Para concorrer a cargo eletivo;
- i) Para o serviço militar obrigatório.

II - Sem remuneração:

- a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, desde que transferido a interessa da administração;
- b) para tratar de interesse particular.

§1º as licenças previstas nas alíneas a) e b) do inciso I, bem como a licença em razão da gestação prevista na alínea c) do mesmo inciso serão precedidas de parecer e avaliação médica;

§2º O laudo médico não se referirá ao nome ou natureza da enfermidade, mencionando apenas o respectivo Código Internacional de Doenças - CID, salvo quando tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional.

§3º Ao beneficiário das licenças previstas nas alíneas a), b) e c) do inciso I e na alínea a) do Inciso II fica vedado o exercício de qualquer ocupação laboral remunerada, bem como o exercício de atividade considerada incompatível com a natureza da licença sob pena de sua suspensão e imediata devolução do que foi percebido, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

§4º Sempre que necessário, a perícia médica efetuada nos casos previstos nas alíneas a) e b) do inciso I realizar-se-á na residência ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§5º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto aquelas referidas nas alíneas d) e e) do inciso I e na alínea a) do Inciso II deste Artigo.

§6º Ao ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão serão concedidas as licenças previstas nas alíneas a), b) e c) do inciso I deste artigo.

§7º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, configurando falta os dias em que ele não trabalhar, exceto nos casos das licenças previstas nas alíneas a) e b) do inciso I, bem como o caso da licença em razão da gestação previstas na alínea c) do mesmo inciso.

§8 O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e titular de cargo efetivo ficará exonerado daquele e licenciado deste sempre que a licença ultrapassar 30 (trinta) dias, salvo na hipótese da alínea c) do inciso I deste Artigo.

Art. 81 - É competente para conceder licença o Secretário Municipal de Saúde para aos servidores vinculados a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 82 - O pedido de prorrogação de qualquer licença deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de findo o seu prazo.

Parágrafo único. Indeferido o pedido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data da conclusão desta e a do conhecimento do despacho denegatório da prorrogação requerida.

Art. 83 - Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias e que não comparecer, salvo justificação prevista nesta Lei.

Art. 84 - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 85 - Caso fique comprovado que o servidor gozou indevidamente licença, o mesmo estará sujeito à penalidade de suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias.

Subseção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 86 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus na carreira.

§1º Quando a licença for de até 15 (quinze) dias, poderá ser deferida com base em atestado médico homologado pelo médico credenciado do Município.

§2º A partir do 16º (décimo sexto) dia, o servidor será encaminhado pelo setor de pessoal a Previdência Social afim do benefício de auxílio - doença.

Art. 87 - Findo o prazo da licença, caso necessário, o servidor será submetido à nova perícia médica oficial, que poderá concluir pelo retorno ao serviço, com ou sem limitação de tarefas, pela readaptação, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§1º No curso da licença poderá o servidor requerer perícia médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria.

§2º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação de ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 88 - O servidor será licenciado compulsoriamente, a critério médico quando acometido de qualquer doença que impeça a sua locomoção ou torne o seu estado incompatível com o exercício do cargo.

Parágrafo único. No caso de recusa injustificada à realização de perícia médica determinada no caput deste Artigo, o servidor ficará sujeito à pena de suspensão prevista nesta Lei, considerando-se faltas ao serviço, para fins de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, os dias que excederem a essa penalidade, cessando a suspensão ou as faltas com a realização da perícia.

Art. 89 - Verificada a recuperação de sua saúde, deverá o servidor licenciado retornar ao exercício.

Art. 90 - O servidor que permanecer em licença para tratamento de saúde por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos será submetido compulsoriamente à perícia médica oficial.

Parágrafo - Único - O médico emitirá laudo conclusivo do estado de saúde do servidor, se considerado apto, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de cada dia de ausência ser considerada falta injustificada.

Subseção III

Da Licença por Acidente em Serviço ou Doença Profissional

Art. 91 - Será concedida, a pedido ou de ofício, licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional, com base em perícia, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus na carreira à época da licença.

§1º Acidente em serviço é o dano físico ou mental que estiver relacionado, mediata ou imediatamente, com exercício das atribuições profissional.

§2º Equipara-se ao dano, em razão de acidente em serviço:

I - Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor, em razão do desempenho do cargo, ainda que fora do local de trabalho;

II - Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

III - Sofrido no percurso de ida ou de volta do local de refeição no intervalo de trabalho;

IV - Sofrido em razão de doença considerada profissional ou ocupacional.

§3º Entende-se por doença profissional ou ocupacional aquela prevista na legislação federal pertinente e que decorra das condições de serviço ou dos fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade.

Art. 92 - O servidor que, na hipótese de acidente em serviço ou acometido por doença profissional, necessitar de tratamento especializado não disponível em instituição pública, poderá ser tratado em instituição privada, correndo as despesas por conta do Município, desde que atestado pelo médico credenciado do Município.

Art. 93 - A prova do acidente em serviço será feita em processo especial no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 94 - Aplica-se ao servidor acometido de doença profissional ou acidentado em serviço o disposto na Subseção II deste Capítulo, no que couber.

Subseção IV

Da Licença em Razão da Gestação, Adoção ou Paternidade

Art. 95 - A servidora gestante fará jus à licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, mediante perícia realizada pelo médico credenciado do Município.

§1º A licença poderá iniciar-se a partir do primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§2º À servidora gestante é assegurado o desempenho de atribuições compatíveis com sua capacidade de trabalho, desde que a perícia médica assim entenda necessário sem prejuízo da remuneração percebida na carreira.

§3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia do parto, provado mediante certidão de registro de nascimento.

§4º No caso de natimorto ou de aborto atestado pelo médico credenciado do Município decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do evento, a servidora será submetida à perícia médica oficial e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§5º Terminada a licença, fica assegurada à servidora o direito de amamentar o filho nos termos desta Lei.

Art. 96 - A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial com fins de adoção de criança com até 90 (noventa) dias de nascido, terá direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de adoção ou concessão da guarda da criança.

§1º A licença de que trata este Artigo somente será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda pela servidora adotante ou guardiã.

§2º Ao servidor adotante, sem cônjuge ou companheira, aplica-se o disposto neste Artigo.

Art. 97 - Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias, contados a partir do nascimento ou da adoção da criança.

Subseção V

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 98 - É assegurado ao servidor o direito à licença remunerada para o desempenho de mandato sindical em centrais sindicais, em confederação, em federação, em sindicatos, sendo vedada a sua remoção, redistribuição e cessão no curso do mandato.

§1º Para cada entidade mencionada no caput somente poderão ser licenciados os seguintes quantitativos de servidores:

I - Para sindicatos com base Municipal, regional ou estadual e federações, poderão ser licenciados até 02 (dois) servidores;

II - Para os sindicatos com representação municipal, poderão ser licenciados 01 (um) servidor por sindicato;

III - para as centrais sindicais e confederações poderá ser licenciado 01(um) servidor.

Subseção VI

Da Licença para Capacitação Profissional do Servidor

Art. 99 O servidor poderá pleitear licença para sua capacitação profissional, que dependerá de autorização prévia, devendo ser dispensado temporariamente do exercício integral ou parcial das atividades de seu cargo.

§1º A licença de que trata este Artigo somente será concedida quando relacionada com as atividades da Secretaria Municipal e precedida de assinatura de termo de compromisso.

§2º No caso de necessidade de prorrogação da licença, o pedido deverá ser feito em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo autorizado inicialmente, acompanhado da documentação específica.

§3º Não será permitida nova licença, nem concedida exoneração, antes de decorrido prazo igual ao da licença, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida devidamente atualizada.

§4º Não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde o número de servidores em gozo simultâneo de licença para capacitação profissional.

Art. 100 - O servidor licenciado para capacitação deverá, obrigatoriamente, participar de atividades de aperfeiçoamento ou frequentar cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, que venham a contribuir com a melhoria, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde.

§1º A solicitação da licença prevista nesta Seção deverá ser acompanhada de comprovação de inscrição do candidato com a respectiva carga horária em instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

§2º O servidor licenciado para graduação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado ficará obrigado a encaminhar ao setor de pessoal do Município, semestralmente, relatório das atividades executadas, bem como apresentar relatório geral por ocasião do término da licença e que, se for o caso, poderá ser constituído pela monografia, dissertação ou tese.

§3º O período de licença para graduação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;

§ 4º o período de aperfeiçoamento e especialização não excederá 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, incluindo-se o período destinado à elaboração de monografia.

§5º Os cursos de mestrados e doutorado, não excederá 04 (quatro) anos, incluindo-se as prorrogações.

Art. 101 - O servidor poderá, independentemente de solicitação, ser afastado do exercício do seu cargo, para sua capacitação profissional, mediante ato da Secretaria de Administração.

§1º No caso previsto no caput deste Artigo, o servidor somente poderá afastar-se por no máximo 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias por ano.

Subseção VII

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 102 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, padrasto, madrasta, ascendente, descendente, enteada, irmão, criança, adolescente sob guarda, tutela ou curatela, que vivam às suas expensas e constem seu assentamento funcional.

§1º A licença será precedida de comprovação de relação prevista no caput deste Artigo bem como de atestado e relatório médicos, acompanhados de exames complementares se necessários, que serão avaliados pelo médico credenciado do Município, que pode ratificá-los ou não.

§2 Se a licença não for superior a 15 (quinze) dias, poderá ser dispensado o relatório a que se refere o parágrafo anterior, devendo o atestado médico ser homologado pelo médico credenciado do Município.

§3º A licença ou sua prorrogação somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser observado por parecer médico.

Art. 103 - A Licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por até 03 (três) meses, podendo, por meio de parecer do médico e homologado por medico do Município:

I - Com remuneração quando for até de 120 (cento e vinte);

II - Com decréscimo de 50% (cinquenta por cento), quando superar 180 (cento e oitenta) dias;

III - Quando exceder um ano será sem remuneração.

§1º Não será considerado como de efetivo exercício o período de licença sem remuneração previsto no inciso III deste Artigo.

§2º A licença prevista nesta Subseção, incluídas suas prorrogações, não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses.

Subseção VIII

Da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo

Art. 104 - O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§1º Da data de desincompatibilização estabelecida pela Justiça Eleitoral e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento, acompanhada de documento comprobatório.

§2º O servidor candidato a cargo eletivo, na localidade onde desempenhar as suas funções e que exerça cargo de provimento em comissão, arrecadação ou fiscalização, da data de desincompatibilização até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração mediante prova.

§3º Não será considerado como de efetivo exercício o período de licença sem remuneração previsto no caput deste Artigo.

Art. 105 - A renúncia à candidatura ou o cancelamento do seu registro acarretará a extinção da licença com a obrigatoriedade do retorno ao exercício no primeiro dia útil subsequente, sob pena de as ausências ocorridas nos dias que excederem a renúncia ou cancelamento serem consideradas faltas para fim de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

Subseção IX

Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório

Art. 106 - Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório, será concedida licença à vista de documento oficial que comprove a obrigatoriedade de incorporação ou a matrícula em curso de formação da reserva, na forma e condições previstas na legislação específica.

§1º A licença prevista no caput deste Artigo será remunerada, salvo se houver opção pela remuneração do serviço militar.

§2º O servidor desincorporado terá o prazo não excedente a 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua desincorporação para reassumir o exercício, sem perda da remuneração, sob pena de as ausências ocorridas nos dias que excederem o prazo previsto neste Artigo serem consideradas faltas para fim de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo.

Subseção X

Da Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro

Art. 107 - O servidor efetivo terá direito à licença sem remuneração para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for transferido, na forma do art. 80, inciso II, alínea "a", para fora do Município de Ribamar Fiquene ou para exercer mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, mediante sua solicitação.

§1º A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído e vigorará pelo prazo que perdurar a situação prevista no caput deste Artigo.

§2º A licença será renovada a cada 02 (dois) anos, mediante apresentação de documento comprobatório da permanência da situação prevista no caput deste Artigo.

§3º O tempo da licença a que se refere este Artigo não será considerado para nenhum efeito legal.

Subseção XI

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 108 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§1º O tempo da licença a que se refere este Artigo não será considerado para nenhum efeito legal.

§2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou, excepcionalmente, por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por outro motivo de superior interesse público.

§3º Somente poderá ser concedida nova licença de igual natureza depois de decorrido período de efetivo exercício equivalente a 02 (dois) anos, contado da data em que o servidor reassumir em decorrência do término do prazo autorizado ou da interrupção da anterior.

Subseção XII

Da Licença Prêmio

Art. 109 - A cada decurso de 10 (dez) anos de efetivo exercício do serviço público municipal fará jus o servidor a licença prêmio remunerada de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 110 - Na fruição da licença prêmio o servidor ficará afastado de suas atribuições sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 111 - A licença prêmio poderá ser gozada de forma fatiada em até 03 (três) períodos iguais de 60 (sessenta) dias.

§1º - Se a licença prêmio abranger o período de férias do servidor, esta deverá ser gozada no mês subsequente.

§2º - O setor de pessoal do Município divulgará anualmente lista nominal para concessão licença prêmio, a qual se utilizando do critério de prioridade ao servidor mais idoso definirá o lapso de sua duração.

Art. 112 - Não se concederá licença ao servidor que no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Sofrer condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

Seção III

Dos Afastamentos

Art. 113 - O servidor poderá, mediante solicitação, ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Em casos previstos em leis específicas;

III - Em razão de cumprimento de convênios ou acordo.

Parágrafo único. O ônus da remuneração será do órgão ou da entidade requisitante, salvo nos casos previstos em lei, convênio ou acordo.

Art. 114 - Ao servidor municipal investido em mandato eletivo aplica-se o disposto no Artigo 38 da Constituição da República.

Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo municipal será inamovível e não poderá ser exonerado de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Seção IV

Das Férias

Art. 115 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias remuneradas, anualmente, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§2º O período aquisitivo de férias será suspenso durante o intervalo em que o servidor estiver em gozo de licença sem remuneração, reiniciando-se

quando o servidor retornar ao serviço.

§3º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§4º Os casados ou conviventes, se ambos servidores do Município, poderão gozar férias no mesmo período, desde que não haja prejuízo ao serviço.

§5º Ao servidor estudante é assegurado o direito de fazer coincidir as férias funcionais com as escolares.

Art. 116 - As férias poderão ser parceladas em até 02 (duas) etapas, observada a escala organizada pelo superior imediato no mês de janeiro de cada ano, não podendo caso uma das etapas ser inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, o servidor perceberá o valor integral das férias quando do gozo do primeiro período.

Art. 117 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior interesse público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 118 - O servidor que obtiver readaptação, remoção e redistribuição, durante as férias, não será obrigado a apresentar-se antes do seu término.

Art. 119 - Durante as férias, o servidor terá direito à remuneração integral do seu cargo.

Art. 120 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do seu cargo.

Parágrafo único. Será considerada no cálculo do adicional de que trata este Artigo a remuneração percebida em razão do exercício do cargo de provimento em comissão caso o servidor efetivo por ele faça opção.

Art. 121 - O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Art. 122 - O pagamento da remuneração das férias, incluído o adicional previsto nesta Lei deverá ser efetuado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das férias.

Art. 123 - Ao servidor exonerado ou demitido será devida a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido e ao incompleto na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Seção V

Do Tempo de Serviço

Art. 124 - São consideradas como de efetivo exercício as ausências em virtude de:

I - Férias;

II - Faltas abonadas a critério do chefe do órgão ou da entidade de lotação do servidor no máximo de 03 (três) por mês;

III - Faltas por motivo de caso fortuito ou força maior, canceladas mediante requerimento dirigido ao chefe do órgão ou da entidade de lotação, encaminhado pelo superior imediato;

IV - Período de suspensão, quando o servidor for inocente em processo de revisão;

V - Concessões, previstas nesta lei;

VI - Licença:

a) para tratamento de saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

c) em razão da gestação, adoção ou paternidade;

d) para desempenho de mandato classista,

e) para capacitação profissional do servidor;

f) por motivo de doença em pessoa da família, observado o disposto na seção própria desta Lei ;

g) para concorrer a cargo eletivo;

h) para serviço militar obrigatório.

VII - Prisão do servidor quando absolvido por decisão transitada em julgado ou quando dela não resultar processo;

VIII - Afastamento preventivo do servidor;

IX - Exercício de mandato eletivo, federal, estadual, distrital ou municipal,

Art. 125 - Contar-se-á:

I - Apenas para efeito de disponibilidade:

a) o tempo de serviço público federal, estadual, distrital ou prestado em outro Município;

b) o tempo de serviço correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, distrital, ou municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

c) o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade.

II - Para efeito de aposentadoria:

a) o tempo de contribuição correspondente às situações previstas nas alíneas do inciso anterior;

b) o tempo e contribuição em atividade privada vinculada à Previdência Social devidamente incorporado em seu assentamento funcional.

Art. 126 - É vedada para qualquer fim a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 127 - A remuneração, composta pelo vencimento do cargo e pelas vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, e somente poderá ser fixada e alterada por lei.

Parágrafo único. A revisão geral anual dos vencimentos dos ACS e ACE do quadro efetivo do Município de Ribamar Fiquene será feita sempre na mesma data, e sem distinção de índices na forma do Artigo 37 inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 128 - Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou os proventos, salvo por imposição legal ou mandado judicial.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, por meio de celebração de convênio, a critério da Administração, na forma definida em regulamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor

Art. 129 - A remuneração não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos decisão judicial.

Art. 130 - O servidor perderá:

I - A remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo que motivo legal ou por moléstia devidamente comprovada nos termos do presente Estatuto;

II - A remuneração, quando afastado por motivo de prisão em flagrante, enquanto perdurar a prisão e durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo;

III - A parcela da remuneração correspondente quando faltar injustificadamente em dias imediatamente anteriores ou posteriores a feriados ou repouso semanais.

Subseção I

Do adicional por regime especial de trabalho

Art. 131 - O adicional por regime especial de trabalho é a retribuição pecuniária mensal destinada aos ocupantes de cargos que, por sua natureza, exijam a prestação de serviço em tempo integral ou de dedicação exclusiva.

§1º O adicional por regime especial de trabalho será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão atribuído ao cargo.

§2º A concessão do adicional por regime especial de trabalho de que trata este artigo dependerá, em cada caso, de ato expresso do Secretário Municipal de saúde ou órgão em que o servidor interessado estiver subordinado.

Art. 132 - O servidor efetivo nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pela remuneração do cargo de origem, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos do cargo em comissão, ficando estabelecido que a sua percepção somente se dará enquanto perdurar o comissionamento.

Seção II

Dos Vencimentos e dos Subsídios

Art. 133 - Vencimento é a retribuição pecuniária ao servidor pelo exercício de cargo público efetivo, com valor fixado em Lei.

Art. 134 - Subsídio é retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 135 - O vencimento base, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, desde que observados os limites dispostos na Constituição da República.

Art. 136 - O menor vencimento pago ao ACS e ACE não será inferior a um salário mínimo nacional da categoria vigente no país, e o maior não poderá ser superior ao vencimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 137 - A fixação dos padrões de vencimentos e de subsídios e dos demais componentes do sistema remuneratório observada:

I - A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada grupo ocupacional;

II - Os requisitos para a investidura;

III - As peculiaridades dos cargos.

Art. 138 - A revisão anual do vencimento e remuneração dos servidores abrangidos por esta Lei será feita impreterivelmente no mês de janeiro de cada ano.

Art. 139 - Os valores do vencimento dos cargos públicos abrangido por esta Lei serão publicados anualmente na forma do anexo I quando operada a revisão prevista no Artigo anterior.

Seção III

Das Gratificações

Art. 140 - As gratificações integram a remuneração e são bônus periódicos concedidos aos ACS e ACE ocupantes de cargos públicos.

Art. 141 - Serão deferíveis aos servidores abrangidos por esta Lei as seguintes gratificações:

I - Gratificação por Produtividade;

II - Gratificação Natalina.

III - Gratificação por condições especiais de trabalho; - CET

Subseção I

Da Gratificação de Produtividade

Art. 142 - A Gratificação por Produtividade é concedida na ordem de 15% (quinze por cento) sob o vencimento básico do ACS e ACE que satisfizer as metas definido pelo superior hierárquico a que estiver vinculado.

Subseção II

Da Gratificação Natalina

Art. 143 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Art. 144 - A gratificação natalina poderá ser dividida em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira paga entre os meses de junho a novembro de cada ano a critério da Administração, e a segunda impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§1º Em caso de parcelamento conforme o disposto neste Artigo, o pagamento da primeira parcela far-se-á tomando-se por base a remuneração devida no mês anterior aquele em que o pagamento ocorrer.

§2º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatido o valor pago na primeira parcela.

Art. 145 - O servidor exonerado, demitido ou destituído do cargo de provimento em comissão perceberá a sua Gratificação Natalina proporcionalmente ao número de meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração demissão ou destituição.

Subseção III

Da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET

Art. - 146 - O agente Comunitário de Saúde e/ou o Agente de Combate as Endemias quando designado para desempenhar atividade de diversa de seu cargo efeito, fará jus a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET na ordem de 45 % (quarenta e cinco por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Seção IV

Dos Adicionais

Art. 147 - Adicional é o acréscimo, em caráter permanente ou transitório, ao vencimento de cargos de provimento efetivo, deferível por exercício de cargo ou realização de trabalho em condições especiais e específicas.

Art. 148 - São deferíveis aos servidores abrangidos por esta Lei entre outros os seguintes Adicionais:

I - Adicional por Tempo de Serviço - ATS;

II - Adicional por Trabalho Noturno;

III - Adicional por Trabalho Penoso, Insalubre ou Perigoso;

IV - Adicional por Trabalho Extraordinário;

V - Adicional de Férias;

Subseção I

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 149 - Adicional por tempo de serviço é devido ao servidor na ordem de 2% (dois por cento) a cada ano civil no serviço público municipal no cargo de ACS ou ACE, e incidirá sobre o vencimento básico a que faz jus ao servidor.

Subseção II

Do Adicional por Trabalho Noturno

Art. 150 - O trabalho noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52'30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Subseção III

Do Adicional por Trabalho Penoso, insalubre ou perigoso

Art. 151 - Os servidores que no exercício do cargo público de ACS e ACE desenvolverem as atividades em domicílios de usuários do SUS sujeitos a doenças infectocontagiosas, ou em outro local insalubre, fazer jus ao adicional de insalubridade no nível médio 20% (vinte por cento) sob o vencimento básico.

Subseção IV

Do Adicional de Férias

Art. 152 - Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias, conforme previsto nos artigos 128 e 132 desta Lei.

Seção V

Das Indenizações e dos Auxílios

Art. 153 - Constituem indenizações e auxílios pagos ao servidor:

I - Diárias para viagem;

II - Salário Família;

III - Auxílio Alimentação;

IV - Ajuda de custo;

V - Auxílio Transporte.

Subseção I

Das Diárias Para Viagem

Art. 154 - Ao servidor, inclusive o ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, que for designado para serviço, curso ou outra atividade fora dos limites do Município, em caráter eventual ou transitório, serão concedidas diárias para custeio das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não incluir pernoite ou iniciar-se após as catorze horas.

§ 2º Serão considerados para efeito de concessão de diárias, os servidores que prestam serviços em vilas e/ou povoados quando designados para atividades situadas em outro povoado ou na sede do Município.

§ 3º Ao servidor referido no § 2º deste Artigo, quando não for fornecido transporte pelo respectivo poder, será concedida diária integral quando comprovar o deslocamento.

§ 4º O servidor, no período em que estiver percebendo diárias, não fará jus a adicional por trabalho Extraordinário.

§ 5º Nenhum servidor poderá receber a título de diárias, no período de 01 (um) mês, montante superior ao vencimento do cargo que estiver exercendo.

Art. 155 - O servidor que receber diárias e não participar do serviço, curso ou outra atividade à qual foi designado, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único. Na hipótese de retornar ao Município no prazo menor do que o previsto para seu afastamento, o servidor devesse restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 156 - A concessão dos valores e os critérios de prestação de contas das diárias serão fixados em regulamento específico por ato do executivo Municipal em até 60 (sessenta) dias a contar de entrada em vigor desta Lei.

Subseção II

Do salário Família

Art. 157 - O abono familiar será devido, de acordo com a legislação previdenciária específica, em razão do dependente do servidor de baixa renda.

Subseção III

Do Vale Alimentação

Art. 158 - Os servidores ativos abrangidos por esta Lei farão jus mensalmente ao Auxílio Alimentação, cujo valor será equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sob o vencimento básico do cargo efetivo.

Subseção IV

Do Auxílio Transporte

Art. 159 - O auxílio transporte será devido ao servidor ativo que o necessitar para os deslocamentos da residência ao trabalho e do trabalho para a residência.

§ 1º O auxílio transporte será fornecido pelo setor de pessoal do Município de Ribamar Fiquene antecipadamente ao mês de trabalho, devendo ser requisitado pelo interessado.

O servidor fará jus a 50 (cinquenta) vale transportes ao mês em caso de haver no Município prestação de serviço público coletivo regular, não havendo, perceberá valor equivalente a fim de fazer frente às despesas com deslocamento.

CAPÍTULO X

DA MOVIMENTAÇÃO

Seção I

Da Remoção

Art. 160 - Remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outra unidade do mesmo órgão ou em outro órgão da Administração Municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal.

§ 1º Dar-se-á a remoção:

I - De ofício, para atender às necessidades do serviço;

II - A pedido, a critério da Administração.

§ 2º A remoção pode ser operada por permuta, caso em que será precedida de requerimento de ambos os interesses com a anuência da Administração.

Seção II

Da Redistribuição

Art. 161 - Redistribuição é o deslocamento do servidor efetivo, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão da Administração Municipal, observando sempre o interesse do servidor e da administração.

§ 1º A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão da Administração Pública Municipal.

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, os servidores estáveis que não puderam ser redistribuídos, serão colocados em disponibilidades, até seu aproveitamento.

§ 3º A redistribuição possui os seguintes pressupostos:

I - Interesse da Administração Pública Municipal;

II - Equivalência de remuneração;

III - Manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Seção III

Da Cessão

Art. 162 - O servidor estável poderá ser cedido a pedido, pelo prazo até de 04(quatro) anos, para ter exercício em outro órgão municipal, no âmbito do quadro de pessoal diverso ou para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outro Município, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo de provimento em comissão;

II - Em casos previstos em leis específicas;

III - Em razão de cumprimento de convênio ou acordo.

§ 1º A cessão será formalizada em termo específico firmado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Saúde e pela autoridade competente do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º O ônus da remuneração e os encargos serão do órgão ou entidade requisitante, salvo nos casos previstos em lei, convenio ou acordo expressos.

Art. 163 - Fica vedada a cessão do servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 164 - Caso o servidor não retorne ao órgão de origem ao término do prazo previsto no Artigo 162, sua ausência será considerada abandono de função, salvo em caso de doença comprovada por meio de perícia realizada por médico credenciado do Município.

Seção IV

Da Substituição

Art. 165 - A substituição dar-se-á em caráter temporário nos casos de impedimento legal ou ausência do titular do cargo de provimento em comissão ou de função gratificada.

§ 1º A substituição será automática e dependerá de previa designação da autoridade competente.

§ 2º A substituição será remunerada quando o período for igual ou superior a 10 (dez) dias, inclusive na ocorrência de férias regulamentares do substituído.

§ 3º Em caso de substituição remunerada, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo que vinha exercendo ou a do cargo para o qual foi designado em substituição.

§ 4º A substituição igual ou superior ao período de 2 (dois) anos dá ao servidor direito à incorporação, em seus vencimentos ou proventos, das vantagens relativas ao cargo para o qual for designado.

CAPITULO XI

DA PROGRESSÃO NAS CARREIRAS

Art. 166 - O desenvolvimento das carreiras dos servidores abrangidos por este plano se dará pela mudança crescente de classes e níveis

Parágrafo único - Os níveis serão ordenados por números, enquanto que as classes por ordem alfabética indicando a elevação remuneratória em cada carreira e seu respectivo nível.

SUBSEÇÃO I

DA PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 167 - Os servidores avançarão nas carreiras de forma remunerada no exercício do cargo por classes e níveis, permitindo o acúmulo de vantagens pecuniárias baseadas no tempo de serviço.

§1º A progressão vertical em nível será concedida automaticamente quando o servidor completar cada ano de desempenho das funções no cargo.

§2º A mudança acarretará o acréscimo sobre o vencimento base, na proporção equivalente a 2% (dois por cento) a cada ano de exercício.

§3º A renumeração final resultante da mudança de níveis não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo em que se encontrar o servidor.

Art. 168 - Para fins de promoção por tempo de serviço serão computados os períodos relativos a:

I - Férias e trânsito;

II - Casamento até 8 (oito) dias

III - Luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe ou irmão, até 8 (oito) dias;

IV - Convocação para o serviço militar;

V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - Licença para tratamento de saúde e acompanhamento de dependente de parente, com duração condicionada a parecer medido;

- VII - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
- VIII - Licença para a funcionária gestante com duração de 180 dias consecutivos;
- IX - Licença paternidade com duração de 15 (quinze) dias;
- X - Licença prêmio de 180 (cento e oitenta) dias;
- XI - Moléstia devidamente comprovada até 3 (três) dias por mês;
- XII - Exercício de outro cargo na esfera municipal, de provimento em comissão;
- XIII - Desempenho de mandato eletivo e classista;
- XIV - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

§1º As mudanças de classes operar-se-ão ordinariamente a cada 5 (cinco) anos de exercício no cargo.

§2º Ao ingressar ao serviço público no cargo ACS ou ACE do quadro Municipal, o servidor (a) avançará na carreira seguindo a ordem crescente vertical a seguir:

- a) - Classe Especial;
- b) - Classe D;
- c) - Classe C;
- d) - Classe B;
- e) - Classe A;
- f) - Classe Inicial;

§ 3º - O ingresso na Classe Inicial ocorrerá por nomeação no cargo efetivo de ACS ou ACE do quadro Municipal mediante aprovação e classificação em seletivo público ou em Concurso Público de provas, provas e títulos respectivamente na forma desta Lei;

§ 4º - O ingresso na classe A, ocorrerá após o período igual ou superior a 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Classe Inicial;

§ 5º - O ingresso na classe B, ocorrerá após um período igual ou superior a (cinco) anos de efetivo exercício na classe A;

§ 6º - O ingresso na classe C, se dará após um período igual ou superior a 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe B;

§ 7º - O ingresso na classe D, se dará após um período igual ou superior a 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe C;

§ 8º - O ingresso na Classe Especial, ocorrerá após um período igual ou superior a 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe D;

Subseção II

Da promoção por merecimento

Art. 169 A promoção por merecimento é a condição de elevação do nível na classe e carreira que pertencer o servidor, e se destina aos ACS e ACE integrantes do quadro efetivo funcional da Secretaria Municipal de Saúde que preencher 1 (um) ou mais dos requisitos dispostos nos parágrafos a seguir:

§1º - Ao ACS ou ACE que não compute em seu assentamento funcional número superior a 30 (trinta) faltas injustificadas no decurso de 5 (cinco) anos de exercício funcional antecedentes a promoção e não tenha sido no mesmo prazo penalizado com penalidade igual ou superior a suspensão. Ser-lhe-á concedido promoção por merecimento na modalidade assiduidade, e nesta qualidade avançará sequencialmente a 3 (três) níveis na carreira, tomando-se por base o nível da classe em que encontrar-se o servidor na data em que se operar a promoção, na forma do anexo I desta Lei.

2º - Ao ACS ou ACE que em razão das atividades funcionais do cargo que ocupa tenha desenvolvido ou venha desenvolver trabalho, formula ou inovação, que resulte notório benefício à comunidade assistida pelo sistema único de saúde - SUS ou a otimização das ações afetas a Secretária Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene. Ser-lhe-á concedido promoção por merecimento, nesta qualidade avançará sequencialmente a 2 (dois) níveis na carreira, tomando-se por base o nível que pertencer na classe na data que se opera a promoção na forma do anexo I desta Lei.

Subseção III

Da promoção por elevação de escolaridade

Art. 170 A progressão por elevação da escolaridade visa premiar os ACS e ACE pelo crescente avanço técnico/científico, frente aos desafios preconizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nesta qualidade será concedida ao servidor (a) mudança do padrão remuneratório por títulos de aprimoramento intelectual.

Art. 171 A promoção por elevação de escolaridade será exclusiva para os ACS e ACE integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, que preencher qualquer dos requisitos constantes nas alíneas a seguir:

§1º - Ao ACS ou ACE possuidor (a) de curso superior ou tecnológico superior com habilitação em doutorado ou mestrado em qualquer área do conhecimento científico ser-lhe-á devido o equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) sob o valor do vencimento básico.

§2º - Ao ACS ou ACE possuidor de curso superior ou tecnólogo superior com diploma de mestrado voltada à área da saúde pública, nesta conformidade ser-lhe-á devido o equivalente o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor do vencimento básico.

§3º - Ao ACS ou ACE possuidor de nível superior ou tecnológico superior com diploma de especialização (pós-graduação) em área do conhecimento científico voltada a ações desenvolvida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene, ser-lhe-á devido o equivalente a 20% (vinte por cento) sob o valor do vencimento básico do cargo efetivo.

§4º - Ao ACS ou ACE possuidor de curso técnico com especialidade voltada para ações de saúde pública, e que contabilize pelo menos 260 horas de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde pública ser-lhe-á devido o equivalente a 15% (quinze por cento) sob o valor do vencimento básico do cargo efetivo.

§5º - Ao ACS ou ACE possuidor de curso técnico em qualquer área do conhecimento científico, ou diploma de ensino médio, e que contabilize pelo menos 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional em área da saúde pública ser-lhe-á devido o equivalente a 10% (dez por cento) sob o valor do vencimento básico do cargo efetivo.

§6º - Ao ACS ou ACE possuidor de ensino médio incompleto e contabilize pelo menos 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional em área da saúde pública ser-lhe-á devido o equivalente a 10% (dez por cento) sob o valor do vencimento básico do cargo efetivo.

§7º - Ao ACS ou ACE que contabilizar pelo menos 2 (dois) anos de exercício no cargo efetivo e comprovar pelo menos 100 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional na área da saúde pública ser-lhe-á devido o equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor do vencimento básico do cargo efetivo.

§ 8º - Para efeito da concessão da progressão aos servidores abrangidos por esta Lei observar-se-á:

I - serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação profissional na área da saúde, curso superior, superiores tecnológicos, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado em qualquer área do conhecimento científico, os realizados ou iniciados antes da entrada em vigência desta lei;

II - Os cursos de aperfeiçoamento atualização e/ou qualificação profissional, técnicos, superiores, tecnológicos, de pós-graduação, mestrado e/ou

doutorado iniciados a partir da vigência desta lei serão considerados somente quando correlatos às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de saúde de Ribamar Fiquene.

§ 9º. Para fins de elevação da escolaridade deverá ser apresentado ainda:

I - Certificado, declaração, carga horaria em seminário, declaração de participação em congressos, cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional, certificado ou declaração de ensino médio, fundamental, técnico profissionalizante;

II - Certificado, para curso de nível superior ou superior tecnológico;

III - Certificado, para cursos de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*;

IV - Diploma ou declaração de conclusão para cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.

§ 10º. Serão considerados somente os títulos expedidos por instituições oficiais de ensino, registrados nos órgãos competentes nos termos da lei.

§ 11º. A progressão, de que trata este artigo, será concedida uma única vez por titulação, sendo vedado o cômputo de mais de uma progressão para a mesma titulação.

§ 12º - Havendo o servidor preenchido cumulativamente na mesma data mais e uma promoção, ser-lhe-á deferida à promoção pecuniariamente mais expressiva a que tenha direito.

§ 13º- A promoção por elevação de escolaridade será concedida após inspeção e parecer do setor de pessoal, tendo este um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para avaliar a documentação e emitir o parecer de deferimento ou de indeferimento, se deferido produzirá os efeitos financeiros a partir da entrada do protocolo no setor competente.

§ 14º. Para fins do parágrafo anterior o servidor interessado deverá apresentar requerimento ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, o qual investe-se da competência pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e, se constatada alguma irregularidade, notificará o interessado para em até 5 (cinco) dias uteis a partir da notificação suprir eventual falta.

§ 15º - estando a documentação em conformidade, será notificado para apresentação das originais ou cópias autenticadas.

Art. 172. Na progressão por elevação de escolaridade será incidente o valor do vencimento básico das carreiras na classe e níveis em que o servidor estiver na data da progressão, tendo por referência o ANEXO I desta Lei.

CAPITULO XII

Do conselho Permanente de Acompanhamento do PCCR dos ACES e ACE

Art. 173. - Fica instituído por esta Lei o Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos ACS e ACE do Município de Ribamar Fiquene, cujos membros titulares terão mandato de 2 (dois) anos, observado a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde dentre as vagas reservadas aos usuários, e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos ACS e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Agentes de Combate as Endemias - ACE e seu respectivo suplente;

§ 1º O Conselho de Acompanhamento do PCCR dos ACS e ACE é órgão colegiado e consultivo, tendo por atribuição o acompanhamento e avaliação das ações implantadas por esta Lei.

§ 2º - Os membros titulares do Conselho de Acompanhamento do PCCR dos ACS e ACE elegerão entre seus membros, o presidente, a quem terá a atribuição de dirigir as reuniões, nomear membro para secretariar os trabalhos.

§ 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, para emitir relatório escrito e circunstanciado acerca da execução das ações e políticas do PCCR no ano em curso, bem assim para formular recomendações para o ano seguinte, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocado formalmente pelo presidente (a) ou motivadamente pela maioria de seus membros titulares.

§ 4º - O relatório e/ou as recomendações do Conselho Permanente de Acompanhamento do PVCCV dos ACS e ACE depois de discutido e aprovados pela maioria absoluta de seus membros titulares (as) terão suas cópias encaminhadas:

I - Ao conhecimento do chefe do Executivo Municipal;

II - Ao Conselho Municipal de Saúde;

III - As respectivas Entidades classistas dos ACS e ACE.

Art. 174 - Fica vedada a recondução do mandato de qualquer dos membros que tenha oficiado na Comissão Permanente de Acompanhamento dos PCCR dos ACS e ACE no intervalo de 4 (quatro) anos anteriores ao novo mandato.

§ 1º - Cabe ao suplente substituir seu titular quando das faltas e impedimentos.

§ 2º - Os membros da Comissão permanente de Acompanhamento do PCCR dos ACS e ACE quando formalmente requisitados ao trabalho na Comissão terão seus dias abonados.

§ 3º - Ato do Prefeito Municipal definirá em até 30 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do PCCR dos ACS e ACE na forma dos artigos 194 e 195 desta Lei.

CAPITULO XIII

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Das Vedações

Art. 175 - ao servidor abrangido por esta Lei é vedado:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do superior imediato;

II - Recusar fé a documentos públicos;

III - Exercer atividade estranha durante o horário de trabalho, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

IV - Promover manifestação de apreço ou despreço no ambiente de trabalho;

V - Tratar de assuntos particulares, com prejuízo de suas atividades, inclusive praticando comércio de compra e venda de bens e serviços;

VI - Referir-se de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do Poder Público, em requerimento, representação, parecer, despacho ou outros expedientes, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los sob o ponto de vista doutrinário ou da organização do trabalho;

VII - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

VIII - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante o superior imediato;

IX - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

X - Recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XI - Cometer a pessoa estranha ao órgão, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

XII - Coagir ou aliciar outro servidor a filiar-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

- XIII** - Aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
- XIV** - Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIV** - Proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas obrigações;
- XV** - Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações emergenciais e transitórias;
- XVI** - Exercer quaisquer atividades habituais que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XVII** - Ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho ou apresentar-se habitualmente sob sua influência ao serviço, exceto quando comprovada a dependência por perícia médica oficial do Município.
- XVIII** - Impedir ou dificultar o curso normal do serviço público, por ação ou omissão
- XIX** - Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento pessoal ou sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do cargo ou função;
- XX** - Assediar moralmente subordinado ou colega de trabalho, mantendo conduta abusiva caracterizada pela repetição prolongada de comportamento hostil que ofenda a sua dignidade ou integridade física ou psíquica;
- XXI** - Apresentar inassiduidade habitual, assim entendida a falta de serviço, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, sem causa justificada, no período de 12 (doze) meses;
- XXII** - Praticar ato de incontinência pública e conduta escandalosa no ambiente de trabalho;
- XXIV** - Proceder com insubordinação grave em serviço;
- XXIII** - Ofender fisicamente, em serviço, a servidor ou a particular, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;
- XXIV** - Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas, inclusive de proventos deles decorrentes, quando eivados de má-fé;
- XXV** - Praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
- XXVI** - Participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
- XXVII** - Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuges ou convivente;
- XXVIII** - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições,
- XXIX** - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, com o fim de criar direitos obrigações ou alterar a verdade dos fatos.
- Parágrafo Único.** É facultado ao servidor, vítima de assédio, pleitear junto a administração, a mudança do local de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, até a conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

Seção II

Das Sanções

Art. 176 - São sanções aplicáveis aos servidores abrangidos por esta Lei são:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Demissão.

Parágrafo Único. Deverão constar do assentamento individual do servidor as sanções que lhe forem impostas.

Art. 177 - Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo Único. O ato de imposição da sanção mencionará sempre o fundamento legal e a causa de sua aplicação.

Art. 178 - São infrações disciplinares, puníveis com pena de advertência por escrito, as que não justifique imposição de penalidades mais graves e os casos de violação de proibição constantes no Artigo 175, inciso I a IX.

Art. 179 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das infrações disciplinares punidas com advertência e de violação das vedações previstas no artigo 175, incisos X a XII, não podendo exceder a 20 (vinte) dias.

§ 1º O servidor suspenso perderá todos os direitos e vantagens do cargo durante o período de suspensão, exceto o abono familiar.

§ 2º Por conveniência do serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, na proporção de tantos dias multa quantos forem os dias de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à perícia médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.

§ 4º Será punido com suspensão de até 12 (doze) dias o servidor que, injustificadamente, deixar de comparecer, quando comprovadamente convocado, para prestar depoimento ou declaração perante quem presidir, na forma desta Lei, a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 180 - As penalidades de advertência e suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 02 (três) e 03 (três) anos de efetivo exercício, respectivamente desde que nesse período não haja o servidor praticado nova infração disciplinar.

§ 1º O cancelamento do registro a que se reporta este Artigo não surtirá efeitos retroativos nem ensejara nenhuma indenização ou reposição pecuniária.

§ 2º O servidor não será considerado reincidente, para quaisquer efeitos disciplinares após o decurso do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 181 - A pena de demissão será aplicada nas seguintes infrações:

- I - Abandono de cargo, configurado pela ausência injustificável do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- II - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- III - Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- IV - Utilizar pessoal ou recursos materiais da administração Pública Municipal em serviço ou atividades particulares.

§ 1º Aplicar-se-á a pena de demissão quando o servidor for reincidente em 3 (três) infrações disciplinares penalizadas com suspensão;

§ 3º Também será aplicada a pena de demissão quando houver sentença criminal condenando o servidor à pena privativa de liberdade por período superior a 04 (quatro) anos e o juiz tenha declarado expressa e motivadamente a perda do cargo, nos termos da legislação penal vigente.

§ 4º Para a aplicação da pena de demissão observar-se-á se os efeitos da sentença condenatória transitada em julgado.

Art. 182 - São causas que diminuem em ¼ (um quarto) as sanções previstas no Artigo anterior:

- I - A prestação de mais de 01 (um) ano de serviço com exemplar comportamento e zelo;
- II - Cometido o ilícito sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior;
- III - Confessado perante a autoridade, a autoria do ilícito.

Parágrafo Único. Na aplicação da sanção serão admitidas até duas causas de diminuição.

Art. 183 - São causas que aumentam em ¼ (um quarto) a pena:

- I - A reincidência específica do ilícito;

II - Ter o servidor cometido o ilícito:

- a) Para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outro ilícito;
- b) Com abuso de poder, quando este não configurar elemento integrante do ilícito;
- c) Em conluio para a prática da infração.

Art. 184 - As sanções disciplinares serão aplicadas:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de demissão, destituição de cargo em comissão do servidor;

II - Pelo Secretário Municipal de Saúde quando se tratar de suspensão de servidor vinculado a pasta da saúde;

III - Pelo superior hierárquico competente designado em Lei ou ato próprio, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência.

Art. 185 - A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 01 (um) ano, relativamente às infrações puníveis com demissão ou cassação de disponibilidade;

II - Em 180 (cento e oitenta dias), relativamente à suspensão;

III - Em 60 (sessenta) dias, relativamente à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para a aplicação da sanção.

§ 2º A abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo para a apuração de infração disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 3º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr do início a partir do dia em que cessar a interrupção.

Seção III

Dos Procedimentos Administrativos

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 186 - A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo Único. Nos procedimentos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - Atuação conforme a lei e o Direito;

II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - Atuação de acordo com padrões éticos de probidade, de decoro e de boa-fé;

V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de defesa escrita, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 187 - São modalidades de procedimentos administrativos disciplinares:

I - Sindicância;

II - Processo administrativo disciplinar.

Art. 188 - As infrações disciplinares serão apuradas por meio de:

I - Sindicância quando:

a) Não houver indícios suficientes para a determinação do autor de fato;

b) Sendo determinado o autor de fato, não for a infração confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

II - Processo disciplinar sumário, quando:

a) Houver indícios suficientes da autoria e da infração disciplinar capaz de tornar o servidor passível de sujeição às penas de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias;

b) Na sindicância forem encontrados indícios da autoria de fato e da ocorrência de infração disciplinar punível com as penas previstas na alínea anterior;

III - Processo disciplinar ordinário ou especial, quando:

a) Houver indícios suficientes de que a gravidade da ação ou omissão torne o autor passível de sujeição às sanções de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

b) Na sindicância forem encontrados indícios da autoria do fato e da ocorrência de infração disciplinar grave, punível com as sanções previstas na alínea anterior.

Art. 189 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada, sob pena de responsabilidade, a promover-lhe a apuração imediata.

Art. 190 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito confirmada a autenticidade junto ao órgão competente.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar, ilícito civil ou penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 191 - São competentes para instaurar e julgar:

I - A sindicância e processo disciplinar sumário, os Secretário Municipal de saúde.

II - Os processos disciplinares, ordinário e especial, o Prefeito.

Art. 192 - A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão conduzidos por comissão designada por ato da autoridade competente nos termos do Artigo anterior e serão compostas por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo um deles designado para exercer a presidência.

§ 1º Os membros da comissão, a que se refere o *caput* deste Artigo, deverão:

I - Ser ocupantes de cargo efetivo de hierarquia superior ou equivalente ao do acusado; ou

II - Ter nível de escolaridade superior ou igual ao do acusado.

§ 2º A comissão referida no *caput* deste Artigo assegurará ao processo o sigilo necessário a elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

§ 3º Ao presidente da comissão caberá:

I - Designar um servidor efetivo e estável para funcionar como secretário, o qual poderá ser um dos membros da comissão;

II - Designar se necessário, um servidor efetivo e estável para funcionar como auxiliar da comissão, o qual ficará responsável pelo cumprimento dos mandados e diligências determinadas pelo presidente.

§ 4º Não poderão participar de comissão de sindicância ou de processo disciplinar, o cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau civil ou terceiros que, de alguma forma, tenham qualquer interesse com relação aos fatos apurados.

§ 5º As atividades da comissão terão preferência a quaisquer outras, ficando os seus membros dispensados dos demais encargos durante o curso do processo e do registro de ponto, enquanto durarem os trabalhos.

§ 6º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

§ 7º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar os fatos e as deliberações adotadas.

Art. 193 - Arquivada a sindicância ou processo administrativo disciplinar, estes poderão ser reabertos em virtude de novas provas, desde que não tenha havido prescrição de que trata esta Lei

§ 1º A decisão pela reabertura da sindicância ou processo administrativo disciplinar caberá à autoridade competente para a instauração, a qual, em despacho fundamentado, expedirá novo ato.

§ 2º Não haverá, em qualquer hipótese, mais de um desarquivamento dos autos.

Subseção II

Da Sindicância

Art. 194 - A sindicância é o procedimento utilizado para apurar infrações disciplinares cometidas no serviço público municipal, quando não houver indícios suficientes quanto à autoria dos fatos ou, sendo determinado o autor, não for a infração confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no *caput* deste Artigo, a sindicância:

I - Será instaurada por ato da autoridade competente, contendo a designação da comissão, a descrição sumária do fato e a indicação do suposto infrator;

II - Será realizada por uma comissão, constituída na forma do disposto nesta Lei;

III - Comporta o contraditório, devendo ser ouvidos, se houver o autor da denúncia, bem como todos os outros envolvidos, se necessária a prova testemunhal, como forma de encontrar indícios suficientes da autoria e materialidade do fato;

IV - Terá caráter sigiloso quando for necessário à elucidação dos fatos;

V - Será concluída em até 30 (trinta) dias, podendo, no entanto, ser prorrogada por uma vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 195 - A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar e terá por finalidade fornecer elementos concretos para a sua instauração.

§ 1º Na hipótese prevista neste Artigo, os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar e terão caráter meramente informativo.

§ 2º Torna-se desnecessária a instauração de sindicância sempre que houver elementos de convicção suficientes para a imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 196 - Reunidos os elementos apurados, a comissão sindicante traduzirá no relatório as suas conclusões, descrevendo articuladamente os fatos, recomendando o arquivamento do feito, a absolvição do servidor ou a instauração de processo administrativo disciplinar, indicando o possível autor, a infração disciplinar e o seu enquadramento nas disposições desta Lei,

Art. 197 - A autoridade, de posse do relatório da comissão sindicante, acompanhado de elementos que instruírem o processo, decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela instauração de processo administrativo disciplinar, pelo arquivamento da sindicância ou pela absolvição do servidor, se for o caso e estiver dentro de sua alçada.

Art. 198- Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;

II - Absolvição, por existência de prova de não ser o sindicado o autor do fato;

III - Absolvição, por existência de prova de não-ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;

IV - Instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. Em caso de arquivamento, a sindicância poderá ser reaberta, observando-se os prazos previsto nesta Lei.

Art. 199 - Aplica-se à sindicância, no que couber, o disposto na Seção IV, deste Capítulo.

Subseção III

Do Afastamento Preventivo

Art. 200 - A fim de que o servidor não venha influenciar a apuração da infração, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, quando julgar necessário, poderá ordenar, como medida cautelar, o seu afastamento do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O prazo do afastamento, previsto no *caput* deste Artigo, corresponderá respectivamente, aos prazos de conclusão da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos a sindicância ou o processo.

§ 2º O servidor terá direito a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que estiver afastado preventivamente.

§ 3º A juízo da autoridade competente, o afastamento preventivo poderá ser revogado, sempre que cessarem os motivos de sua necessidade.

Seção IV

Dos Processos Administrativos Disciplinares

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 201 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada com o cargo que ocupa, assegurando-se ao servidor processado contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo Único. Constituem meios de processo administrativo disciplinar:

- I - O processo disciplinar sumário;
- II - O processo disciplinar ordinário;
- III - O processo disciplinar especial.

Art. 202 - É assegurado ao servidor o direito de obter cópia e acompanhar o processo, pessoalmente e/ou por intermédio de procurador, arrolar, inquirir testemunhas, produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato prescindir de conhecimento especial de perito.

Art. 203 - Considerar-se-á revel o servidor que, regularmente citado, não se apresentar a interrogatório.

§ 1º Ao servidor revel será designado um defensor dativo, de preferência bacharel em Direito ocupante de cargo efetivo no serviço público municipal ou, na ausência deste, um servidor com escolaridade suficiente para esse fim.

§ 2º A revelia será decretada por termo nos autos e devolverá o prazo para a defesa.

Art. 204 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor, a comissão proposta pela autoridade competente que instaurou o processo disciplinar determinará que ele seja submetido a exame por médico credenciado.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 205 - O servidor que responder a processo administrativo disciplinar poderá exonerado a pedido, ainda que não concluído devido processo.

Art. 206 - Dos processos administrativos disciplinares poderão resultar:

- I - Arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;
- II - Arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
- III - Absolvção, por existência de prova de não ser acusado o autor do fato;
- IV - Absolvção, por existência de prova de não-ocorrência do fato ou por este não constituir infração disciplinar;
- V - Aplicação de sanção de advertência ou suspensão;
- VI - Aplicação da sanção de demissão.

Subseção II

Do Processo Disciplinar Sumário

Art. 207 - Instaura-se o processo disciplinar sumário quando a infração disciplinar for punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

§ 1º A instauração dar-se-á com a publicação do ato da autoridade competente e será indiciado no prazo previsto nesta Lei.

§ 2º O prazo para conclusão do processo sumário não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias a exigirem.

§ 3º O processo disciplinar sumário seguirá o rito previsto para o processo disciplinar ordinário, desde que não contrarie o previsto nesta seção.

Art. 208 - A instrução processo disciplinar sumário será realizada em uma única audiência, onde todas as provas serão apresentadas, inclusive o interrogatório do indiciado e a oitiva das testemunhas.

§ 1º A citação do servidor indiciado será realizada em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a audiência de instrução.

§ 2º O mandado de citação deverá conter a ciência do servidor indiciado para arrolar as testemunhas de defesa, no máximo de 02 (duas), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da audiência de instrução.

§ 3º O indiciado e as testemunhas serão ouvidos sobre os fatos expostos na denúncia.

§ 4º Não sendo possível a realização da instrução em uma única audiência, outra será marcada cientes, desde logo, o indiciado, as testemunhas e o denunciante, eventualmente presentes.

Art. 209 - Imediatamente após a oitiva das testemunhas, a comissão determinará realização de diligências, inclusive a produção de prova pericial, sempre que necessária para elucidação dos fatos, cientificando, desde logo, o indiciado.

§ 1º O indiciado poderá requerer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas audiência de instrução, as diligências cuja necessidade se origine dos fatos apurados.

§ 2º Sendo determinada pela comissão ou requerida pelo indiciado a prova pericial facultar-lhe-á formulação de quesitos, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 210 - Concluídas as diligências ou esgotado o prazo previsto no Artigo anterior sem requerimentos, a comissão formulará termo de acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados, das respectivas provas e a tipificação da infração disciplinar apurados na fase introdutória.

Art. 211 - Após procedida a instrução, o acusado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da intimação.

Art. 212 - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório final em até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único. Concluindo o relatório final da comissão que a infração disciplinar não é punível com a sanção de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, os autos serão remetidos à autoridade competente para instaurar o correto processo administrativo disciplinar, servindo como instrumento informativo.

Art. 213 - Recebendo os autos, com o relatório final da comissão, a autoridade julgadora proferirá de forma fundamentada sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subseção III

Do Processo Disciplinar Ordinário

Art. 214 - O processo disciplinar ordinário será realizado por comissão.

Art. 215 - O processo disciplinar ordinário desenvolve-se nas seguintes fases:

- I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
- II - Instrução;
- III - Defesa;
- IV - Relatório;
- V - Julgamento.

Parágrafo Único. De todas as ocorrências e atos do processo disciplinar ordinário, inclusive do relatório final da comissão, dar-se-á ao servidor processado ou, se revel, ao defensor dativo.

Art. 216 - O processo disciplinar ordinário inicia-se no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da publicação no Quadro de Avisos do Município, do ato do Prefeito que instituir a comissão, designando os seus membros.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão do processo não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos, admitida

motivadamente a prorrogação, uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias a exigirem.

Art. 217 - A instauração dar-se-á com a publicação do ato do Prefeito que instituir a comissão e designar os seus membros o qual deverá conter, ainda, a descrição sucinta do fato, bem como a indicação de uma autoria, por intermédio do nome e matrícula do servidor.

Art. 218 - Instaurado o processo, o presidente da comissão lavrará termo de indiciamento que conterà a qualificação do servidor, a especificação dos fatos a ele imputados e suas circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicável, ordenando a sua citação e de tudo notificando as autoridades interessadas.

Art. 219 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurando-se ao indiciado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 220 - A comissão promoverá, na fase introdutória, a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 221 O presidente da comissão, ao instalar os trabalhos, autuará o ato de instituição da comissão e as demais peças existentes e determinará dia, hora e local para a primeira audiência e a citação do indiciado.

Art. 222 - A citação será pessoal, por mandado ou aviso de recebimento, será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data marcada para a audiência inicial.

§ 1º O mandado de citação deverá conter a indicação de dia, hora e local da realização da audiência, será acompanhado da cópia do termo de indiciamento, deverá conter referência ao ato que instituiu a comissão, bem como sua composição e informará ao indiciado que:

I - Poderá comparecer à audiência acompanhado de advogado regularmente constituído;

II - Deverá apresentar o seu rol de testemunhas, no máximo de 03 (três), caso haja, ao final da audiência inicial;

III - Poderá requerer, se for pobre na forma da lei, a assistência de um defensor dativo, obrigatoriamente ente os inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

§ 3º A cópia do mandado com o ciente do indiciado ou aviso de recebimento dos correios, será juntado aos autos.

§ 4º A citação por edital deverá conter os requisitos previstos no § 1º deste Artigo e ocorrerá quando:

I - Houver fundada suspeita de ocultação do indiciado;

II - O indiciado se encontrar em lugar incerto e não sabido.

§ 5º Nos casos previstos no Parágrafo anterior, o edital deverá ser publicado por duas vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Quadro de Avisos do Município, juntando-se o comprovante ao processo.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para comparecimento à audiência inicial, será de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do edital.

§ 7º A citação pessoal, as intimações e as notificações serão realizadas pelo auxílio da comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado na outra.

§ 8º Feita à citação e não comparecendo o indiciado, o processo prosseguirá à revelia com defensor dativo.

§ 9º Quando o indiciado comparecer voluntariamente perante a comissão, será considerado citado.

§ 10º O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 223 - A comissão promoverá o interrogatório do indiciado, observados os procedimentos previstos para oitiva das testemunhas, no que couber.

Parágrafo Único. Havendo mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente e, sempre que houver divergência em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida acareação entre eles.

Art. 224 - O indiciado, por si ou por seu advogado, deverá, ao final do interrogatório, arrolar as testemunhas de defesa, no máximo de 03 (três).

Art. 225 - Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob compromisso legal de dizer a verdade e não a omitir.

§ 1º Se a testemunha for servidor público municipal, será intimada a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a 2ª (segunda) via, com o seu ciente, ser anexada nos autos.

§ 2º A expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão onde servir a testemunha, com a indicação de dia e hora marcados para inquirição.

§ 3º As testemunhas de defesa comparecerão a audiência levadas pelo indiciado, independentemente de intimação, ou mediante esta se assim for requerido, observando-se, neste caso, o disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo.

Art. 226 - As testemunhas serão ouvidas, preferencialmente na seguinte ordem:

I - As apresentadas pelo denunciante, caso haja;

II - As indicadas pela comissão;

III - As arroladas pelo acusado.

§ 1º Antes de depor, a testemunha será devidamente qualificada, declarando nome, estado civil, idade, profissão, residência, se é parente ou não do indiciado, ou se é amigo íntimo ou inimigo do mesmo.

§ 2º O depoimento será prestado oralmente, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito, podendo, entretanto, fazer breve consulta a apontamentos.

§ 3º As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo a evitar que uma ouça o depoimento da outra.

§ 4º Sempre que divergirem em seus depoimentos sobre fatos ou circunstâncias relevantes para o esclarecimento da verdade, proceder-se-á à acareação das testemunhas, que serão reinquiridas para que expliquem os pontos controversos.

§ 5º O depoimento e a acareação das testemunhas serão reduzidos a termo, assinados por elas, pelo presidente da comissão e pelo indiciado.

Art. 227 - Assegura-se ao indiciado o direito de ser acompanhado por seu advogado, à inquirição das testemunhas, e não comparecendo, por este será representado, ao qual não será permitido influir, de qualquer modo, nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirir as testemunhas, por intermédio do presidente da comissão.

Parágrafo Único. Verificando que a presença do acusado, por sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, o presidente da comissão ordenará sua saída, fazendo constar no termo da ocorrência e os motivos que a determinaram, prosseguindo na inquirição com a presença do advogado do indiciado.

Art. 228 - Imediatamente após a oitiva das testemunhas, a comissão determinará a realização de diligências, inclusive a produção de prova pericial, sempre que necessário para a completa elucidação dos fatos, cientificando, desde logo, o indiciado.

§ 1º O indiciado poderá requerer dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do término da oitiva das testemunhas, as diligências cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados.

§ 2º Sendo determinada pela comissão ou requerida pelo indiciado a prova pericial facultar-lhe-á a formulação de quesitos, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 229 - Concluídas as diligências sem requerimentos, a comissão formulará termo de acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele

imputados, das respectivas provas e a da tipificação da infração disciplinar apurados na fase instrutória.

Art. 230 - O acusado será intimado por mandado expedido pelo presidente da comissão e acompanhado de cópia do termo de acusação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe a vista de o processo no local onde funcionar a comissão.

§ 1º Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º No caso de recusa do acusado em opor o ciente na cópia do mandado, o prazo para defesa contar-se-á da data da intimação, declarada, em termo próprio, pelo auxiliar da comissão que realizou.

§ 3º Não tendo sido encontrado o indiciado, será intimado seu advogado e, na ausência deste, será decretada a revelia e nomeado defensor dativo para apresentação de defesa escrita.

Art. 231 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre opinativo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, a sanção disciplinar aplicável, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 3º O processo disciplinar ordinário, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento

Art. 232 - No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua fundamentada decisão.

Art. 233 - O julgamento será baseado no relatório da comissão, não obrigando, contudo, a autoridade julgadora, que poderá, analisando os autos, apresentar conclusão diversa, formando sua convicção pela livre apreciação das provas.

Art. 234 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade do ato e daqueles que dele dependem ou sejam consequência.

§ 1º Havendo nulidade total do processo, a autoridade determinará arquivamento dos autos ou nova instauração designando outra comissão.

§ 2º a qualquer tempo poderá o servidor processado obter cópia do processo e/ou arguir a existência de vício sanável

Subseção IV

Do Processo Disciplinar Especial

Art. 235 - Instaura-se o processo disciplinar especial quando o servidor cometer as infrações disciplinares de:

I - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - Abandono de cargo;

III - Inassiduidade habitual do serviço por mais de 60 dias intercalados durante o ano civil.

§ 1º O processo disciplinar especial desenvolver-se-á nas fases de:

I - Instauração

II - Acusação;

III - Defesa;

IV - Relatório;

V - Julgamento.

§ 2º O processo disciplinar especial será instaurado com a publicação do ato da autoridade competente que constituir a comissão e designar os seus membros e será iniciado no prazo previsto no Artigo 263 desta Lei, devendo conter ainda a indicação da autoria da infração disciplinar, por intermédio do nome e matrícula do servidor.

§ 3º O termo de acusação do servidor será lavrado pela comissão até 03 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, o qual deverá conter a qualificação do servidor, especificação dos fatos a ele imputados e sua circunstâncias, os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a sanção disciplinar aplicável, ordenando a sua citação de tudo notificando as autoridades interessadas.

§ 4º O prazo para conclusão do processo disciplinar especial não excederá a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da instalação dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.

§ 5º O processo disciplinar especial rege-se pelas disposições desta Subseção, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, os demais títulos desta Lei.

Art. 236 - O servidor será citado pessoalmente, por mandado ou por aviso de recebimento, acompanhado de cópia de termo de acusação, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia do mandado, o prazo para a defesa escrita contar-se-á da data da citação, declarada, em termo próprio, pelo auxiliar da comissão que a realizou.

§ 2º A citação por edital deverá conter cópia do termo de acusação e correrá quando houver fundada suspeita de ocultação do indiciado ou quando o indiciado se encontrar em lugar incerto ou não sabido.

§ 3º O edital de citação deverá ser publicado por 02 (duas) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Quadro de Avisos do Município, juntando-se o comprovante ao processo.

§ 4º Regularmente citado o acusado e não apresentando a defesa no prazo, será decretada a revelia e nomeado defensor dativo.

Art. 237 - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório final.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, o relatório opinará sobre a licitude da acumulação e, em sendo ilícita, se o acusado agiu de boa ou má-fé.

Art. 238 - Recebendo os autos do processo disciplinar especial, com relatório final da comissão, a autoridade julgadora proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º Verificada que a acumulação ilícita o servidor optará por um dos cargos ou funções públicas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão.

Subseção V

Da Revisão do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 239 - A revisão será processada mediante requerimento ou de ofício, quando:

I - A decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou fato comprovado nos autos;

II - A decisão fundar-se em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;

III - Forem apresentados novos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da sanção disciplinar aplicada;

IV - Surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

§ 1º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 2º A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer novos elementos ou ainda não devidamente apreciados no processo originário.

§ 3º A revisão, que poderá ser realizada a qualquer tempo, não autoriza o agravamento da pena.

§ 4º Tratando-se de servidor falecido, ausente ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida pelo conjugue, companheiro, descendente, ascendente ou colateral consanguíneo até o 2º (segundo) grau civil.

§ 5º Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 240 - O requerimento da revisão do processo administrativo disciplinar será apensado aos autos principais e dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, a qual se autoriza a revisão, que providenciará a constituição de comissão revisória, na forma do Artigo 238 e parágrafos desta Lei.

Parágrafo Único. Na petição inicial, o requerente solicitará dia e hora para a produção de provas e a inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 241- Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios das comissões de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A comissão revisora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 242 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. O prazo para julgamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 243 - Da revisão julgada precedente resultará:

I - Reconhecimento da inocência do requerente a invalidação da sanção disciplinar aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor por ela atingidos, exceto em relação à destituição do cargo de provimento em comissão, que será convertida em exoneração.

II - Reconhecimento da inadequação da sanção e aplicação de pena mais branda.

CAPÍTULO XIV

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 244 - O regime previdenciário dos servidores abrangidos por esta Lei é regulado pelo RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

CAPÍTULO XV

Dos Conceitos e das Definições

Art. 245 - Quadro de Pessoal - é o conjunto de cargos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão e função gratificada no âmbito da Secretária Municipal de Saúde;

I - Cargo Público - é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, com denominação própria, criado por lei, atribuído ao ACS e ACE, número certo e remuneração específica a ser paga pelos cofres públicos, acessível a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

II - Cargo de Provimento Efetivo - é aquele para cuja investidura é exigível a aprovação e classificação prévia do ocupante em seletivo público de provas ou de provas e títulos, ou concurso público de provas ou provas e títulos;

III - Cargo de Provimento em Comissão - é o que só admite provimento em caráter provisório, sendo declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

IV - Servidor público para os efeitos desta Lei - É a pessoa física investida em cargo público de ACS e ACE, mediante aprovação e classificação em seletivo público ou de concurso público;

V - ACS - Agente Comunitário de Saúde;

VI - ACE - Agente de Combate as Endemias

VII - Classe - é a subdivisão das carreiras de ACS e ACE que por sua natureza revela o grau de complexidade e tarefas a eles inerentes;

VIII - nível - indica as subdivisões em classes nas carreiras de ACS e ACE correspondentes de vencimentos, constituindo a linha natural de progressão do servidor (a);

IX - Carreira - É o conjunto de classes e níveis com a mesma natureza funcional e o mesmo grau de complexidade das tarefas, que permite a ascensão funcional do servidor;

X - Categoria Funcional: É o conjunto de cargos agrupados segundo a natureza das atividades e tarefas e o grau de conhecimento necessário ao provimento e desempenho;

XI - Grupo Ocupacional: É um conjunto de cargos, agrupados segundo a natureza do trabalho, o nível de conhecimento necessário ao provimento de cada cargo, a afinidade existente entre eles, e hierarquizados segundo o grau de complexidade e responsabilidade inerentes às tarefas;

XII - Função Gratificada: é aquela destinada ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não se tenha criado cargo de provimento em comissão.

XIII - Progressão: É a passagem do servidor ACS ou ACE de uma referência salarial para outra dentro do mesmo cargo mediante a elevação da classe e/ou nível;

XIV - Promoção: É a passagem do ACS ou do ACE da classe e/ou nível em que se encontra para uma superior, desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos por esta Lei;

XV - Vencimento básico: É a importância fixa, prevista em Lei, recebida pelo servidor em razão do exercício do cargo público, não podendo ser inferior ao piso nacional da estabelecido.

XVI - Remuneração: É o valor representado pela soma do vencimento e adicionais pecuniários de caráter individual e demais vantagens previstas em lei.

XVII - provento: é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 246 - São contados em dias corridos os prazos previstos nesta Lei, observando o seguinte:

I - Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

II - Quando o prazo iniciar ou vencer em dia que não haja expediente, fica adiado o seu início ou prorrogado o seu término para o primeiro dia útil seguinte.

III - Continuará a correr a partir do primeiro dia útil após o motivo da suspensão;

IV - Começará a ser contado do início a partir do primeiro dia útil após o motivo da interrupção.

Art. 247 - O dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e o dia nacional dos Agentes de Combate as Endemias serão comemorados no dia 04 de outubro de cada ano, na forma da Lei Federal 11.585 de 28 de novembro de 2007, e da Lei Federal 13 059 de 22 de dezembro de 2014, ficando tais servidores neste dia liberados das atividades laborais sem prejuízo do cargo e da remuneração.

Art. 248 - Poderão ser instituídos incentivos funcionais aos servidores, compreendendo basicamente:

I - Prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - Concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogios por serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Art. 249 - São assegurados ao servidor público os direitos de associação profissional sindical e de greve.

§ 1º São direitos que decorrem da livre associação Sindical:

I - A representação judicial e extrajudicial, na defesa de interesses coletivos ou individual dos filiados, pela entidade associativa, quando expressamente autorizada;

II - A inamovibilidade do dirigente da entidade de classe, da organização profissional ou sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, salvo se a pedido.

§ 1º O servidor terá descontado em folha o valor das mensalidades e contribuições sindicais definidas em assembleia geral da categoria.

§ 2º O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei federal, resguardando-se, entretanto, o funcionamento dos serviços de natureza essencial.

§ 3º Nenhum servidor será compelido a associar-se a entidade de classe, organização profissional ou sindical, a partido político ou a credo religioso.

Art. 250 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor, nesta qualidade, poderá ser privado de quaisquer de seus direitos ou sofrer discriminação em sua vida funcional, salvo se as invocar para eximir-se de obrigações legal a todos imposta a recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei.

Art. 251 - Por ocasião de cada data base o Prefeito baixará Leis necessárias para o fiel cumprimento da revisão anual e o enquadramento remuneratório de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 252 - Esta Lei não afetará o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e os direitos adquiridos anteriormente a vigência desta Lei, os quais integrarão a remuneração dos servidores, nos termos das respectivas Leis e em razão do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 253 - a Secretária de Administração Municipal providenciará gratuitamente crachá funcional, no qual constarão elementos de sua identificação pessoal e funcional para efeito de identificação frente as suas atribuições dos cargos.

Art. 254 - sem prejuízo da remuneração será fornecido semestralmente uniforme aos ACS e ao ACE e equipamento de proteção individual - EPI, notadamente protetor solar.

Art. 255 - Fica assegurada ao servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadores de deficiência, devidamente comprovadas, a prioridade na apreciação de seus direitos, independentemente do pedido.

§ 1º O servidor que tenha seu pleito confirmado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS poderá requerer junto ao órgão de lotação o afastamento do exercício do cargo em 15 (quinze) após o deferimento da autarquia previdenciária.

Art. 256 - Os servidores farão jus ao recesso de 06 (seis) dias úteis, imediatamente anterior ou posterior ao dia 25 (vinte e cinco) de dezembro de cada ano.

§ 1º O dia que, durante o recesso, for decretado ponto facultativo será contado como útil para os fins do disposto no caput deste Artigo.

§ 2º O servidor poderá fazer a opção pelo período em que gozará o recesso, a qual será submetida à apreciação do superior imediato, que poderá alterá-la conforme a conveniência do serviço.

Art. 257 - A comprovação para tempo de serviço, quando baseada em indicio de prova material, poderá ser complementada por prova testemunhal.

Art. 258 - Em até 120 (cento e vinte) dias a contar-se da entrada em vigor desta Lei, ato do Secretário Municipal de Saúde estabelecerá a reordenação equitativa de áreas e preenchimento de cargos vagos caso resulte áreas descobertas.

Art. 259 - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios em cada exercício do tesouro Municipal e os decorrentes das contrapartidas da União Federal e do Estado do Maranhão na forma da Lei vigente.

Art. 260 - Os direitos constantes nesta Lei não excluem outros dados por meio de Lei Federal, estadual ou Municipal.

Art. 261 - Fica assegurado ao ACS e ACE do quadro funcional efetivo do Município de Ribamar Fiquene o recebimento da remuneração ou proventos até o 5º (quinto) dia de cada mês

Art. 262 - Os casos omissos desta Lei serão supletivamente supridos pela Legislação Federal correlata, Legislação do Estado do Maranhão e especialmente o Estatuto do Servidor Público do Município de Ribamar Fiquene.

Art. 263 - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PUBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EXERCÍCIO 1º DE JANEIRO DE 2025

CLASSE ESPECIAL	V	R\$ 2.824,00
	IV	R\$ 2.824,00
	III	R\$ 2.824,00
	II	R\$ 2.824,00
	I	R\$ 2.824,00
CLASSE D	V	R\$ 2.824,00
	IV	R\$ 2.824,00
	III	R\$ 2.824,00
	II	R\$ 2.824,00
	I	R\$ 2.824,00

CLASSE C	V	R\$ 2.824,00
	IV	R\$ 2.824,00
	III	R\$ 2.824,00
	II	R\$ 2.824,00
	I	R\$ 2.824,00
CLASSE B	V	R\$ 2.824,00
	IV	R\$ 2.824,00
	III	R\$ 2.824,00
	II	R\$ 2.824,00
	I	R\$ 2.824,00
CLASSE A	V	R\$ 2.824,00
	IV	R\$ 2.824,00
	III	R\$ 2.824,00
	II	R\$ 2.824,00
	I	R\$ 2.824,00
CLASSE INICIAL	V	R\$ 2.824,00
	IV	R\$ 2.824,00
	III	R\$ 2.824,00
	II	R\$ 2.824,00
	I	R\$ 2.824,00

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: eeec39ba43c1d5a8c46e7075002e5691

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 002/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25. Valor Global: R\$ 408.765,92 (quatrocentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 002/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25. Valor Global: R\$ 81.409,09 (oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 002/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25. Valor Global: R\$ 27.926,50 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial:

19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024, assinado em 19/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 002/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ZEMF EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.234.908/0001-25. Valor Global: R\$ 200.617,46 (duzentos mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 19 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Abril de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 8590201ff6593a63ebaf4d0134413068

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2023. O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; RESOLVE: Revogar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Processo nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 025/2023, determinando-se a remessa dos autos ao setor competente para análise da possibilidade de alteração do objeto e elaboração de novo Termo de Referência para posterior reabertura, se ainda existente o interesse da Prefeitura Municipal. Retornem-se os autos ao Pregoeiro para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se. Ribamar Fiquene, 10 de abril de 2024. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 8958ac40b5decfca342cb2101d405d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 266/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **266/2024/PMR** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 048.503.843-90, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 013597382000-4, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIEL AUGUSTO P. MACHADO-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.132.934/0001-57, sediado na RUA DR. JOSÉ MURTA, 74-A ALEMANHA, CEP: 65036-190, SÃO LUÍS - MA, neste ato representado DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 0375844920095, expedida pelo órgão SSP/MA, e CPF nº 054.664.553-42, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com Reposição de Peças e Acessórios em Equipamentos Odontológicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO // 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 301 Atenção Básica // 10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA // 10 301 3023 2021 0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.17 - Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 301 Atenção Básica // 10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA // 10 301 3023 2021 0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.25 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 204/2022 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Saúde, DEBORAH MENDES CALVET. Pela Contratada assina a Srª. DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO - CPF nº 054.664.553-42. Rosário/MA, 19/04/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1a5c45dcb490437e91fd5195f0ce71c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº. 012/2024-GAB

PORTARIA Nº. 012/2024-GAB

“DEFINE GESTORES ORDENADORES DE DESPESAS E ATRIBUI COMPETÊNCIAS PARA FIRMAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM SUBSTITUIÇÃO À CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Gestores e Ordenadores de Despesas: ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67, e a Sra. MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, CPF: 452.431.663-91.

§ 1º. Para a movimentação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 54.033.458/0001-76.

Art. 2º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas que trata o artigo anterior dentre os atos de gestão é outorgada competência para a prática dos seguintes atos:

- I - Ordenar providências;
- II - Emitir Cheques;
- III - Abrir contas de depósitos;
- IV - Autorizar cobranças;
- V - Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - Solicitar saldos e extratos;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Retirar cheques devolvidos;
- IX - Sustar/contra-ordenar cheques;
- X - Cancelar cheques;
- XI - Baixar cheques;
- XII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- XIV - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- XV - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVI - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVII - Consultar contas/aplic, programas, repasses recursos federais e/ou estaduais;

- XVIII - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- XIX - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Credito;
- XX - Emitir comprovantes;
- XXI - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- XXII - Encerrar contas de depósito;
- XXIII - Ordenar Empenho;
- XXIV - Ordenar Pagamentos;
- XXV - Firmar convênios e respectivas prestações de contas.

Art. 3º. No tocante aos procedimentos de licitatórios e de contratação direta ao Secretário Municipal de Finanças são atribuídas as seguintes competências:

- I - Ratificar as Justificativas para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação de que trata o art. 26 da Lei 8.666/93;
- II - Autorizar a abertura dos certames;
- III - Homologar os processos licitatórios;
- IV - Assinar os instrumentos de contratação decorrentes as licitações e contratações diretas;
- V - Praticar os demais atos necessários aos processos de contratação de competência da autoridade superior.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação que dar-se-á na forma da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba, Estado do Maranhão, em 07 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4e4b27e470ebdc42ea5bba953e7e913a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 205.956,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	45.538.349/0001-10
ENDEREÇO:	RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371	BAIRRO:	BAIRRO NOVO
CIDADE:	Olinda	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(81) 3083-4725	E-MAIL:	bsmtec2000@gmail.com
REPRESENTANTE:	BRENO MARQUES ASSUNÇÃO	CPF:	009.601.134-36

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	Notebook: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 15.5; HDMI, Teclado PT-BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi, (MARCA DE REFERÊNCIA DELL).	LENOVO	UNIDADE	50	R\$ 4.119,12	R\$ 205.956,00
Valor Total					R\$ 205.956,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	BRENO MARQUES ASSUNÇÃO CPF nº 009.601.134-36

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: aa43062e257e1987477fa28f63ebe56e

**AVISO ERRATA 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO
IMÓVEL Nº 021/2021**

**ERRATA 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL
Nº 021/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente ao segundo termo aditivo contrato nº 021/2021- Dispensa de Licitação nº 010/2021- Processo Administrativo nº 035/2021, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Santa Luuzia do Paruá, 10 de abril de 2023.

LEIA-SE:

Santa Luuzia do Paruá, 07 de abril de 2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de maio de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 749a64b1082fa4fb14383b531f6bb89a*

**AVISO ERRATA TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
033/2022**

**ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 033/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 033/2022 por mais 10 (dez) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 02 de janeiro de 2022 ao dia 31 de outubro de 2023.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 033/2022 por mais 10 (dez) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 04 de dezembro de 2022 a dia 04 de outubro de 2023.**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de outubro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3d32a6b64c04d4c25cef2cb378ced431*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 LOCAÇÃO

DE IMÓVEL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 LOCAÇÃO
DE IMÓVEL**

**TERMO ADITIVO: 002/2024
CONTRATO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CPL**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS, brasileira, casada, professora, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 013151602000-7, SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, ANTONIA PRADO NEVES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 45680395-5 SSP/MA; e CPF nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 751, Bairro Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, LOCADOR, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 017/2021 por mais 01 (um) mês, então o presente aditivo terá **vigência do dia 25 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de abril de 2024

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

ANTONIA PRADO NEVES
CPF/MF 148.066.903-25
LOCADORA

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8cd99042236a3fc5b573dccc8f5a923ee*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento da placa do PCI para uso no comando do Raio - X SHR

modelo SH 500 com serviços de instalação de placa PCI ajustar e calibrar Raio - X, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$ **10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)**, **CONTRATADA BELA VISTA SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.227.927/0001-00, - MODALIDADE: **Dispensa Eletrônica nº 002/2024 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 03 de maio de 2024.**
CONTRATANTE: Sr Clodomir Gomes da Silva Junior.
Secretario Municipal de Saúde.

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: bbaaa8f75a3965e9ccfbc03867e63679*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO FESTIVAL CULTURA E FEIRA CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO FESTIVAL CULTURA E FEIRA CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399-Lei Aldir Blanc - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - DE FOMENTO CULTURAL(FESTIVAL CULTURAL E FEIRA CULTURAL)
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar á Festival Cultural E Feira Cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira, nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86.

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de de R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 07 de MAIO de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: fed03aaba8dd05dc1f8b048d690606ca*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREMILINAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREMILINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMETAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - DOCUMENTÁRIO
c) Objeto	Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Documentário, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023

Credenciando(os) declarado(s) habilitado da homologação Preliminar, após realização do certame licitatório:

DIEGO ALBERT DA SILVA CAVALCANTE, Inscrito no CPF nº. 028.934.963-00, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 2.585,54 (Dois Mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para o segmento de documentario de artesanato local.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão-MA- 25 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMETAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - DOCUMENTÁRIO
c) Objeto	Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Documentário, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023

Credenciando(os) declarado(s) habilitado da Homologação Final, após realização do certame licitatório:

DIEGO ALBERT DA SILVA CAVALCANTE, Inscrito no CPF nº. 028.934.963-00, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 2.585,54 (Dois Mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para o segmento de documentario de artesanato local.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão-MA- 30 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUTAVO FOMENTO CULTURAL - CURSOS CULTURAIS ART.8º

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUTAVO FOMENTO CULTURAL - CURSOS CULTURAIS ART.8º
---------------	---

b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar á Cursos Culturais com a contratação de pessoa jurídica para executar as oficinas, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)
-----------	---

Credenciado(os) declarado(s) habilitado do resultado FINAL após realização do certame licitatório: William James Miranda Batista da Costa Junior, Inscrito no CNPJ: 40790929/0001-86

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 7.012,26 (sete mil e doze reais e vinte e seis centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s),

na forma da Lei.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 29 de março de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 7357a0e8608b61d6d3c12cda06a382d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa para a execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município de São Francisco do Maranhão, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Transporte; e,
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

EMPRESA DETENTORA:

- **3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº08.617.042/0001-88, estabelecida no Rua Brejo, S/N, Bairro Centro, Parnarama-MA**

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DESONERADO BASE DE DADOS: SICRO3-MA 10/2023; SINAPI-MA 12/2023 BDI: 23,36% LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MA									
ITEM		CÓDIGO	Orçamento Sintético DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL (EXT)	
1	FONTE	TRABALHOS INICIAIS						DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E 2.251,45 QUARENTA E CINCO CENTAVOS	
1.1	SICRO3	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	5,00	450,29	DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E 2.251,45 QUARENTA E CINCO CENTAVOS		
2		TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						188.120,00 CENTO E OITENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS	
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	26,24	39.360,00 TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS		
2.2	SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	19,40	29.100,00 VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS		

2.3	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	90,51	72.408,00 SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS
2.4	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	26,89	21.512,00 VINTE E UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS
2.5	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	25,74	25.740,00 VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS
3		TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA					42.155,08 QUARENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS
3.1		CPU 01	Mobilização e demobilização	UND	2,00	21.077,54	QUARENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS 42.155,08
4		TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM					1.076.653,15
4.1	SICRO3	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	80.080,00	0,51	QUARENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E 40.840,80 OITENTA CENTAVOS
4.2	SICRO3	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	40.000,00	4,59	CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS 183.615,17
4.3	SICRO3	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	584.500,00	1,14	SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS 666.330,00
4.4	SICRO3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	40.000,00	4,65	CENTO E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS 185.867,19
5		TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					1.007.995,35 UM MILHÃO SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS
5.1	SICRO3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	100,00	0,47	47,00 QUARENTA E SETE REAIS
5.2	SICRO3	5502986	Expurgo de jazida	m ³	25,00	2,64	66,00 SESSENTA E SEIS REAIS
5.3	SICRO3	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	40.000,00	4,59	CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS 183.615,17
5.4	SICRO3	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	560.000,00	1,14	SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS 638.400,00
5.5	SICRO3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	40.000,00	4,65	CENTO E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS 185.867,19
6		TRABALHOS DE DRENAGEM					21.218,66 VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
6.1	SICRO3	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m ³	120,00	14,99	MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS 1.798,80
6.2	SICRO3	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14,00	855,19	ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS 11.972,66
6.3	SICRO3	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	1.861,80	SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS 7.447,20 E VINTE CENTAVOS

	DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL VALOR TOTAL S/BDI R\$ 2.338.393,69 TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS
	QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS VALOR DO BDI R\$ 546.229,54 VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
	DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS VALOR TOTAL C/BDI R\$ 2.884.623,23 SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0f3e4342f6cb499455b60811a6ec07b9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor e serviços, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA:

- **LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, estabelecida no Av. Barão de Gurgueia nº2909, Bairro PIO XII, Teresina-PI

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

LOTE I - PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUA.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
1	PNEU 255/75R15	GOODYEAR	26	UNID	R\$ 851,65	R\$ 22.142,82
2	PNEU 245/70R16	WEST LAKE	26	UNID	R\$ 770,38	R\$ 20.029,87



3	PNEU 175/70R13	DURABLE	36	UNID	R\$ 324,61	R\$ 11.685,95
4	PNEU 175/70R14	XBRI	36	UNID	R\$ 418,34	R\$ 15.060,17
5	PNEU 175/65R14	GOODYEAR	26	UNID	R\$ 389,07	R\$ 10.115,95
6	PNEU 7.50-16 DIRECIONAL	GOODYEAR	30	UNID	R\$ 736,09	R\$ 22.082,69
7	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	WEST LAKE	30	UNID	R\$ 844,45	R\$ 25.333,38
8	PNEU 265/70R16	HIFLY	38	UNID	R\$ 797,36	R\$ 30.299,65
9	PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	GTR	40	UNID	R\$ 1.920,70	R\$ 76.827,98
10	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	WANLI	38	UNID	R\$ 2.112,95	R\$ 80.292,09
11	PNEU 10.00-20 DIRECIONAL	KAMA	40	UNID	R\$ 1.689,35	R\$ 67.574,07
12	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO	GOODYEAR	40	UNID	R\$ 1.920,70	R\$ 76.827,98
13	PNEU 215/75R17,5	HIFLY	40	UNID	R\$ 899,77	R\$ 35.990,78
14	PNEU 225/75R16	MRL	38	UNID	R\$ 910,52	R\$ 34.599,61
15	PNEU 185/65R15	MRL	30	UNID	R\$ 428,63	R\$ 12.858,75
16	PNEU 195/60R15	MALHOTRA	30	UNID	R\$ 446,68	R\$ 13.400,46
17	PNEU 205/75R16	GOODYEAR	30	UNID	R\$ 640,61	R\$ 19.218,17
18	PNEU 14.00-24	FIRESTONE	20	UNID	R\$ 3.795,79	R\$ 75.915,73
19	PNEU 12.5/80-18	FIRESTONE	14	UNID	R\$ 2.091,69	R\$ 29.283,66
20	PNEU 17.5-25	FIRESTONE	12	UNID	R\$ 4.850,89	R\$ 58.210,68
21	PNEU 9.00-20	FIRESTONE	20	UNID	R\$ 1.378,46	R\$ 27.569,16
22	CAMARA DE AR 1000-20	MGM	80	UNID	R\$ 150,42	R\$ 12.033,32
23	PROTETOR ARO 20	TOP TEC	80	UNID	R\$ 51,44	R\$ 4.114,80
24	CAMARA DE AR 7.50-16	MGM	62	UNID	R\$ 85,73	R\$ 5.314,95
25	PROTETOR ARO 16	MGM	62	UNID	R\$ 36,57	R\$ 2.267,57
26	BATERIA 60 AMP	EXTRA POWER	30	UNID	R\$ 467,49	R\$ 14.024,68
27	BATERIA 70 AMP	EXTRA POWER	30	UNID	R\$ 514,35	R\$ 15.430,50
28	BATERIA 90 AMP	EXTRA POWER	30	UNID	R\$ 576,07	R\$ 17.282,16
29	BATERIA 100 AMP	EXTRA POWER	30	UNID	R\$ 747,52	R\$ 22.425,66
30	BATERIA 150 AMP	EXTRA POWER	30	UNID	R\$ 1.054,99	R\$ 31.649,60
						R\$ 889.862,84

LOTE II - SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO /MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORAS	R\$ 191,09	R\$ 240,78	R\$ 171.981,73
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO /MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇO DE LANTERNAGEM, PINTURA E REPAROS	HORAS	R\$ 162,55	R\$ 204,82	R\$ 97.528,01
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO /MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	HORAS	R\$ 155,10	R\$ 195,43	R\$ 77.550,84
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELETRICOS	HORAS	R\$ 191,09	R\$ 240,78	R\$ 152.872,65
					R\$ 499.933,24

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.



Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO
Código identificador: f7ec2d829724a95527eb1eea5dcf85b9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e,
- Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA:

- **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, estabelecida na Av. Parnarama, nº 1565, Centro, Matões/MA

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MED	QUANT. MENSAL	VALOR KM	QUANT. MESES	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM ESTRUTURA DE COBERTURA E ASSENTOS, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	RENAULT/MASTER	KM	8.700	R\$ 6,39	8	R\$ 55.593,00	R\$ 444.744,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR COM MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM ESTRUTURA DE COBERTURA E ASSENTOS, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (QUINZE) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MARCOPOLO/VOLAR E V8 MO	KM	13.920	R\$ 6,99	8	R\$ 97.300,8	R\$ 778.406,4
3	TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, COM ESTRUTURA DE COBERTURA E ASSENTOS, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO	M.BENZ/IN DUSCAR APACHEU	KM	6.540	R\$ 7,39	8	R\$ 48.330,6	R\$ 386.644,8

			Valor total	R\$ 201.224,4	R\$ 1.609.795,2
--	--	--	--------------------	----------------------	------------------------

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 14f591c08abeab3a04cd1130304ecbec

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, situado Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, cujo objeto versa acerca a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de realização de exames médicos diversos, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 15 de maio de 2024, às 09 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 15 de maio de 2024, às 09 h e 10 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de maio de 2024.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fe0b5265fac347f1d1e93057110da39e

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - CPL/PMSF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - CPL/PMSF
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº Nº 025/2023 - CPL / PMP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 43.229.523/0001-17

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios.

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, 06 DE MAIO DE 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 33817e3af29d98cc15eba16453598046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 022/2024 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) nº Nº 025/2023

oriunda da Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2023-CPL -SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama -MA, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a **contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA**

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa firma **COLIBRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 43.229.523/0001-17, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R\$ 321.000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de maio de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: *bcf96d7234de48742c9f321f41ba74ca*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.** Eventuais interessados podem

apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail DO DIA 07 DE MAIO até 10 de MAIO de 2024 ATÉ AS 11,35HS. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 07 de Abril de 2024. Valdemar Alves de Sousa Secretário.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: *08a52501f695c10362a0393f10a79e4a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.940.941/0001-85. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 19/04/2024. Prazo de Vigência: até 19/05/2025. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC, EMENDA PARLAMENTAR; Valor Global de **R\$ 276.240,66** (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Eder Teles da Costa.

São João do Sóter - MA, 19 de abril de 2024.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: *8e846fa94ad0057e49f3c1cdcd3984d7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal nº 789, de 07 de maio de 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e Seiscentos Mil reais) destinado a execução do financiamento de projeto de uma Mini geração utilizando um sistema fotovoltaico de 440 Kwp conectado a distribuída por meio da rede de energia elétrica para Secretaria de Administração, Educação, Saúde e demais secretárias.

Faço saber que a Câmara do Município de São João dos Patos/MA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e Seiscentos Mil reais)** destinado a aplicação da lei municipal 778 de 19 de dezembro de 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003. 1002 0000 - SISTEMA DE ENERGIA FOTO VOLTAICA - FINAN BANCO DO BRASIL

3.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Total R\$ 6.600.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo servirá de recurso a Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil no Valor de 6.600.000,00 (Seis Milhões e Seiscentos Mil reais)

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 762, de 06/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 718, de 15/12/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3f1fc0d89f5901ad4431c5255028339b

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal nº 790, de 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2021-2024, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada prioridade:

I - ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública; combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; melhoria dos serviços prestados à população com atenção às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

II - desenvolvimento econômico e sustentável: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes (3); e

I - Despesas de Capital (4).

§2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1);

II - Juros e encargos da dívida (2);

III - Outras despesas correntes (3);

IV - Investimentos (4);

V - Inversões financeiras (5);

VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições multigovernamentais; e

III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2025, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal,

inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

As associações de pais e mestres das escolas municipais;

a. Os centros filantrópicos de educação infantil;

b) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde,

c) Assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos artigos. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preenchem as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 21 - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.

§ 1º - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no caput.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 24 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25 - Excepcionalmente em relação ao exercício de 2025 a LDO não conterà os Anexos de Metas Fiscais, devendo estes serem informados junto ao PPA 2022/2024.

Art. 26 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts 138 a 154, da Lei Orgânica do Município dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - das transferências de contribuições sociais prevista na Constituição Federal, exceto a de que trata o art 212, § 5º e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I - as normas técnicas e legais;

II - os efeitos das alterações na legislação;

III - as variações de índices de preço;

IV - o crescimento econômico do País.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2025, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

II - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - No exercício de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas

como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 35598e16ad956218db7a3b45bde82537

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo Nº 231101/2023

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

Ao Senhor

Oziel da Silva Celestino

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, Estado do Piauí (PI), portador do CNPJ: 06.553.887/0001-21, localizada à Rua Rui Barbosa nº 289, Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000, através do Senhor Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal de Administração e Finanças, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, objetivando o futuro e eventual futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 043, de terça-feira, dia 05 de março de 2024, publicações de terceiros, páginas 5 a 12, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Santa Ana, nº1170, Bairro: Vermelha, Teresina-Pi - CEP: 64018-090, representada pela Senhora: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA RG nº 2.368.575-SSP/PI, CPF Nº 019.935.013-20, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 07 de maio de 2024.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b0307c9ff196fc927882c9496134713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem como objeto Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema único de saúde do município de São Pedro dos Crentes- MA, que foi alterado a data da licitação que era dia 08 de maio de 2024 às 09:00 h, para o dia 22 de maio de 2024 às 09:00 h. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de maio de 2024. Semaias da Silva Morais, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c1f4f5bc277a8d8ce6f1a587ab6f1f03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024- CPL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024- CPL AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 21/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar curso na modalidade presencial de "Planejamento da Licitação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei nº 14.133/21" para os servidores da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, CNPJ nº 16.849.445.0001-80.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 em R\$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de maio de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8e2fd7a88ad44cd1194e056783a1d571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Espécie: Retificação. Na publicação do aviso de resultado de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, conforme evidencia-se na página 116, da Edição de Segunda Feira, 06 de maio de 2024 * ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (MA). Onde-SeLê: Jonatas de Castro Cunha, Secretário Municipal de Administração. Leia-se: Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada. Serrano do Maranhão, 07 de maio de 2024, Oziel Santos Silva, Pregoeiro/agente de contratação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 540d7d483454fed6aa5596abad0b5816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47.

CONTRATADO: S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA - SPX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ n.º 33.582.380/0001-79, Rua Tv. Adalberto Macedo, Nº 36, ANEXO A - Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Wagner Pinheiro Urbano, portador do CPF nº 205.333.223-91 e RG nº. 000038051794-9. **DATA DA ASSINATURA:** Em 18 de Abril de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar-Condicionados, Bebedouros e correlato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 18 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bc0f1099343ccb6567ab91d0fbaa0f44

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação,



inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24 e CNPJ sob o nº 31.159154/0001-54, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA - SPX CONSTRUCOES E LOCACOES, CNPJ n.º 33.582.380/0001-79, Rua Tv. Adalberto Macedo, Nº 36, ANEXO A - Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Wagner Pinheiro Urbano, portador do CPF nº 205.333.223-91 e RG nº. 000038051794-9. **DATA DA ASSINATURA:** Em 18 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.960,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar-Condicionados, Bebedouros e correlato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Unidade: 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF.- FUNDEB - Dotação: 12.365.0019.2086.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAÚJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 18 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f23fc7abff0f34ae0c71c6ab04e91a25

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA - SPX CONSTRUCOES E LOCACOES, CNPJ n.º 33.582.380/0001-79, Rua Tv. Adalberto Macedo, Nº 36, ANEXO A - Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Wagner Pinheiro Urbano, portador do CPF nº 205.333.223-91 e RG nº. 000038051794-9. **DATA DA ASSINATURA:** Em 18 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.287,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e sete reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar-Condicionados, Bebedouros e correlato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade:10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2024.00003.3.90.39.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 18 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: fb5d8eb3f4e7ee0a207581987ca04a5a

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde,

inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA - SPX CONSTRUCOES E LOCACOES, CNPJ n.º 33.582.380/0001-79, Rua Tv. Adalberto Macedo, Nº 36, ANEXO A - Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Wagner Pinheiro Urbano, portador do CPF nº 205.333.223-91 e RG nº. 000038051794-9. **DATA DA ASSINATURA:** Em 18 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.303,00 (trinta e um mil trezentos e três reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar-Condicionados, Bebedouros e correlato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade:10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.302.0009.2038.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 18 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 790181fbc7a674a574db6a97f21ab882

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5.008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n.º 626.352.983-00. **CONTRATADO:** S WAGNER PINHEIRO URBANO LTDA - SPX CONSTRUCOES E LOCACOES, CNPJ n.º 33.582.380/0001-79, Rua Tv. Adalberto Macedo, Nº 36, ANEXO A - Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Wagner Pinheiro Urbano, portador do CPF nº 205.333.223-91 e RG nº. 000038051794-9. **DATA DA ASSINATURA:** Em 18 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.215,00 (dezesseis mil duzentos e quinze reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar-Condicionados, Bebedouros e correlato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade:12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. IVON - CARLA RÊGO DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sucupira do Norte/MA, em 18 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ef52c9482d4ba4cca407f2bc8ca5de47

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA**

ASSINATURA: 25/04/2024. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, CEP: 64.804-330, Floriano/PI, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **REPRESENTANTE:** Rafaela Martins de Carvalho, portadora do CPF: 652.390.083-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f289adf9e54e9627587cc23b22dd33c2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, CEP: 64.804-330, Floriano/PI, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **REPRESENTANTE:** Rafaela Martins de Carvalho, portadora do CPF: 652.390.083-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.075,00 (cento e dez mil e setenta e cinco reais). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 33533e2158024d769bf3068153e555dd

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, CEP: 64.804-330, Floriano/PI, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **REPRESENTANTE:** Rafaela Martins de Carvalho, portadora do CPF: 652.390.083-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.225,00 (cento e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5d7796afa6568f90c5d0009c138d6e89

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CUSTEIO. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, CEP: 64.804-330, Floriano/PI, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **REPRESENTANTE:** Rafaela Martins de Carvalho, portadora do CPF: 652.390.083-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal Interino de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b607b2911dbdc9b9092d0b04b5d1419e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Av. Dr. Jose Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, CEP: 64.804-330, Floriano/PI, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **REPRESENTANTE:** Rafaela Martins de Carvalho, portadora do CPF: 652.390.083-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.640,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00004.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal Interino de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4fd26507c607fbce6823174642de015a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530.520/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 530.520/2024.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. O**



recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **21 de maio de 2024 às 09h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b60bb2ce0dbf8d18c1d7218dd41c1fc5

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 531.521/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 531.521/2024.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **21 de maio de 2024 às 14h00min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2024. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6268c743090d7c4cfbc864a56d62b44c

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 518.508.01/2024 - DISPENSA Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA**. Na Publicação do Extrato de Termo de Contrato nº 518.508.01/2024, DISPENSA Nº 009/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 115, do dia 22 de abril de 2024, ano XVII Nº 3334 - ONDE LE: inscrito no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67: LEIAM-SE: inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08. Sucupira do Riachão - MA, 06 de maio de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a7d9b706fff21e55db42e2c60dab7fb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 074-A, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 083-A de 01 de junho de 2021, que designou a servidora efetiva **VANDERLEIA FERREIRA MOTA**, brasileira, Auxiliar de Serviço de Saúde, matrícula n.º 00992, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**, como **Coordenador Operacional do Programa Busca Ativa Escolar**, na sede deste município.

Art. 2º - A servidora deverá retornar às suas atividades normais no dia 03 de junho de 2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 49a7dc7aeea290af934930efc3d6fdb0

PORTARIA DO GABINETE N.º 075-B DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **JOAO VICTOR BARBOSA LIMA GOMES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Sol Nascente, s/nº, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, inscrito no CPF/MF nº 606.702.703-85, a partir de **30 de abril de 2024**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE TASSO FRAGOSO/MA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3240143681ad1ac6f2da35756b1af4e8

PORTARIA DO GABINETE Nº 074/2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para preenchimento das informações nos módulos do sistema nacional de informações sobre a



gestão dos resíduos sólidos (SINIR), no ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, estado do maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear para representar o município de Tasso Fragoso para preenchimento das informações nos módulos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), no ano de 2024, o servidor: Raimundo Nonato Rodrigues de Araújo Netto, engenheiro civil do quadro efetivo, inscrito no CPF Nº 024.257.643-56.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c67881e16dd3bb59cc16a44fcf7f1e3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PORTARIA Nº 015/2024 GAB

Tufilândia de 02 de maio de 2024.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Tufilândia, o Senhor **Nilton Cesar da Costa Fernandes** portador do RG: 42178495-4 SSP/MA, CPF: 744.239.753-00, para o desempenho das atividades inerentes o cargo até a data de sua Exoneração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão o Senhor **Nilton Cesar da Costa Fernandes** portador do RG: 42178495-4 SSP/MA, CPF: 744.239.753-00, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 015/2024 de 02 de maio de 2024 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Tufilândia.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: f157e8c98e8af18d4c5edb13efcf7137



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

